

## SENADO FEDERAL

**Estudo Técnico Preliminar 16/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Campos Adicionais****Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratações interdependentes pendentes que impeçam ou restrinjam a presente demanda. A contratação apenas apoia a infraestrutura contínua já existente do Senado Federal.

**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Não haverá parcelamento (divisão em lotes). O parcelamento é fática e legalmente impossível, pois a contratação recai sobre fornecedor exclusivo que detém a representação técnica, o acesso ao software proprietário e as peças da fábrica, configurando um sistema único e indivisível.

**Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A contratação alinha-se ao Plano Estratégico do Senado Federal para o Biênio 2025-2027, estruturado com base na metodologia de Objetivos e Resultados-Chave (OKR), adotada pela instituição. O plano vincula-se aos objetivos institucionais de transparência e controle social — tema estratégico que visa "promover a transparência e o controle social, ampliando o acesso à informação e fortalecendo a participação cidadã" — bem como ao tema de Responsabilidade Ambiental, Social e Governança (ESG), que prevê o alinhamento das práticas institucionais com princípios de sustentabilidade e governança. No que tange à preservação do patrimônio histórico-cultural e à ampliação da oferta de dados em repositórios digitais confiáveis, a contratação conecta-se diretamente ao Resultado-Chave (KR) sob responsabilidade da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), que prevê a atualização e elaboração de políticas, normas e documentos de gestão museológica, garantindo a implementação de inventário do acervo museal, com vistas à conformidade legal, à governança e à preservação sustentável do patrimônio cultural do Senado Federal.

**3. Descrição da necessidade****Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva para Scanners Planetários da SGIDOC**

A presente contratação, de caráter contínuo, visa assegurar a ininterrupta prestação de suporte técnico especializado e manutenção integral (preventiva e corretiva) dos scanners planetários da fabricante alemã Zeutschel, especificamente o modelo OS 12002 Advanced Plus de propriedade do Senado Federal. Atualmente a manutenção é garantida pelo Contrato 35/2022, com vigência até março de 2027. Estes equipamentos são bens que integram o patrimônio tecnológico e documental do Senado Federal.



O problema central a ser mitigado, sob a perspectiva do interesse público e da missão institucional, é o risco iminente de interrupção total ou parcial dos serviços de digitalização da memória legislativa e do patrimônio documental da Casa, responsabilidade da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC). A falta de uma manutenção rigorosa não só pode paralisar a produção, mas também expõe o acervo de obras raras e frágeis a danos mecânicos irreversíveis. Adicionalmente, compromete-se severamente a fidelidade, a precisão métrica e a qualidade das imagens digitais geradas para a Biblioteca Digital do Senado Federal (BDSF) e Arquivo Digital do Senado Federal, exigindo o uso de peças originais e técnicos certificados pelo fabricante para garantir o correto funcionamento do equipamento e, conseqüentemente, a adesão a padrões internacionais.

## A Importância da Digitalização Arquivística no Senado Federal

A preservação da memória institucional e a garantia do acesso à informação são deveres fundamentais do Estado, especialmente no âmbito do Poder Legislativo, onde os registros documentais constituem a base da história jurídica e política da nação. No Senado Federal, o acervo arquivístico abrange documentos de valor inestimável, muitos dos quais apresentam fragilidades físicas decorrentes do tempo, exigindo tecnologias de captura que minimizem o contato físico e o estresse mecânico. Nesse cenário, o uso de scanners planetários de alto desempenho, como os modelos da marca Zeutschel, não representa apenas uma escolha técnica, mas uma decisão estratégica alinhada às diretrizes de preservação digital de longo prazo.

A digitalização de alta fidelidade é um processo complexo que extrapola a simples obtenção de uma imagem digital. Ela envolve a captura de metadados, a garantia de fidelidade cromática e a precisão geométrica, elementos essenciais para que o documento digital possa substituir o original para fins de consulta e, em certos casos, preservação. O parque tecnológico atual do Senado, composto por dois scanners Zeutschel OS 12002 Advanced Plus, foi projetado para atender a essas demandas rigorosas. No entanto, a manutenção da integridade desses ativos exige uma análise contínua entre a manutenção dos equipamentos existentes, a aquisição de novas tecnologias ou a migração para modelos de serviço, como a locação.

O presente estudo tem por objetivo identificar a solução mais vantajosa para a Administração sob a ótica da eficiência, eficácia e economicidade. Este relatório analisa se a manutenção dos scanners atuais é a decisão mais acertada, fundamentando-se em dados técnicos de hardware, normas internacionais de qualidade de imagem e métricas financeiras de custo total de propriedade.

## Análise Técnica do Hardware: Série Zeutschel OS 12002

A série Zeutschel OS 12002 consolidou-se no mercado global como uma referência em digitalização aérea (overhead) para grandes formatos, especificamente documentos que excedem o tamanho A2. O modelo Advanced Plus, especificamente, diferencia-se pela integração de berços motorizados e sistemas de pratos de vidro que permitem o controle eletrônico da pressão de contato, uma característica vital para a proteção de encadernações frágeis e papéis deteriorados.

## Comparativo Tecnológico entre Gerações: OS 12002 vs. Série OS C

Uma dúvida recorrente na gestão de ativos de TI é se a evolução tecnológica tornou os equipamentos atuais obsoletos. A análise das especificações da sucessora da série 12000, a série Zeutschel OS C, revela que o salto tecnológico, embora relevante em termos de ergonomia e design, não invalida a performance da geração anterior. A série OS C mantém o foco na qualidade de imagem de 600 ppi e na precisão cromática, áreas onde o OS 12002 ainda apresenta resultados plenamente compatíveis com as exigências modernas de instituições de custódia.

| Especificação Técnica   | Zeutschel OS 12002 Advanced Plus | Zeutschel OS C2 Advanced Plus |
|-------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Resolução Óptica Máxima | 600 ppi                          | 600 ppi                       |



|                          |                                  |                        |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Formato de Escaneamento  | 635 x 460 mm (> A2)              | 635 x 460 mm (> A2)    |
| Profundidade de Cor      | 42-bit (saída 24-bit)            | 42-bit (saída 24-bit)  |
| Interface de Dados       | Gigabit Ethernet                 | Gigabit Ethernet       |
| Tecnologia de Iluminação | LED livre de UV/IR               | LED otimizado          |
| Berço do Livro           | Motorizado com ajuste de pressão | Motorizado redesenhado |

A tabela comparativa evidencia que o núcleo tecnológico — a capacidade do sensor em capturar detalhes minuciosos e a fidelidade de cor — permanece estável entre as gerações. O OS 12002 utiliza sensores de alta precisão que, quando devidamente calibrados através de manutenção técnica, entregam imagens que atendem aos níveis de qualidade FADGI (Federal Agencies Digital Guidelines Initiative) e Metamorfoze (Programa nacional da Holanda para a preservação e digitalização de patrimônio em papel). Portanto, a substituição por modelos novos não traria um ganho disruptivo de qualidade de imagem que justificasse o descarte de um equipamento funcional, reforçando a tese de que a manutenção é o caminho mais eficiente para a preservação do valor do ativo.

## A Importância da Manutenção Evolutiva e do Software OmniScan

Equipamentos da classe Zeutschel não são dispositivos "plug-and-play" comuns. Eles operam integrados a softwares de processamento de imagem altamente especializados, como o OmniScan. A manutenção desses scanners deve incluir obrigatoriamente a manutenção dos sistemas, que abrange atualizações de firmware e atualizações de software para garantir a compatibilidade com novos sistemas operacionais (como Windows 11) e protocolos de segurança de TI.

Sem um contrato de manutenção ativa, o equipamento corre o risco de se tornar operacionalmente inviável devido a incompatibilidades de software, mesmo que o hardware permaneça intacto. O suporte técnico especializado garante que as ferramentas necessárias, como as que realizam a correção automática da curvatura da lombada e remoção de dedos da imagem, continuem funcionando com precisão, o que impacta diretamente na produtividade da equipe de digitalização. A interrupção desses serviços pode levar a um aumento no tempo de pós-processamento manual das imagens, elevando o custo operacional indireto.

## Conformidade com Padrões Internacionais: FADGI, Metamorfoze e ISO 19264

A qualidade da digitalização de obras raras, documentos históricos e acervos institucionais deve seguir padrões rigorosos para assegurar a interoperabilidade e a preservação a longo prazo. A manutenção regular e adequada é o único meio de garantir que os scanners operem em conformidade com as diretrizes internacionais, como o FADGI (EUA) e o Metamorfoze (Holanda).

O FADGI utiliza um sistema de estrelas para classificar a fidelidade de um processo de digitalização. O nível "4 estrelas" (Exemplary) é o padrão exigido para registros históricos permanentes e obras de arte. Para atingir esse nível, o sistema (scanner + software + ambiente) deve passar por testes objetivos de:

- Resolução Espacial: Garantia de que 600 ppi entregam nitidez real, sem interpolação.
- Fidelidade Cromática: A diferença entre a cor real do documento e a cor digital deve ser mínima.
- Uniformidade de Iluminação: O centro e as bordas da imagem devem ter a mesma intensidade luminosa, evitando vinhetas que dificultam o OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres).



A manutenção preventiva inclui a calibração do sensor utilizando alvos de teste (test targets) padronizados e certificados. Com o tempo e o calor gerado pela operação, as características eletrônicas do sensor e a temperatura de cor dos LEDs podem sofrer variações. Sem a intervenção técnica para reajustar esses parâmetros via firmware e software, um scanner Zeutschel que era "4 estrelas" no momento da compra pode cair para um rating de "2 estrelas" em poucos anos, prejudicando o esforço de digitalização para fins de preservação histórica.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante                                 | Responsável                         |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Serviço de Biblioteca Digital                     | Andre Luiz Lopes De Alcantara       |
| Secretaria de Gestão da Informação e Documentação | Daliane Aparecida Silverio De Sousa |

#### 5. Necessidades de Negócio

Os requisitos indispensáveis são:

- Serviço de natureza continuada de suporte técnico contemplando manutenção preventiva periódica (semestralmente, pelo menos) e manutenção corretiva (sob demanda), abrangendo a verificação, substituição e instalação de componentes sem ônus adicional ao Senado.
- Esclarecimento de dúvidas de operação e/ou configuração dos equipamentos.
- Utilização exclusiva de peças originais, novas e para primeiro uso da Zeutschel (admitindo-se substituição temporária do equipamento em até 30 dias para evitar interrupções prolongadas).
- Horário de Atendimento: Dias úteis, das 8h às 18h.
- SLA (Instrumento de Medição de Resultados - IMR):
  - Prazo de solução definitiva para manutenção corretiva: até 10 (dez) dias úteis.
  - Prazo para resolução de dúvidas por e-mail: até 3 (três) dias úteis.

#### 6. Necessidades Tecnológicas

N/A

#### 7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

##### Assistência Técnica Especializada

Os scanners Zeutschel são equipamentos de alta complexidade técnica, cujos componentes e protocolos de comunicação são proprietários. No Brasil, a empresa Scansystem Ltda possui atestado de exclusividade para prestar serviços de assistência técnica e vender peças originais da fabricante alemã Zeutschel GmbH (Anexo 1).

A contratação por inexigibilidade encontra respaldo no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que a competição é inviável pela natureza do objeto e pela necessidade de manter a garantia e a performance nominal do fabricante. A contratação nesse formato visa garantir a especialização na prestação do serviço, a responsabilidade técnica da contratada e o histórico de propriedade do Senado.

- Especialização: A manutenção por técnicos não certificados ou o uso de peças não originais coloca em risco a funcionalidade do equipamento de alto custo.



- Responsabilidade Técnica: A fabricante só garante a precisão dos resultados (como o cumprimento de normas ISO e FADGI) se o serviço for realizado por representante oficial.
- Histórico de Propriedade: Como o Senado já detém a propriedade, a manutenção é o desdobramento lógico para o zelo com o patrimônio público.

## Sustentabilidade e o Conceito de TI Verde

A sustentabilidade ambiental tornou-se um requisito transversal nas contratações públicas. O presente estudo incorpora o aspecto da "TI Verde", justificando a manutenção como uma prática de consumo consciente e sustentável.

A fabricação de um scanner planetário envolve a extração de metais, plásticos e componentes eletrônicos que possuem uma pegada de carbono significativa. Ao optar pela manutenção em vez da substituição por modelos novos, o Senado pratica a economia circular, reduzindo a geração de lixo eletrônico. Um scanner OS 12002 pesa cerca de 90kg; descartar esse volume de tecnologia de precisão que ainda possui utilidade operacional seria contrário às políticas de sustentabilidade do governo federal.

A eficiência energética da série OS 12002 já é baseada em tecnologia LED, que consome até 90% menos energia do que scanners de gerações mais antigas baseados em lâmpadas fluorescentes. Portanto, a permanência com o hardware atual, desde que bem mantido, não representa um atraso em termos de eficiência energética institucional.

## 8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Objeto: Cobertura de suporte técnico, manutenção preventiva e manutenção corretiva de hardware e software dos scanners planetários.

Quantidade: Cobertura para 02 (duas) unidades de scanner Zeuschel OS 12002 Advanced Plus.

Período e Natureza Continuada: A vigência inicial será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Continuidade: A digitalização e preservação do acervo histórico e legislativo do Senado Federal é uma atividade permanente, ininterrupta e essencial para a manutenção da memória institucional e transparência pública. A paralisação dos scanners compromete o fluxo contínuo da Biblioteca Digital (BDSF) e do Arquivo Digital. Portanto, o suporte aos equipamentos caracteriza-se como serviço contínuo, cuja interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público essencial do órgão.

## 9. Levantamento de soluções

Foram mapeadas no mercado as seguintes alternativas para o atendimento da demanda:

- Locação de Novos Equipamentos (Outsourcing): Aluguel de scanners de alta gama e terceirização de mão de obra.
- Venda dos Ativos Atuais e Aquisição de Novos: Desfazimento das unidades atuais e compra do novo modelo Zeuschel OS C.
- Manutenção Preventiva e Corretiva dos Ativos Próprios: Contratação de suporte técnico contínuo (preventivo e corretivo) com o representante exclusivo da fabricante dos equipamentos que a Casa já possui.



## 10. Análise comparativa de soluções

Para a tomada de decisão, foram avaliados os impactos operacionais, financeiros e de risco de cada alternativa:

### Locação de Novos Equipamentos (Outsourcing):

Disponibilidade de Mercado: O mercado brasileiro de locação ("rent-and-lease") para scanners planetários de altíssima precisão é praticamente inexistente.

Custos: Em consulta realizada em 2 de março de 2026 junto à ScanSystem Ltda. (representante exclusiva da marca Zeutschel no Brasil), a empresa confirmou disponibilidade da modalidade de locação para o modelo OS C2 Advanced, atual substituto do OS 12002 Advanced Plus. Em 5 de março de 2026, foi obtida proposta comercial formal (Proposta nº 074aDIGR26) para a locação de 01 (um) scanner Zeutschel OS C2 Advanced, com os seguintes valores: (i) Contrato de 24 meses: R\$ 17.000,00/mês por unidade, totalizando R\$ 408.000,00 por unidade no período; (ii) Contrato de 60 meses: R\$ 9.000,00/mês por unidade, totalizando R\$ 540.000,00 por unidade no período. Considerando que o Senado Federal necessita de cobertura para 02 (duas) unidades, os custos projetados de locação seriam: (a) para 24 meses: R\$ 34.000,00/mês (R\$ 816.000,00 no período); (b) para 60 meses: R\$ 18.000,00/mês (R\$ 1.080.000,00 no período). A comparação com o custo estimado de manutenção dos equipamentos próprios — estimado em R\$ 10.000,00/mês para as duas unidades (R\$ 120.000,00/ano) — evidencia que a locação é mais onerosa: o custo mensal da locação (R\$ 34.000,00 na opção de 24 meses ou R\$ 18.000,00 na opção de 60 meses) é, respectivamente, 3,4 vezes e 1,8 vezes superior ao custo mensal da manutenção. Em termos acumulados, enquanto 5 anos de manutenção custariam aproximadamente R\$ 600.000,00, a locação por 60 meses custaria R\$ 1.080.000,00, ou seja, 80% mais cara. Esse dado reforça a vantajosidade da contratação de manutenção dos ativos próprios no cenário atual.

A locação de scanners planetários é uma alternativa frequentemente considerada para evitar o desembolso inicial de capital e garantir que o fornecedor seja integralmente responsável pela manutenção. No entanto, para o cenário específico de scanners planetários de alta precisão em órgãos públicos, existem barreiras significativas.

Embora existam locadores de scanners planetários no Brasil, como a Scan System e a MacroSolution, a frota disponível para locação geralmente foca em modelos de entrada ou modelos voltados para produção rápida de documentos administrativos. Equipamentos com a sofisticação do Zeutschel OS 12002 Advanced Plus, que incluem sistemas motorizados sensíveis ao toque para obras raras, raramente estão disponíveis para locação em larga escala ou por períodos prolongados.

A locação faz sentido econômico em projetos com data de início e fim bem definidas (ex: digitalização de um fundo arquivístico específico em 6 meses). Para o Senado, onde a digitalização é uma atividade finalística e contínua, a locação apresenta as seguintes desvantagens:

- **Custo de Prêmio de Risco:** O valor da locação embutirá o custo da depreciação acelerada, o custo financeiro do capital do locador e a margem de lucro, tornando o valor mensal desproporcional ao valor de manutenção de um equipamento próprio.
- **Risco de Descontinuidade:** Ao final do contrato de locação, o órgão fica sem o equipamento. Se houver falha na nova licitação de locação, a operação para totalmente, pois o Senado não detém a posse do bem.
- **Qualidade Variável:** Em contratos de locação por menor preço, há o risco de o fornecedor entregar equipamentos com muitas horas de uso, próximos ao fim da vida útil, o que compromete a qualidade final das imagens geradas para o acervo histórico.

Portanto, dado que o Senado já investiu na aquisição desses ativos, a transição para a locação seria um retrocesso econômico, gerando despesas correntes mais elevadas para um serviço que pode ser suprido pela manutenção dos ativos já existentes no patrimônio do Senado Federal.



## Venda dos Ativos Atuais e Aquisição de Novos (Aquisição):

**Impacto Financeiro:** A aquisição de novos equipamentos investimento de vulto. Conforme cotação obtida junto à ScanSystem Ltda. em 2 de março de 2026, o modelo atualmente comercializado — Zeutschel OS C2 Adv, sucessor do OS 12002 Advanced Plus (descontinuado em 2025) — tem preço unitário de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais). Para renovação integral do parque atual de 2 (dois) equipamentos, o investimento total estimado seria de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), sem considerar custos de instalação, treinamento e configuração. Adicionalmente, cabe registrar que o modelo OS 12002 Advanced Plus foi descontinuado pelo fabricante em 2025. A fábrica garantiu a manutenção do fornecimento de suporte e peças originais pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da descontinuação, tornando a substituição prematura dos equipamentos antieconômica no presente momento, sobretudo considerando o elevado custo de aquisição dos novos modelos. O mercado secundário para scanners usados é restrito, resultando em desfazimento com provável alta perda patrimonial.

**Ciclo de Vida:** A fábrica garantiu a continuidade do fornecimento de suporte e peças para a série 12002 "pelos próximos anos", tornando a troca prematura, pelo menos no presente momento, antieconômica.

## Manutenção Preventiva e Corretiva dos Ativos Próprios:

**Economicidade e Continuidade:** Exige apenas custos operacionais, maximizando o Retorno sobre o Investimento (ROI) já realizado. A inclusão da manutenção preventiva prolonga ainda mais a vida útil da máquina, evitando quebras inesperadas.

**Confiabilidade:** A manutenção por representante exclusivo garante peças originais, calibração óptica adequada para obras raras e recolocação dos equipamentos em perfeito estado, com o risco de substituição de peças caras já absorvido no valor do contrato.

## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

A alternativa de locação de novos equipamentos foi considerada inviável. Conforme proposta comercial obtida em 5 de março de 2026 junto à ScanSystem Ltda. (Proposta nº 074aDIGR26), o custo de locação de 02 scanners Zeutschel OS C2 Advanced seria de R\$ 34.000,00/mês (contrato de 24 meses) ou R\$ 18.000,00/mês (contrato de 60 meses), valores que são, respectivamente, 3,4 e 1,8 vezes superiores ao custo estimado de manutenção dos equipamentos próprios (R\$ 10.000,00/mês). Além do custo desproporcional, a locação apresenta riscos de descontinuidade operacional ao término do contrato e variação de qualidade dos equipamentos fornecidos. A alternativa de venda e aquisição de novos equipamentos também foi considerada inviável no presente momento, tendo em vista o elevado custo de aquisição (R\$ 326.000,00 por unidade, conforme cotação da ScanSystem Ltda.), a confirmação do fabricante quanto à continuidade do suporte à série OS 12002 por pelo menos 5 anos após a descontinuação, e a ausência de ganho disruptivo de qualidade que justifique o descarte de ativo funcional e em plenas condições operacionais.

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

A decisão entre manter ou adquirir novos equipamentos deve ser baseada no Custo Total de Propriedade (TCO). O TCO é uma métrica financeira que estima os custos diretos e indiretos de um produto ou sistema ao longo de todo o seu ciclo de vida. No caso de bens de capital de alto valor como scanners planetários, o preço de aquisição inicial representa frequentemente apenas uma fração do custo total acumulado ao longo de uma década.

## Custos Ocultos da Inatividade e Degradação da Imagem

Não realizar a manutenção preventiva gera custos silenciosos que muitas vezes não aparecem no orçamento direto, mas afetam a eficiência institucional. A falta de calibração periódica dos sensores pode resultar em



imagens com ruído digital excessivo ou "linhas" causadas por pixels mortos ou poeira interna na óptica. Se o Senado digitaliza um volume considerável de páginas e, por falta de manutenção, parte dessas páginas precisam ser redigitalizadas devido a falhas de qualidade, o custo de mão de obra e os atrasos no cronograma de preservação podem superar o valor economizado com a ausência de um contrato de suporte.

A manutenção preventiva atua na redução da probabilidade de falhas críticas. Scanners profissionais possuem componentes de desgaste natural, como as lâmpadas e os rolamentos dos motores do berço. Um contrato de manutenção corretiva "on-site" garante que, em caso de quebra, a substituição da peça ocorra em prazos relativamente curtos, enquanto uma contratação pontual por reparo pode levar meses devido aos procedimentos de licitação, mantendo o equipamento parado e a equipe ociosa.

### 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante desses fatos, a solução entendida como mais viável seria a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), da empresa Scansystem Ltda para a prestação de serviços continuados de suporte técnico, contemplando manutenção preventiva e corretiva e esclarecimento de dúvidas operacionais, com fornecimento de peças novas e originais, para 02 scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus que já integram o patrimônio do Senado Federal.

A análise de mercado indica que a aquisição de um novo scanner planetário A2 com as mesmas características de berço motorizado e qualidade óptica do Zeuschel OS 12002 envolve investimentos que podem variar de US\$30.000 a US\$60.000 por unidade, dependendo da configuração. Convertendo para a realidade brasileira, somando-se impostos de importação, frete internacional e instalação, o custo por unidade pode superar os R\$ 250.000,00.

Em contraste, os dados de contratações realizadas por outros órgãos públicos, como o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), mostram que a manutenção preventiva e corretiva para dois equipamentos desse porte custa aproximadamente entre R\$ 95.000,00 e R\$ 120.000,00 anuais.

| Opção de Investimento     | Custo Estimado (2 unidades) | Vida Útil Adicional Esperada       |
|---------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| <b>Manutenção Anual</b>   | R\$ 100.000,00              | 5 a 10 anos (com suporte contínuo) |
| <b>Nova Aquisição</b>     | R\$ 500.000,00              | 10 a 15 anos                       |
| <b>Locação (12 meses)</b> | R\$ 480.000,00              | Período do contrato                |

A comparação direta revela que o custo de manter o parque atual operacional por cinco anos (aproximadamente R\$ 500.000,00 acumulados em manutenção) equivale apenas ao preço de compra de novos scanners hoje, sem considerar que novos equipamentos também exigiriam contratos de manutenção após o término da garantia inicial. Do ponto de vista da economicidade, manter o equipamento atual é a escolha que preserva o capital público e estende o retorno sobre o investimento inicial realizado pelo Senado.



## 14. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 120.000,00

Os custos estimados deverão ser formalizados mediante proposta comercial atualizada da empresa exclusiva, contemplando o novo escopo com manutenções preventivas.

Valor Mensal Estimado: R\$ 10.000 (para os dois equipamentos).

Valor Anual Estimado: R\$ 120.000 (para os dois equipamentos).

A estimativa será confirmada com a proposta formal da empresa exclusiva.

Esta estimativa de preços foi feita por meio de um "benchmarking" com outros órgãos da Administração Pública Federal que utilizam a mesma tecnologia.

| Órgão Contratante | Objeto da Manutenção          | Fornecedor      | Valor Mensal/Unidade (Est.)         |
|-------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------------------|
| <b>TJAM</b>       | 02 Scanners Zeuschel OS 12002 | Scansystem Ltda | R\$ 4.980,00                        |
| <b>TJMA</b>       | 02 Scanners Zeuschel OS 12002 | Scansystem Ltda | R\$ 3.984,00                        |
| <b>TST</b>        | 01 Scanner Zeuschel OS 12000  | Scansystem Ltda | R\$ 9.500,00<br>(Preventiva avulsa) |

Esses valores servem de balizador para garantir que a proposta a ser apresentada ao Senado está em conformidade com os preços de mercado para o setor público, respeitando o princípio da economicidade. A variação entre os valores pode ser explicada pelo escopo do serviço (presença de peças inclusas ou apenas mão de obra) e pela localização geográfica, sendo importante que se especifique um contrato "full service" (com peças inclusas) para evitar surpresas orçamentárias futuras.

## 15. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação de suporte global (preventivo, corretivo e peças) é indispensável e recai sob Inexigibilidade, pois a Scansystem Ltda possui exclusividade de representação técnica e comercial da Zeuschel no Brasil, conforme Anexo I. O escopo preventivo garante a correta calibração de cor e luz (exigida em padrões como o FADGI) e evita danos às lombadas de livros históricos no berço motorizado. O escopo corretivo é suportado por um SLA /IMR de 10 dias úteis para reparos complexos ou substituições definitivas das peças defeituosas.

## 16. Justificativa econômica da escolha da solução

A opção identificada como a mais vantajosa preserva o investimento já realizado do Senado Federal. Conforme demonstrado pela proposta comercial de locação obtida junto à ScanSystem Ltda. (Proposta nº 074aDIGR26, de 05/03/2026), o custo mensal de locação de equipamentos equivalentes (R\$ 18.000,00 a R\$ 34.000,00/mês para 2 unidades) é significativamente superior ao custo mensal estimado de manutenção dos equipamentos próprios (R\$ 10.000,00/mês para 2 unidades). O modelo é economicamente vantajoso pois transfere à Contratada o ônus de substituir qualquer peça defeituosa, independentemente do valor que algumas peças possuem no mercado



internacional (placas, berço motorizado, sensores ópticos), garantindo previsibilidade orçamentária ao longo dos 12 meses de vigência inicial e suas respectivas renovações.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação espera-se obter os seguintes benefícios:

- **Prevenção e Conservação:** A manutenção preventiva constante mitiga o desgaste das partes mecânicas, conservando os equipamentos por mais anos operacionais.
- **Eficácia e Suporte Técnico Garantido:** Resolução definitiva de panes complexas em até 10 dias úteis e solução de dúvidas operacionais em até 3 dias úteis.
- **Economicidade:** Amortização contínua do investimento de aquisição estendendo a vida útil da máquina, com previsibilidade de gastos.
- **Padronização:** Manutenção do ecossistema já consolidado na rotina dos servidores da Biblioteca e do Arquivo, sem curvas de reaprendizado.

## 18. Providências a serem Adotadas

Solicitar proposta comercial formalizada contemplando a rotina de manutenção preventiva e corretiva para balizar os custos do ETP.

Garantir a formalização do Termo de Confidencialidade da Informação pela contratada após a assinatura.

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A manutenção preventiva e corretiva, prestada por empresa com representação exclusiva, demonstrou ser a solução técnica e economicamente mais viável, mitigando riscos ao acervo, protegendo o patrimônio público e adequando-se à contratação de serviços continuados sob os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA**

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Coaten



**HEITOR OLIVEIRA CORTEZ**  
Coordenador da Coordenação de Atendimento

**GLEISON CARNEIRO GOMES**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 20260108\_Confirmation\_ScanSystemBR.pdf (710.79 KB)
- Anexo II - 074aDIGR26\_Senado\_Federal.pdf (178.29 KB)
- Anexo III - Declaração\_ABEINFO\_ZEUTSCHEL2026 SCAN.pdf (247.81 KB)



## CONFIRMATION OF PARTNERSHIP AND COOPERATION

*As the manufacturers of Zeutschel products, we confirm that we have appointed*



Messrs. Scansystem Ltda.  
 CNPJ: 01.464.579/0001-06  
 Rua Manoel da Nobrega, 11 conj 72  
 SAO PAULO , SP

*as our sole partner in and for Brazil. They are authorized to distribute and service or scanning and microfilming systems*

*OS 12000 – OS 12000 A1 – OS 12002 – OS 14000 – OS 15000 – OS 16000 – OS A – OS C– OS Q –  
 ScanStudio – chrome – zeta – delta – OmniScan 12 sw range*

*in*

**Brazil.**

*We found this company to be able and willing to give professional advice in scanning and microfilm applications. ScanSystem employs Zeutschel certified engineers to provide technical support to our equipment, software, original spare parts and to maintain good technical service support to customers of our products during warranty time and the full lifetime of our machinery.*

Tübingen, 2026-Jan-08

On behalf of Zeutschel GmbH

Frank J. EPPLE  
 Regional Sales Manager



Zeutschel GmbH • Heerweg 2 • 72070 Tübingen • Tel.: +49.7071.9706-0 • Fax: +49.7071.9706 44 • info@zeutschel.de • www.zeutschel.de

BW Bank Tübingen  
 BLZ 600 501 01  
 Konto Nr. 405680221  
 BIC-Code: SOLADES1TUB  
 IBAN BW Bank:  
 DE93 6005 0101 0405 6802 21

Kreissparkasse Tübingen  
 BLZ 641 500 20  
 Konto Nr. 3340200  
 BIC-Code: SOLADES1TUB  
 IBAN Kreissparkasse:  
 DE40 6415 0020 0003 3402 00

Deutsche Bank AG Reutlingen  
 BLZ 640 700 85  
 Konto Nr. 1 604 00800  
 BIC-Code: DEUT DE 55640  
 IBAN Deutsche Bank:  
 DE89 6407 0085 0160 4008 00

Postbank Stuttgart  
 BLZ 600 100 70  
 Konto Nr. 492 43-709  
 BIC-Code: PBNKDEFF  
 IBAN Postbank:  
 DE61 6001 0070 0049 2437 09

Zeutschel GmbH  
 HRB 380917 – AG Stuttgart  
 Geschäftsführer:  
 Christian Hohendorf  
 Markus Wagner



São Paulo, 05 de Março de 2026.

**AO**  
**SENADO FEDERAL**  
**ATT.: EXMO. SR. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA**  
**CHEFE DO SERVIÇO | SEAATE/COATEN/PRDSTI**  
**BRASILIA - DF**  
**TEL: (61) 3303-2515**  
**e-mail: [FERNANDO.RODRIGUES@SENADO.LEG.BR](mailto:FERNANDO.RODRIGUES@SENADO.LEG.BR)**

**PROPOSTA Nº 074aDIGR26**

Em atenção à sua prezada solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para a locação do equipamento abaixo discriminado:

| <b>Itens: Scanners Planetário Profissional A2</b>         | <b>Qtde</b> | <b>Valor Mensal</b>  | <b>Preço Total</b>    |
|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Scanner de Livros Zeutschel, modelo OS C2 Advanced</b> |             |                      |                       |
| <b>Opção 1: Contrato de Locação por <u>24 meses</u></b>   | <b>01</b>   | <b>R\$ 17.000,00</b> | <b>R\$ 408.000,00</b> |
| <b>Opção 2: Contrato de Locação por <u>60 meses</u></b>   | <b>01</b>   | <b>R\$ 9.000,00</b>  | <b>R\$ 540.000,00</b> |

**SCANSYSTEM LTDA**

Rua Manoel da Nóbrega, 111 – CJ72 - fone/fax: (0xx11) 3285-5199/0944  
 CEP 04001-080 - Paraíso - São Paulo – SP  
 CNPJ 01.464.579/0001-06



**Condições Gerais de Fornecimento:**

**Prazo de entrega:** até 90 dias após recepção da nota de empenho

**Condição de Pagamento:** faturamento mensal conforme o contrato

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Dados Bancários:** Banco do Brasil, agência 1812-0, Conta Corrente: 155405-0

**Frete:** Incluído

**Garantia:** 1 ano

**Instalação e Treinamento:** Incluídos

**Garantia:** 12 meses

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ricardo Monteiro  
Diretor de Vendas  
Tel. 11-3285 5199  
Cel. 11-8184 5245

Internet: <http://www.scansystem.com.br>

e-mail: [rmonteiro@scansystem.com.br](mailto:rmonteiro@scansystem.com.br)

**SCANSYSTEM LTDA**

Rua Manoel da Nóbrega, 111 – CJ72 - fone/fax: (0xx11) 3285-5199/0944  
CEP 04001-080 - Paraíso - São Paulo – SP  
CNPJ 01.464.579/0001-06

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

## DECLARAÇÃO

Ref.: Produtos ZEUTSCHEL

Declaramos para os devidos fins que conforme os nossos registros e até a presente data, a empresa SCANSYSTEM LTDA., CNPJ nº.: 01.464.579/0001-06, inscrição Estadual nº.: 115.031.663.114, e inscrição Municipal nº.: 2.520.277-4 localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 111, Conjunto 10, Paraíso, CEP: 04001-080, São Paulo/SP, é nossa associada e parceira exclusiva para distribuir os Scanners das linhas OS 12000/12002 - OS 14000 - OS 15000 - OS 16000 - OS Q - SCANSTUDIO - ZETA - CHROME - DELTA & D10 Z OS Hybrid 17, no Brasil da marca alemã ZEUTSCHEL GMBH.

Esclarecemos ainda que segundo a ZEUTSCHEL GMBH, a SCANSYSTEM é a única empresa com capacidade e condições de oferecer suporte profissional às aplicações de digitalização e microfilmagem e fornecer equipamentos, peças, serviços técnicos e manutenção aos mesmos, durante todo o tempo de funcionamento dos mesmos. Informamos, também, que inexistem no mercado, equipamentos similares de fabricação nacional.

A presente declaração tem validade até o dia 31 de janeiro de 2027.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários com relação a presente declaração

Respeitosamente.

AIRTON  
 EDUARDO  
 DAVID:5637253  
 1887  
 Eduardo David  
 Diretor Executivo

Assinado de forma  
 digital por AIRTON  
 EDUARDO  
 DAVID:56372531887  
 Dados: 2026.01.21  
 16:16:11 -03'00'



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

| PROPOSTA COMERCIAL                                                                                                 |                                                                  |                    |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                      |                                                                  |                    |                |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA                                                                                            |                                                                  |                    |                |
| SCANSYSTEM LTDA                                                                                                    |                                                                  |                    |                |
| NOME FANTASIA (se houver)                                                                                          |                                                                  |                    |                |
|                                                                                                                    |                                                                  |                    |                |
| CNPJ:                                                                                                              |                                                                  |                    |                |
| 01.464.579/0001-06                                                                                                 |                                                                  |                    |                |
| ENDEREÇO                                                                                                           |                                                                  |                    |                |
| Rua Manoel da Nobrega 111 cj 10                                                                                    |                                                                  |                    |                |
| CIDADE :                                                                                                           | são paulo                                                        | UF:                | sp             |
|                                                                                                                    |                                                                  | CEP:               | 04001-900      |
| E-MAIL<br>EMPRESA                                                                                                  | <a href="mailto:max@scansystem.com.br">max@scansystem.com.br</a> |                    |                |
|                                                                                                                    | FONES:                                                           | ( 11 ) 32855199    |                |
| DADOS BANCÁRIOS                                                                                                    |                                                                  |                    |                |
| BANCO:                                                                                                             | banco do brasil                                                  | AGÊNCIA:           | 1812-0         |
|                                                                                                                    |                                                                  | CONTA CORRENTE:    | 155405-0       |
| REPRESENTANTE LEGAL (anexar cópia do instrumento de outorga de poderes ou da Ata de Registro de Preços, caso haja) |                                                                  |                    |                |
| NOME:                                                                                                              | Maximilian Adelman                                               |                    | CPF:           |
|                                                                                                                    |                                                                  |                    | 148.582.428-11 |
| RG:                                                                                                                | 10314841-3                                                       | ÓRGÃO<br>EMISSION: | SSP/sp         |
| E-MAIL:                                                                                                            | <a href="mailto:max@scansystem.com.br">max@scansystem.com.br</a> |                    |                |
|                                                                                                                    | FONES:                                                           | ( 11 ) 981143335   |                |
| O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?                     |                                                                  |                    |                |
| SIM ( _x_ )      NÃO ( ___ )                                                                                       |                                                                  |                    |                |





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen – Bloco 1  
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

| PREÇOS                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |             |            |                      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| O preço de cada item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto. |                                                                                                                                                                                                                                                               |             |            |                      |                   |
| Item                                                                                                                                             | Identificação                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade     | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| 1                                                                                                                                                | Serviço continuado de suporte técnico, manutenção preventiva (semestral) e corretiva (sob demanda), com fornecimento integral de peças originais novas e de primeiro uso, para scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus pelo período de 12 meses. | Equipamento | 2          | 59.760,00            | 119.520,00        |
| VALOR GLOBAL TOTAL                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                               |             |            |                      | R\$ 119.520,00    |

|                                         |                                                                  |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Prazo de entrega ou execução do objeto: | Imediat                                                          |
| Prazo de de Garantia (se houver):       | serviço de manutenção mensal                                     |
| Data da elaboração da proposta:         | 29/04/2026                                                       |
| Prazo de validade da proposta:          | Até assinatura do contrato                                       |
| Nome do responsável pela proposta:      | maximilian adelman                                               |
| Telefone do responsável pela proposta:  | ( 11 ) 981143335                                                 |
| e-mail do responsável pela proposta:    | <a href="mailto:max@scansystem.com.br">max@scansystem.com.br</a> |

| LOCAL E DATA DA ASSINATURA DA PROPOSTA | Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):                                                                                                                    |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| são paulo , 29 de abril de 2026        | <div>MAXIMILIAN<br/>ADELMANN:14858<br/>242811</div> <div>Assinado de forma digital por<br/>MAXIMILIAN<br/>ADELMANN:14858242811<br/>Dados: 2026.04.29 09:04:16<br/>-03'00'</div> |





20260401u01464579000106

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 541 Série NFSE, emitido em 01/04/2026

Número da Nota  
**00004256**

Data e Hora de Emissão  
**01/04/2026 22:16:09**

Código de Verificação  
**LDSE-ACLJ**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.464.579/0001-06** Inscrição Municipal: **2.520.277-4**

Nome/Razão Social: **SCANSYSTEM LTDA**

Endereço: **R MANUEL DA NOBREGA 111, CONJ 10 - PARAISO - CEP: 04001-900**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **FUNDO DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIARIO**

CPF/CNPJ: **04.301.769/0001-09** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AVENIDA ANDRE ARAUJO S/N, EDIF ARNOLDO PERES - ALEIXO - CEP: 69060-000**

Município: **Manaus** UF: **AM** E-mail: **contratos@tjam.jus.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Suporte tecnico e manutencao preventiva, corretiva e evolutiva de 2 (dois) scanners planetarios modelo Zeuschel OS 12002 Adv Numero Serie 64216 e 64217

Dados do Brasil 001

Agencia 1812-0

Conta 155405-0

Contrato N. 025/2025-FUNJEAM - Periodo de 01/03/2026 a 31/03/2026 - Vencto. 16/04/2026

Valor Liquidado R\$ 9.481,92

| VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 9.960,00 |            |            |              |                 |           |
|---------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------------|-----------|
| INSS (R\$)                            | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | IPI (R\$) |
| 0,00                                  | 478,08     | 0,00       | 0,00         | 0,00            | -         |

Código do Serviço  
**07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.**

|                                |                       |              |                    |                               |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Programa da NFP (R\$) |
| 0,00                           | 9.960,00              | 5,00%        | 498,00             | 0,00                          |

|                                   |                          |                                       |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Município de Prestação do Serviço | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |
| -                                 | -                        | -                                     |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 541 Série NFSE, emitido em 01/04/2026; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2026;





Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Arquivo Nacional  
Diretoria de Gestão Interna  
Coordenação-Geral de Administração e Logística  
Coordenação de Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**(LEI Nº 14.133/21)**

Processo nº 08227.001411/2024-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO ARQUIVO NACIONAL E A EMPRESA SCANSYSTEM LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **ARQUIVO NACIONAL**, Órgão integrante do **Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos**, com sede na Praça da República, nº 173, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0125-95, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Administração e Logística, Senhor **MÁRCIO ANDRÉ MEDICI MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 14.199, de 14 de dezembro de 2023, publicada no *DOU* de 15 de dezembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SCANSYSTEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.579/0001-06, sediada na Rua Manoel da Nóbrega, 111 – CJ72 - Paraíso - São Paulo – SP, CEP 04001-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAXIMILIAN ADELMANN**, Diretor Técnico, tendo em vista o que consta no Processo nº 08227.001411/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção corretiva e preventiva de 04 (quatro) scanners planetários, equipamentos de digitalização do Arquivo Nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) scanners marca Zeutschel, modelo OS 12.002; números de patrimônio 121684 e 121685 | Serviço (mensal)  | 02         | R\$ 4.980,00                   | R\$ 9.960,00       | R\$ 119.520,00    |
| 2    | Manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) scanners marca Zeutschel, modelo OS 12.000; números de patrimônio 115794 e 115795 | Serviço (mensal)  | 02         | R\$ 5.369,00                   | R\$ 10.738,00      | R\$ 128.856,00    |
|      |                                                                                                                                 |                   |            |                                | R\$ 20.698,00      | R\$ 248.376,00    |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.698,00 (vinte mil seiscientos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 248.376,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Obedecer às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação



por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Praça da República nº 173, Centro - Rio de Janeiro

## **10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito interno e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/200247

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 233394

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 4628101F247

VI. Nota de Empenho: 2024NE119

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)  
**CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025-FUNJEAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa **SCANSYSTEM LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SCANSYSTEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado São Paulo, em 08/10/1996, sob o nº 35.214.177.393, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.464.579/0001-06, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, à Rua Manoel da Nobrega, Nº 111 - Conj 10 - Bairro Paraíso, Cidade São Paulo, Estado São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MAXIMILIAN ADELMANN**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Portaria n.º 2975/2025-PTJ, de 25/07/2025, que tornou inexigível a licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano 2025, Edição Extra nº 4079, Caderno Administrativo, em 25/07/2025, à pág. 01, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000007072-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução 64/2023 TJAM que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de 2 (dois) scanners planetários** modelo Zeutschel OS 12002 Advanced, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | OBJETO                                                                          | UND.   | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|----------------|
| 1    | Suporte técnico e Manutenção para 2 (dois) scanners Zeutschel, modelo OS 12.002 | mensal | 12     | R\$ 9.960,00 | R\$ 119.520,00 |



**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

**1.4.** Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

**1.5.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

**2.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1.** O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.



## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5.1.1.** Durante a vigência do contrato, as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas deverão abranger os softwares e hardwares, sem custo adicional em relação ao valor contratado.

**5.1.2.** As manutenções e assistências técnicas (incluindo todas as peças, componentes e materiais necessários para sua execução) deverão ser prestados pelo período de vigência do contrato, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**5.2.** O objeto contratual deverá ser executado conforme indicado no item 1.13.3.1 do Termo de Referência em anexo.

**5.3.** Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

**5.4** Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

**5.5.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.6.** O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**5.6.2.** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**5.6.3.** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**5.6.4.** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

**5.6.5.** A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

**5.7.** Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

**7.1.** Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

**7.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.1.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**8.6.1** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**8.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.8.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**8.9.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**8.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904009, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0002710**, de 01/08/2025, no valor de **R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, créditos referentes à cobertura dos meses de agosto e dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

### 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;



estar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o

caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

r) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022; guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- t)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- u)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- v)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- w)Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- x)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- y)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- z)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- aa)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**11.1.** As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.3.** A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**11.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.



**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**11.10.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

**11.13.** Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

**11.14** O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**15.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3** As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**15.4** Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado;

n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**  
Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.
- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**  
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**



Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece m.



**17.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**17.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**17.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.

**17.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

**19.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

**20.1.** As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que estabelece os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.



**20.2.** Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**20.2.1** A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

**20.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**20.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

**21.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus, 18 de agosto de 2025

*Documento assinado eletronicamente*

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

*Documento assinado eletronicamente*

**Sr. MAXIMILIAN ADELMANN**

Representante Legal da Empresa Scansystem Ltda

**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:***Documento assinado eletronicamente***ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente***CATARINA KTHELLEN SOARES DE ABREU**

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 18/08/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maximilian Adelman, Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Catarina Kethellen Soares de Abreu, Servidor**, em 18/08/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 18/08/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2374431** e o código CRC **35CF08A4**.





São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

## **DECLARAÇÃO** **Confirmação de parceria e cooperação**

Declaramos para os devidos fins que conforme os nossos registros e até a presente data, a empresa SCANSYTEM LTDA., CNPJ No.: 01.464.579/0001-06, inscrição Estadual No.: 115.031.663.114, e inscrição Municipal No.: 2.250.277-4, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 111, conjunto 10, Paraíso, CEP: 04001-080, São Paulo/SP, é nossa associada e distribuidora exclusiva no Brasil da marca alemã ZEUTSCHEL GMBH, estando autorizados a distribuir e fazer manutenção nos sistemas de digitalização e microfilmagem dos produtos:

OS 12.000 – 12.000 A1 – OS 12.002 - OS 14.000 – OS 15.000 - OS 16.000 - OS A - OS C – OS Q - Scanstudio – chrome – Zeta - Delta e linha de sw Omniscan 12, no Brasil.

Esclarecemos ainda que segundo a ZEUTSCHEL GMBH, a SCANSYTEM é a única empresa com capacidade a dar consultoria profissional em aplicações de digitalização e microfilme. A Scansystem emprega engenheiros certificados pela Zeutschel para fornecer suporte técnico aos nossos equipamentos, software, peças de reposição originais e para manter um bom suporte de serviço técnico aos clientes de nossos produtos durante o tempo de garantia e toda vida útil de nossas máquinas.

A presente declaração tem validade até o dia 31 de janeiro de 2027.

Respeitosamente.

AIRTON EDUARDO  
DAVID:563725318  
87  
Eduardo David  
Diretor Executivo

Assinado de forma digital por  
AIRTON EDUARDO  
DAVID:56372531887  
Dados: 2026.02.10 19:58:30  
-03'00'

Guia Information Management Comunicação E. T. Ltda. – Instituto Information Management  
ABEINFO – Associação das Empresas e Profissionais da Informação.

Rua do Bosque, 1589 – 8º Andar – Conj. 809 e 810 - CEP 01136-001 – Barra Funda – São Paulo / SP.  
Tel.: (11) 3392-4111 – [www.iimainfo.com.br](http://www.iimainfo.com.br) - E-mail: [contato@iima.com.br](mailto:contato@iima.com.br)



## CONFIRMAÇÃO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

Como fabricantes dos produtos Zeutschel, confirmamos que apontamos

**Srs. Scansystem Ltda.**  
**CNPJ: 01.464.579/0001-06**  
**Rua Manoel da Nobrega, 111 conj 72**  
**SAO PAULO -SP**

Como nosso único distribuidor no e para o Brasil. Eles estão autorizados a distribuir e dar suporte técnico aos nossos sistemas para microfilmagem e digitalização

**OS 12.000 – 12000 A1 – OS 12.002 - OS 14.000 – OS 15.000 - OS 16.000, OS A, OS C – OS Q - ,**  
**Scanstudio – chrome – Zeta- Delta – e linha de sw Omniscan 12**

no

### BRASIL

Consideramos essa empresa possui capacidade e condições de dar suporte profissional as aplicações de digitalização e microfilmagem e a única com engenheiros certificados pela Zeutschel, para fornecer suporte técnico aos nossos equipamentos, software, peças de reposição originais e para manter um bom suporte de serviço técnico para clientes de nossos produtos durante o período de garantia e toda a vida útil de nossos equipamentos.

Tübingen, 08 Janeiro 2026

*Pela Zeutschel GmbH,*



**Frank J. EPPLÉ**  
*Gerente Regional de Vendas*



## CONFIRMATION OF PARTNERSHIP AND COOPERATION

*As the manufacturers of Zeutschel products, we confirm that we have appointed*



Messrs. Scansystem Ltda.  
 CNPJ: 01.464.579/0001-06  
 Rua Manoel da Nobrega, 11 conj 72  
 SAO PAULO , SP

*as our sole partner in and for Brazil. They are authorized to distribute and service or scanning and microfilming systems*

*OS 12000 – OS 12000 A1 – OS 12002 – OS 14000 – OS 15000 – OS 16000 – OS A – OS C– OS Q –  
 ScanStudio – chrome – zeta – delta – OmniScan 12 sw range*

*in*

**Brazil.**

*We found this company to be able and willing to give professional advice in scanning and microfilm applications. ScanSystem employs Zeutschel certified engineers to provide technical support to our equipment, software, original spare parts and to maintain good technical service support to customers of our products during warranty time and the full lifetime of our machinery.*

*Tübingen, 2026-Jan-08*

*On behalf of Zeutschel GmbH*

**Frank J. EPPLE**  
 Regional Sales Manager



Zeutschel GmbH • Heerweg 2 • 72070 Tübingen • Tel.: +49.7071.9706-0 • Fax: +49.7071.9706 44 • info@zeutschel.de • www.zeutschel.de

BW Bank Tübingen  
 BLZ 600 501 01  
 Konto Nr. 405680221  
 BIC-Code: SOLADES1TUB  
 IBAN BW Bank:  
 6005 0101 0405 6802 21

Kreissparkasse Tübingen  
 BLZ 641 500 20  
 Konto Nr. 3340200  
 BIC-Code: SOLADES1TUB  
 IBAN Kreissparkasse:  
 DE40 6415 0020 0003 3402 00

Deutsche Bank AG Reutlingen  
 BLZ 640 700 85  
 Konto Nr. 1 604 00800  
 BIC-Code: DEUT DE 55640  
 IBAN Deutsche Bank:  
 DE89 6407 0085 0160 4008 00

Postbank Stuttgart  
 BLZ 600 100 70  
 Konto Nr. 492 43-709  
 BIC-Code: PBNKDEFF  
 IBAN Postbank:

Zeutschel GmbH  
 HRB 380917 – AG Stuttgart  
 Geschäftsführer:  
 Christian Hohendorf  
 Markus Wagner

DE61 60 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9226DEC007785CF.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

RES: Senado Federal - Estimativa de Preços para a "Contratação de suporte técnico e manutenção corretiva para Scanners Planetários" - Processo nº 00200.005455/2026 - Mensagem (HTML)

Arquivo Mensagem Ajuda Diga-me o que você deseja fazer

Excluir Arquivar Mover Responder Responder a Todos Encaminhar Todos os Aplicativos Marcar como Não Lida Localizar Ler em Voz Alta Leitura Avançada Zoom

RES: Senado Federal - Estimativa de Preços para a "Contratação de suporte técnico e manutenção corretiva para Scanners Planetários" - Processo nº 00200.005455/2026

MA Maximilian Adelmann <max@scansystem.com.br>  
Para: Senado Federal - Contratações de TI  
Você respondeu esta mensagem em 04/05/2026 11:18.

Prezado Sr. Kaique

Não possuímos tabela de preço de manutenção dos scanner antigos ,

Fico a disposição

 Maximilian Adelmann  
Scansystem Ltda  
011-981143335

De: Maximilian Adelmann  
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2026 15:34  
Para: "Senado Federal - Contratações de TI" <contratacao@senado.leg.br>  
Assunto: RES: Senado Federal - Estimativa de Preços para a "Contratação de suporte técnico e manutenção corretiva para Scanners Planetários" - Processo nº 00200.005455/2026

Bom dia Kaique

Me desculpe devo ter enviado arquivos errados , segue dois contratos mensais e suas notas fiscais

Fico a disposição

 Maximilian Adelmann  
Scansystem Ltda  
011-981143335

De: Senado Federal - Contratações de TI <contratacao@senado.leg.br>  
Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2026 14:25  
Para: Maximilian Adelmann <max@scansystem.com.br>





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN  
Serviço de Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – SACTI

**Ofício n.º 19/2026 – PRDSTI/SACTI**  
**Processo n.º 00200.005455/2026**

Brasília, 12 de maio de 2026.

Ao Senhor  
**Fernando Rodrigues Ferreira**  
Chefe de Serviço  
Serviço de Apoio Administrativo da Coaten  
PRDSTI/COATEN/SEAATE

Assunto: **Contratação por inexigibilidade de licitação - Suporte técnico e manutenção corretiva para Scanners Planetários**

Senhor Chefe,

Trata-se de processo de contratação por meio de inexigibilidade de licitação para a “contratação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus, patrimônio do Senado Federal, utilizados pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) nas atividades de digitalização do acervo histórico, legislativo e documental da Casa”.

Encaminho a esse Serviço o relatório anexo para **ciência e manifestação quanto vantagem** desta contratação e à regularidade dos preços ofertados ao Senado Federal pela empresa **SCANSYSTEM LTDA**.

Tendo em vista o disposto no ADG 14/2022, § 6º, inciso I, esse Serviço deverá atestar a similaridade, com o objeto desta contratação, dos objetos descritos nas contratações e orçamentos listados no item “pesquisa de preços” do relatório anexo.

Caso esse Serviço tenha conhecimento de outra contratação pública ou privada, além das já informadas no relatório anexo e que guardem similaridade ao objeto e valores em questão, podendo servir como subsídio para análise da vantagem desta contratação, solicitamos manifestar-se.



Após análise, ciência e manifestação, caso não haja nenhuma alteração a ser feita, solicitamos que o processo seja encaminhado diretamente à COCVAP/SADCON para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

Elaborado por:

(assinado digitalmente)  
KAÍQUE DOS ANJOS SILVA  
Analista Legislativo de Administração

Revisado por:

(assinado digitalmente)  
LEANDRO FERREIRA RIBEIRO  
Apoio Administrativo

De acordo.

(assinado digitalmente)  
SANDRO MARCO FARIAS  
Chefe do Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN  
Serviço de Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – SACTI

### RELATÓRIO

**Processo nº: 00200.005455/2026**

**Objeto da contratação:** “Contratação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus, patrimônio do Senado Federal, utilizados pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) nas atividades de digitalização do acervo histórico, legislativo e documental da Casa”

**Área Técnica:** PRDSTI/COATEN/SEAATE

**Sequencial do Plano de Contratação:** 20260255

**Valor previsto no Plano de Contratação:** R\$120.000,00

**Valor total estimado na Pesquisa de Preços:** R\$119.520,00

**Diferença entre o valor estimado e o valor previsto:** - R\$ 480,00

**Razão entre o valor estimado e o valor previsto:** 0,99

Por tratar-se de fornecedor exclusivo foi solicitado, por e-mail, tabela de preços padrão (preços de lista), proposta para o serviço, informações sobre contratos similares firmados entre o fornecedor e órgãos da administração pública ou até mesmo empresas privadas bem como toda documentação comprobatória da exclusividade no fornecimento da solução a ser contratada.

A pessoa responsável por atender nossas solicitações foi o Sr. Maximilian Adelman, e-mail: max@scansystem.com.br.

#### **1. Documentação de exclusividade**

A empresa enviou a declaração de confirmação de parceria e cooperação, emitida pela ABEINFO – Associação de Empresas e Profissionais da Informação, datada de 10/02/2026, com validade até 31 de janeiro de 2027, totalizando 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, comprovando a exclusividade no fornecimento dos produtos e serviços da contratação pretendida. A declaração encontra-se anexada ao processo sob NUP 00100.087836/2026-20-4.



## 2. Tabela de preços (preços de lista) e proposta

Em 29/04/2026 a empresa **SCANSYSTEM LTDA** enviou por e-mail proposta de preços que se encontra anexada aos autos sob NUP 00100.087836/2026-20.

Em 04/05/2026 a empresa **SCANSYSTEM LTDA**, informou por e-mail – NUP XXXX, que não há uma tabela de preços pré-definida para estes serviços e que os valores podem variar dependendo das peculiaridades de cada órgão.

## 3. Valor estimado da contratação

Consoante o art. 14, parágrafo 5º, do ADG 14/2022, o valor estimado global para esta contratação é R\$ 119.520,00 conforme proposta enviada pela pretensa contratada, NUP 00100.087836/2026-20-5.

## 4. Contratos encerrados ou vigentes do Senado Federal

Foi encontrado o contrato n.º 35/2022 com vigência de 08/03/2022 até 07/03/2027 que foi incluído no mapa comparativo.

Os contratos porventura existentes vencidos a mais de 1 ano não foram listados em virtude de não atenderem ao prescrito no art. 14, § 6º, inciso II.

## 5. Consulta a Contratações similares da Administração Pública

Quanto aos contratos firmados similares ao objeto a ser contratado pelo Senado Federal, a empresa encaminhou por e-mail as contratações públicas relacionadas abaixo.

- Nota Fiscal n.º 2026/4256 do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário – NUP 00100.087836/2026-20-1;
- CT 07/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI – NUP 00100.087836/2026-20-2 ;
- Contrato n.º 025/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM – NUP 00100.087836/2026-20-3 .

Visando ainda aprimorar e ampliar o levantamento de preços realizado, foram feitas consultas ao Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); ao Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), ao Preço Estimado (<https://precoestimado.com.br>), à base nacional de notas fiscais eletrônicas (<https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos>), ao Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), nos portais de pregões estaduais e também em outros sítios disponibilizados pela Administração Pública na internet.

Todavia não foram encontradas contratações similares com a Administração Pública, devido as especificidades técnicas da contratação que se pretende realizar.

Outrossim, informamos que não foram encontradas Atas de Registro de Preços passíveis de adesão para o objeto desta pesquisa de preços.



Na busca por objetos que guardassem alguma “relação de identidade”, mesmo que parcial à atual contratação (seguindo orientação da ADVOSF em despachos anteriores), foram avaliadas outras contratações. Porém, cada órgão público possui uma contratação distinta em relação à aplicação ou módulos implantados, exigências de níveis de serviço e termos de garantia, o que nem sempre possibilita uma comparação direta com os itens desejados pelo Senado Federal. Desta forma, informamos que não foi encontrado nenhum item passível de comparação e que pudesse ser incluído no mapa comparativo, além dos já incluídos no referido mapa.

6. Mapa comparativo de preços para comprovação da regularidade de preços

Em cumprimento ao preconizado no ADG 14/2022, § 6º, inciso II, os valores obtidos para a comprovação da regularidade de preços encontram-se relacionados na tabela abaixo.

| Descrição do Item                                                                                                                                                                     | Proposta e Contratações |                                                            |                                        |                             |                                     |                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                       | QTD                     | Proposta da Empresa enviada ao Senado Federal (R\$/Mensal) | Nota Fiscal n.º 2026/4256 (R\$/Mensal) | CT 07/2024 MGI (R\$/Mensal) | CT n.º 025/2025 – TJAM (R\$/Mensal) | CT SF n.º 035/2022 - vigência até 07/03/2027- (R\$/Mensal) |
| Contratação de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus | 2                       | R\$ 9.960,00                                               | R\$ 9.960,00                           | R\$ 9.660,00                | R\$ 9.960,00                        | R\$ 6.000,00                                               |
| Valor Total Anual (para os 2 equipamentos)                                                                                                                                            |                         | R\$ 119.520,00                                             | R\$ 119.520,00                         | R\$ 119.520,00              | R\$ 119.520,00                      | R\$ 72.000,00                                              |

Observações: Referente ao Contrato nº 07/2024, foi acrescentada a Nota Fiscal nº 00004257, datada de 01/04/2026, sob o NUP 00100.087836/2026-20-2.



## 7. Justificativa para a inviabilidade da realização de pesquisa de preços para produtos similares

Tendo em vista o disposto no § 7º do art. 14 do ADG n.º 14/2022, a inviabilidade da realização de pesquisa de preços para produtos similares conforme prescreve o ADG 14/2022, art. 14, § 6º, inciso I, dá-se em razão de que:

- a. Segundo o item 2.1.1 do Termo de Referência: “a contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, comprovada mediante atestado de exclusividade emitido pelo fabricante”.
- b. A análise das alternativas de mercado eventualmente similares ao produto/à solução indicada para contratação revelaram que não há serviços comparáveis ao serviço indicado para contratação conforme ficou demonstrado no item 2.1.2 do Termo de Referência: “a empresa Scansystem Ltda detém atestado de exclusividade para a prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de peças originais da fabricante alemã Zeutschel GmbH em território nacional. A manutenção por técnicos não certificados ou a utilização de peças não originais colocaria em risco a funcionalidade de equipamentos de alto valor e comprometeria a conformidade com os padrões internacionais de qualidade exigidos para a digitalização de obras raras e documentos históricos”.
- c. A contratação desse serviço mediante inexigibilidade visa garantir a especialização na prestação do serviço, a responsabilidade técnica da contratada e o histórico de propriedade de alto custo, nos termos do item 7 do Estudo Técnico Preliminar: “os scanners Zeutschel são equipamentos de alta complexidade técnica, cujos componentes e protocolos de comunicação são proprietários. No Brasil, a empresa Scansystem Ltda possui atestado de exclusividade para prestar serviços de assistência técnica e vender peças originais da fabricante alemã Zeutschel GmbH.
  - i. Especialização: A manutenção por técnicos não certificados ou o uso de peças não originais coloca em risco a funcionalidade do equipamento de alto custo.
  - ii. Responsabilidade Técnica: A fabricante só garante a precisão dos resultados (como cumprimento de normas ISO e FADGI) se o serviço for realizado por representante oficial.
  - iii. Histórico de Propriedade: Como o Senado já detém a propriedade, a manutenção é o desdobramento lógico para o zelo com o patrimônio público”.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.005455/2026-11**

Em 21 de maio de 2026.

**Ofício n. 0215/2026-COCVAP/SADCON**

**Assunto:** Encaminhamento dos autos para continuidade da instrução.

**Senhor Coordenador de Controle e Validação de Processos,**

Tratam os autos da Secretaria de Tecnologia da Informação para contratação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus, patrimônio do Senado Federal, utilizados pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) nas atividades de digitalização do acervo histórico, legislativo e documental da Casa.

Cumprе anotar que o presente processo tem por objetivo uma nova contratação por meio de inexigibilidade de licitação, devendo ser analisado sob esse prisma.

Assim, verificamos que constam do processo o Documento de Formalização de Demanda (DFD)<sup>1</sup>, o Termo de Referência (TR)<sup>2</sup>, a proposta da empresa<sup>3</sup>, os documentos para comprovação da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor ou executante<sup>4</sup>, em atendimento aos art. 16, § 1º, incisos I e III; e § 2º, incisos I e II, ADG n.14/2022.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi anexado sob o NUP 00100.051958/2026-88 verificamos a presença dos itens obrigatórios previstos no Anexo II do ADG n. 14/2022. Cumprе informar que o documento foi assinado eletronicamente.

Da apreciação do Termo de Referência (TR) elaborado pelo órgão técnico e registrado no SIGAD sob NUP 00100.091053/2026-41, verificamos a presença de todos os itens obrigatórios previstos no inciso III do art. 16º do ADG n. 14/2022.

<sup>1</sup> DFD registrado no SIGAD sob o NUP 00100.051957/2026-33.

<sup>2</sup> Termo de Referência registrado no SIGAD sob o NUP 00100.091053/2026-41.

<sup>3</sup> Proposta da empresa registrada no SIGAD sob o NUP 00100.087836/2026-20.

<sup>4</sup> Documento para comprovação de inexigibilidade registrado no SIGAD sob o NUP 00100.087836/2026-20-4.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.005455/2026-11**

Cabe registrar que foi anexada a proposta comercial assinada da pretensa contratada, devidamente elaborada em 29 de abril de 2026, a qual possui validade até **assinatura do contrato**. A proposta foi elaborada de acordo com a versão disponibilizada na intranet<sup>5</sup>.

Em se tratando de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, o valor estimado da contratação deve se dar nos termos dos incisos I e II, do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022. Dessa forma, devem ser feitas a pesquisa de preços para objetos similares, cuja similaridade deve ser atestada pelo Órgão Técnico, e, cumulativamente, a anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privada.

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico **não atendeu** ao normativo e **nos termos dos §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme NUP 00100.087852/2026-12:

Tendo em vista o disposto no § 7º do art. 14 do ADG n.º 14/2022, a inviabilidade da realização de pesquisa de preços para produtos similares conforme prescreve o ADG 14/2022, art. 14, § 6º, inciso I, dá-se em razão de que:

- a. *Segundo o item 2.1.1 do Termo de Referência: “a contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, comprovada mediante atestado de exclusividade emitido pelo fabricante”.*
- b. *A análise das alternativas de mercado eventualmente similares ao produto/à solução indicada para contratação revelaram que não há serviços comparáveis ao serviço indicado para contratação conforme ficou demonstrado no item 2.1.2 do Termo de Referência: “a empresa Scansystem Ltda detém atestado de exclusividade para a prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de peças originais da fabricante alemã Zeuschel GmbH em território nacional. A manutenção por técnicos não certificados ou a utilização de peças não originais colocaria em risco a funcionalidade de equipamentos de alto valor e comprometeria a conformidade com os padrões internacionais de qualidade exigidos para a digitalização de obras raras e documentos históricos”.*
- c. *A contratação desse serviço mediante inexigibilidade visa garantir a especialização na prestação do serviço, a responsabilidade técnica da contratada e o histórico de propriedade de alto custo, nos termos do item 7 do Estudo Técnico Preliminar: “os scanners Zeuschel são*

<sup>5</sup> <https://intranet.senado.leg.br/intranet/administracao/contratacoes/contratacoes-diretas/inexigibilidade-de-licitacao/proposta-comercial>





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.005455/2026-11**

*equipamentos de alta complexidade técnica, cujos componentes e protocolos de comunicação são proprietários. No Brasil, a empresa Scansystem Ltda possui atestado de exclusividade para prestar serviços de assistência técnica e vender peças originais da fabricante alemã Zeuschel GmbH.*

- i. Especialização: A manutenção por técnicos não certificados ou o uso de peças não originais coloca em risco a funcionalidade do equipamento de alto custo.*
- ii. Responsabilidade Técnica: A fabricante só garante a precisão dos resultados (como cumprimento de normas ISSO e FADGI) se o serviço for realizado por representante oficial.*
- iii. Histórico de Propriedade: Como o Senado já detém a propriedade, a manutenção é o desdobramento lógico para o zelo com o patrimônio público”.*

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo *supra*, a empresa 03 (três) documentos idôneos, sendo 1 (uma) nota fiscal e 2 (dois) contratos referentes ao mesmo objeto, conforme documentado no NUPs 00100.087836/2026-20-1, 00100.087836/2026-20-2 e 00100.087836/2026-20-3.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou<sup>6</sup>:

Em relação à vantagem da contratação e à regularidade dos preços, este Órgão Técnico manifesta concordância com os valores apresentados. O Termo de Referência foi atualizado para refletir os valores constantes da pesquisa de preços, com as devidas alterações de preço unitário e valor total.

Destarte, **s.m.j.**, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR para continuidade da instrução processual.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)  
**Polyanna Magda Cardoso Santos Passos**  
Ajudante Parlamentar

(verificar assinatura digital)  
**Ramon Luiz Dantas Moysés**  
Ajudante Parlamentar

<sup>6</sup> Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.091120/2026-27



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.005455/2026-11**

*(verificar assinatura digital)*

**Márcio Aurélio Valente**  
**Chefe de Serviço**

**De acordo.**

Assim sendo, no âmbito de verificação preliminar, não há óbice em **ratificar** que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com **o art. 14, inciso II do §6º e §7º do ADG n. 14/2022.**

Considerando os documentos carreados aos autos e as informações prestadas, encaminho os autos a COCDIR para prosseguimento da instrução processual.

*(verificar assinatura digital)*

**EMERSON JADER PANDINI**  
**Coordenador da COCVAP**





São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

## DECLARAÇÃO

Ref.: Produtos ZEUTSCHEL

Declaramos para os devidos fins que conforme os nossos registros e até a presente data, a empresa SCANSYSTEM LTDA., CNPJ nº.: 01.464.579/0001-06, inscrição Estadual nº.: 115.031.663.114, e inscrição Municipal nº.: 2.520.277-4 localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 111, Conjunto 10, Paraíso, CEP: 04001-080, São Paulo/SP, é nossa associada e parceira exclusiva para distribuir os Scanners das linhas OS 12000/12002 - OS 14000 - OS 15000 - OS 16000 - OS Q - SCANSTUDIO - ZETA - CHROME - DELTA & D10 Z OS Hybrid 17, no Brasil da marca alemã ZEUTSCHEL GMBH.

Esclarecemos ainda que segundo a ZEUTSCHEL GMBH, a SCANSYSTEM é a única empresa com capacidade e condições de oferecer suporte profissional às aplicações de digitalização e microfilmagem e fornecer equipamentos, peças, serviços técnicos e manutenção aos mesmos, durante todo o tempo de funcionamento dos mesmos. Informamos, também, que inexistem no mercado, equipamentos similares de fabricação nacional.

A presente declaração tem validade até o dia 31 de janeiro de 2027.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários com relação a presente declaração

Respeitosamente.

AIRTON  
EDUARDO  
DAVID:5637253  
1887  
Eduardo David  
Diretor Executivo

Assinado de forma  
digital por AIRTON  
EDUARDO  
DAVID:56372531887  
Dados: 2026.01.21  
16:16:11 -03'00'

Guia Information Management Comunicação E. T. Ltda. – Instituto Information Management  
ABEINFO – Associação das Empresas e Profissionais da Informação.

Rua do Bosque, 1589 – 8º Andar – Conj. 809 e 810 - CEP 01136-001 – Barra Funda – São Paulo / SP.  
Tel.: (11) 3392-4111 – [www.iimainfo.com.br](http://www.iimainfo.com.br) - E-mail: [contato@iima.com.br](mailto:contato@iima.com.br)





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

## **PARECER Nº 545/2026 – NPCONT /ADVOSF**

Processo Senado nº 00200.005455/2026-11

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA SCANNERS PLANETÁRIOS ZEUSCHEL OS 12002 ADVANCED PLUS.**

1. Representante técnico exclusivo da fabricante no território nacional. Comprovação da exclusividade e da inviabilidade de competição.
2. Requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Cumprimento.
3. Regularidade da instrução processual. Conclusão. Recomendações.

---

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica de contratação direta, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 2 (dois) scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus, pertencentes ao patrimônio do Senado Federal e utilizados pela Secretaria de Gestão da Informação e





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Documentação – SGIDOC nas atividades de digitalização do acervo histórico, legislativo e documental da Casa, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

A demanda foi autuada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0396/2025 (doc. nº 00100.051957/2026-33), no qual a Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC registrou a necessidade de assegurar a continuidade do suporte técnico especializado e da manutenção dos scanners planetários, equipamentos empregados na digitalização de obras raras, documentos históricos e acervos institucionais sob responsabilidade da Coordenação de Biblioteca – COBIB e da Coordenação de Arquivo – COARQ.

Para além do DFD, constam dos autos, entre outros documentos:

- i) Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 16/2026 (doc. nº 00100.051958/2026-88);
- ii) Solicitação de Contratação nº 2174 (doc. nº 00100.051959/2026-22), acompanhada da versão preliminar do Mapa de riscos;
- iii) Planejamento orçamentário da contratação pretendida (doc. nº 00100.051960/2026-57);
- iv) Ofício nº 100/2026-SADCON (doc. nº 00100.051961/2026-00), noticiando a aprovação da solicitação de contratação pelo Comitê de Contratações do Senado Federal;
- v) Primeira versão do Termo de Referência e seus respectivos anexos (doc. nº 00100.072022/2026-91);
- vi) Documentação apresentada pela empresa SCANSYSTEM LTDA., compreendendo proposta comercial e documentos destinados à comprovação da regularidade dos preços praticados, bem como documentação destinada à demonstração da condição de **exclusividade** da pretensa contratada para a distribuição e prestação de assistência técnica relativa aos equipamentos da fabricante Zeutschel GmbH (doc. nº 00100.087836/2026-20 e anexos);





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

- vii) Versão atualizada do Termo de Referência (doc. nº 00100.091053/2026-41) e Despacho nº 32/2026-SEAATE (doc. nº 00100.091120/2026-27), por meio do qual o Órgão Técnico se manifestou favoravelmente à regularidade dos preços apresentados e atualizou o Termo de Referência para refletir os valores apurados na pesquisa de preços;
- viii) Ofício nº 0215/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.094994/2026-36), mediante o qual, após verificação preliminar da instrução, a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP **ratificou** os procedimentos adotados pelo Órgão Técnico quanto à pesquisa e à justificativa dos preços e encaminhou os autos para continuidade da contratação direta;
- ix) Ofício nº 327/2026-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.118061/2026-41), contendo recomendações ao Órgão Técnico quanto à complementação da análise de riscos, à comprovação da hipótese de inexigibilidade, à qualificação econômico-financeira da pretensa contratada, a ajustes no Termo de Referência e ao conteúdo da minuta contratual;
- x) Mapa de Riscos definitivo da contratação (doc. nº 00100.133982/2026-34);
- xi) Balanço patrimonial da empresa SCANSYSTEM LTDA., relativo ao último exercício social (doc. nº 00100.135488/2026-12), e Certidão Negativa de Falência (doc. nº 00100.135493/2026-17), destinados à comprovação da qualificação econômico-financeira da pretensa contratada;
- xii) Nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.136092/2026-84) e Despacho nº 49/2026-SEAATE (doc. nº 00100.136100/2026-92), por meio do qual o Órgão Técnico informou o atendimento das recomendações formuladas pelo SEECON;





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

- xiii) Ofício nº 440/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.143571/2026-57), mediante o qual os autos foram encaminhados para análise da qualificação econômico-financeira da pretensa contratada, e Ofício nº 360/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.147072/2026-39), pelo qual se atestou o atendimento, pela empresa SCANSYSTEM LTDA., dos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência;
- xiv) Ofício nº 480/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.154199/2026-12), relativo à análise das sugestões formuladas pela pretensa contratada acerca da minuta de contrato e ao subsequente encaminhamento da matéria ao Órgão Técnico;
- xv) Versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.155551/2026-29);
- xvi) Documentação destinada à **comprovação da exclusividade** da empresa SCANSYSTEM LTDA. (doc. nº 00100.135486/2026-15), incluindo declaração emitida pela Associação de Empresas e Profissionais de Informação e **confirmação** expedida pela própria fabricante Zeuschel GmbH;
- xvii) Relatório Preliminar nº 045/2026-SEECOM/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.163519/2026-17), acompanhado da minuta de contrato e da documentação relativa à habilitação e à regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada.

O feito, assim instruído, foi então encaminhado a esta Advocacia para exame da regularidade jurídica da contratação direta proposta, em atendimento ao que determina o § 4º do art. 53 e o art. 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem assim o § 1º do art. 54 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

É o relatório.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Consoante o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, permitindo-se apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As licitações e contratações públicas submetem-se à legislação infraconstitucional de regência, aos atos regulamentares e às normas específicas editadas no âmbito de cada Poder.

No presente caso, a contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, diploma adotado pelo Senado Federal para disciplinar o procedimento em exame, bem como pelo Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, que regulamenta, no âmbito interno, os procedimentos de licitações e contratos administrativos desta Casa.

Especificamente, o art. 9º, § 3º, do ADG 14/2022, dispõe que deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação, quando couber. Ademais, o art. 3º do Anexo II do ADG 14/2022 estabelece que o ETP será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pelo Senado Federal, elencando-se em seus incisos situações em que poderá ser dispensada a elaboração de ETP.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

No ponto, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 72, I, a exigência de documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar para o processo de contratação direta.

No caso ora analisado foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 16/2026 (doc. nº 00100.051958/2026-88), no qual a equipe técnica responsável concluiu pela necessidade de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio do Senado Federal.

Segundo o Termo de Referência trazido aos autos (doc. nº 00100.155551/2026-29), a inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021, diante da **exclusividade da empresa SCANSYSTEM LTDA.** para a prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de peças originais da fabricante Zeuschel GmbH no território nacional.

Com esta introdução, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários ao processo de contratação direta delineados no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 54 do ADG nº 14/2022.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, foram estabelecidas duas formas de contratação direta: a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

A própria lei específica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;

**Lei nº  
14.133/2021**





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado** de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...) (g.n.)





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Cumpre ressaltar que as hipóteses elencadas nos incisos I a V do art. 74 não são taxativas. A utilização da expressão "*em especial*" no *caput* evidencia que o legislador optou por não restringir a inexigibilidade apenas às situações descritas, de modo que qualquer caso em que a competição se revele inviável poderá justificar a contratação direta.

Desse modo, o *caput* do art. 74 possui função normativa autônoma, permitindo que uma contratação direta se fundamente exclusivamente nele, ainda que a hipótese não se enquadre em nenhum de seus incisos, de caráter meramente exemplificativo.

No presente caso, a situação se amolda ao inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços que, segundo a instrução processual, somente podem ser prestados pela empresa que detém a representação técnica exclusiva da fabricante dos equipamentos no território nacional, incluindo o acesso a peças originais e a técnicos certificados.

Sendo assim, o referido inciso exige, cumulativamente:

a) que se trate de material fornecido por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**; e

b) que a inviabilidade de competição seja demonstrada por **atestado** de exclusividade ou documento equivalente idôneo.

Cumpre observar, inicialmente, que o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente a preferência por marca específica, de modo que a existência de fornecedor exclusivo de determinado produto não é suficiente, por si só, para justificar a contratação direta.

Nesse sentido, é necessário que a Administração demonstre, previamente, que as características próprias da solução escolhida são **efetivamente necessárias** ao atendimento da necessidade administrativa, não decorrendo sua indicação de mera preferência pela marca.

A propósito, a própria Lei nº 14.133/2021 reconhece, no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", a possibilidade excepcional de indicação de marca ou modelo





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

quando formalmente justificada pela necessidade de padronização do objeto ou de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

No caso em exame, contudo, não se está propriamente diante da escolha de uma marca para aquisição de novos equipamentos. O Senado Federal já possui 2 (dois) *scanners* planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus, empregados de forma contínua pela SGIDOC na digitalização de documentos históricos, obras raras e acervos legislativos. A contratação pretendida destina-se justamente a assegurar a **manutenção desses ativos**, atualmente abrangidos pelo Contrato nº 35/2022, cuja vigência se encerra em 7 de março de 2027.

Além disso, a opção pela manutenção dos equipamentos existentes foi precedida da análise de **soluções alternativas** no ETP. Foram examinadas, entre outras possibilidades, a locação de novos equipamentos, o desfazimento dos atuais com aquisição de novos scanners e a manutenção preventiva e corretiva dos ativos pertencentes ao Senado Federal.

Segundo o Órgão Técnico, a aquisição de 2 (dois) equipamentos do modelo sucessor atualmente comercializado demandaria investimento estimado de R\$ 652.000,00, ao passo que a locação de equipamentos equivalentes representaria custo mensal estimado entre R\$ 18.000,00 e R\$ 34.000,00, conforme o prazo da contratação.

A manutenção dos equipamentos já pertencentes ao Senado, por sua vez, foi estimada em aproximadamente R\$ 10.000,00 mensais. Registrou-se, ainda, que, apesar da descontinuação do modelo OS 12002 Advanced Plus em 2025, a fabricante assegurou a continuidade do fornecimento de suporte e peças originais nos anos seguintes, razão pela qual a **substituição** imediata dos equipamentos foi considerada **antieconômica**.

Nesse contexto, a indicação da marca Zeutschel decorre da necessidade de manutenção de equipamentos que já integram o patrimônio da Casa e cuja substituição, conforme avaliação técnica e econômica constante do ETP, não se mostrou vantajosa no presente momento.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

A aferição da efetiva equivalência técnica e econômica entre as soluções disponíveis constitui matéria eminentemente técnica, alheia às atribuições deste órgão jurídico, sendo suficiente, para fins do controle de legalidade, constatar que a decisão administrativa se encontra acompanhada de motivação específica e coerente com a necessidade apresentada.

Superada essa questão, passa-se à comprovação da **exclusividade** do fornecedor.

Constam dos autos, inicialmente, declaração emitida pela Associação das Empresas e Profissionais da Informação – ABEINFO, segundo a qual a SCANSYSTEM LTDA. é **parceira exclusiva** para distribuição dos *scanners* Zeuschel relacionados no documento no Brasil e a única empresa, segundo a fabricante, apta a fornecer equipamentos, peças, serviços técnicos e manutenção durante a vida útil dos produtos (doc. nº 00100.051958/2026-88).

Além disso, foi juntada declaração emitida diretamente pela fabricante alemã Zeuschel GmbH, em 8 de janeiro de 2026, segundo a qual a SCANSYSTEM LTDA. é seu **único parceiro no Brasil**, autorizado a distribuir e prestar assistência aos sistemas de digitalização indicados, inclusive a linha OS 12002, contando com engenheiros certificados pela fabricante para fornecimento de suporte técnico, *software* e peças originais (doc. nº 00100.135486/2026-15).

A autenticidade da documentação comprobatória da exclusividade foi objeto de diligência, tendo sido **confirmada** pelas respectivas entidades emissoras, em observância à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União.

O documento é aderente ao comando do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite, para demonstração da inviabilidade de competição, atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto somente pode ser fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

No mais, a regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, além do enquadramento em um dos fundamentos previstos no





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

art. 74 da Lei nº 14.133/2021, exige a demonstração dos elementos previstos no art. 72 do referido diploma legal:

**Lei nº  
14.133/2021**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais, a instrução preparatória dos processos de contratação por inexigibilidade do Senado Federal deve observar as determinações do ADG nº 14/2022, especialmente o disposto no art. 16:

Art. 16. O Órgão Técnico, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à SADCON para que seja realizada a verificação preliminar do processo.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

**ADG nº  
14/2022**

§ 1º O processo que será enviado pelo Órgão Técnico à SADCON para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demanda;
- II - Estudo Técnico Preliminar, observado o disposto no Anexo II deste Ato;
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;
- IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 deste Ato;
- V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
  - II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
- [...]

12  
de  
20

Dessa forma, passamos a analisar cada um dos incisos em referência.

***Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.***

No doc. nº 00100.051957/2026-33 encontra-se acostado o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0396/2025.

No doc. nº 00100.051958/2026-88 consta o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 16/2026, no qual foram identificadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e a solução considerada mais adequada ao atendimento da demanda.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.045040/2026-08 está acostado o Mapa de Riscos nº 20260184, que, igualmente, atende formalmente aos requisitos previstos no art. 15, parágrafo único, do ADG nº 14/2022.

No doc. nº 00100.133982/2026-34 encontra-se o Mapa de Riscos definitivo, elaborado após a conclusão do Termo de Referência em atendimento às recomendações formuladas pelo SEECON.

No doc. nº 00100.155551/2026-29 consta a última versão do Termo de Referência, que, sob o aspecto formal, observa as disposições constantes do Anexo III do ADG nº 14/2022.

***Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.***

No que se refere à estimativa de despesa, o inciso II preceitua que esta deverá ser realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da nova lei de licitações<sup>1</sup>.

Complementarmente, o art. 14 do ADG nº 14/2022 dispõe que “o valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta

<sup>1</sup> Referido artigo dispõe que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

*aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços”.*

No caso em exame, o valor global estimado da contratação foi fixado em R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 9.960,00 pela prestação dos serviços para os 2 (dois) equipamentos durante o período de 12 (doze) meses.

Em atendimento ao art. 14, § 6º, inciso II, do ADG nº 14/2022, foram juntados aos autos 3 (três) documentos referentes a contratações da própria proponente: Nota Fiscal nº 2026/4256 do Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário; Contrato nº 07/2024, celebrado pelo Arquivo Nacional; e Contrato nº 025/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Os referenciais constantes dos autos demonstram a prática de valores compatíveis com a proposta apresentada ao Senado. O Contrato nº 07/2024 do Arquivo Nacional, por exemplo, prevê especificamente, para a manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) *scanners* Zeuschel OS 12002, valor mensal de R\$ 9.960,00 e anual de R\$ 119.520,00.

O Órgão Técnico, por meio do Despacho nº 32/2026-SEAATE (doc. nº 00100.091120/2026-27), atestou a similaridade dos objetos utilizados como referenciais e manifestou concordância quanto à vantagem da contratação e à regularidade dos preços ofertados.

De outro lado, justificou-se, com fundamento no § 7º do art. 14 do ADG nº 14/2022, a impossibilidade de obtenção de outros parâmetros de produtos ou soluções similares, tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos e a exclusividade da assistência técnica e do fornecimento de peças originais.

Por meio do Ofício n. 0215/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.094994/2026-36), a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, no âmbito da verificação preliminar que lhe compete, **ratificou** os procedimentos adotados pelo Órgão Técnico, reconhecendo sua conformidade com o art. 14, § 6º, inciso II, §§ 7º e 9º, do ADG nº 14/2022.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Nesse contexto, considerando a motivação apresentada para as excepcionalidades verificadas e, sobretudo, o pronunciamento do setor competente pela regularidade dos procedimentos empregados para aferição dos preços, não se identifica óbice jurídico quanto ao atendimento do requisito previsto no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

***Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos***

Quanto à necessidade de parecer jurídico, a presente manifestação se presta a atender ao requisito do inciso III.

***Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido***

A demonstração de disponibilidade orçamentária permanece pendente e deverá ser providenciada pela SAFIN, nos termos do art. 23 do ADG nº 14/2022.

Ressalte-se que a celebração do contrato está condicionada à comprovação da existência de recursos suficientes para a cobertura da despesa, conforme dispõe o art. 86 da referida norma.

***Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária***

Conforme demonstrado, a contratação direta não dispensa a comprovação das condições de habilitação da pretensa contratada.

O item 3 do Termo de Referência estabelece os requisitos exigidos do fornecedor. Quanto à capacidade técnica, previu-se a apresentação de atestado da fabricante comprovando a condição da proponente como única empresa





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

autorizada a prestar assistência técnica e comercializar peças originais da marca Zeuschel no território nacional.

Quanto à qualificação econômico-financeira, foram exigidos Certidão Negativa de Falência e balanço patrimonial apto a demonstrar o atendimento aos parâmetros definidos no instrumento.

A documentação econômico-financeira da empresa SCANSYSTEM LTDA. foi submetida à análise da COCVAP, que, por meio do Ofício nº 360/2026-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.147072/2026-39), **atestou que a empresa atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira** previstos no item 3.2.4 do Termo de Referência.

O atendimento do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 é evidenciado, ainda, pelas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e pelas consultas constantes dos anexos ao Relatório Preliminar nº 045/2026-SEECN/COCDIR/SADCON.

Também não foram identificados registros impeditivos à contratação nos cadastros consultados, encontrando-se **regular** a situação da pretensa contratada perante o CADIN quando realizada a instrução.

Ressalva-se, contudo, que alguns dos documentos juntados aos autos já alcançaram ou estão próximos de alcançar seu termo de validade. Em especial, o Relatório SICAF indica validade do FGTS até 02/09/2026 e da regularidade estadual/distrital até 01/09/2026.

Deverão, portanto, ser atualizadas as certidões vencidas e, por ocasião da contratação, verificada a validade de toda a documentação de habilitação e regularidade da futura contratada.

O ponto não carece de maiores esclarecimentos jurídicos, sendo dever dos setores competentes analisar a documentação acostada para observação de sua validade e conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência.

### ***Razão de escolha do contratado***





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Em relação ao inciso VI do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, as razões para a escolha da pretensa contratada decorrem da própria solução definida pelo Órgão Técnico e da exclusividade comprovada nos autos.

Como visto, o Senado Federal já é proprietário dos 2 (dois) *scanners* planejados Zeuschel OS 12002 Advanced Plus e concluiu, após avaliação das alternativas disponíveis, que a continuidade de sua manutenção constitui, no presente momento, solução técnica e economicamente **mais adequada** que a aquisição ou locação de novos equipamentos.

Definida a solução, a instrução demonstra que a empresa SCANSYSTEM LTDA. detém **exclusividade**, no território nacional, para prestação de assistência técnica aos equipamentos e para fornecimento de peças originais da fabricante Zeuschel GmbH.

A condição foi demonstrada tanto por declaração da ABEINFO quanto por documento emitido diretamente pela própria fabricante, cuja autenticidade foi objeto de confirmação pelas entidades emissoras.

Desse modo, considerando que a manutenção dos equipamentos existentes foi tecnicamente indicada como solução apta a atender à necessidade administrativa e que sua assistência técnica e fornecimento de peças originais são realizados no território nacional com exclusividade pela SCANSYSTEM LTDA., entende-se devidamente motivada a escolha da pretensa contratada, encontrando-se atendido o requisito previsto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### ***Autorização da autoridade competente***

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se que será necessário obter a autorização da Diretoria-Executiva de Contratações para a realização da contratação direta, nos termos do art. 10, inciso III, da PCSF, bem como providenciar sua devida divulgação, conforme exigido pelo art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Além disso, ainda restam pendentes no processo: (1) a autorização da despesa, nos termos do art. 9º, inciso III, combinado com o art. 13, inciso II, da PCSF; (2) a designação formal dos gestores do contrato (art. 9º, inciso IX, da PCSF); e (3) a aprovação do ETP e TR, nos termos do art. 9º, inciso IV, da mesma norma.

### ***Da Minuta de Contrato***

Em relação à minuta de contrato acostada no Anexo 4 do doc. nº 00100.163519/2026-17, verifica-se que o instrumento foi elaborado com base na minuta-padrão utilizada pelo Senado Federal e, em linhas gerais, mostra-se compatível com a natureza da contratação. A minuta, inclusive, foi submetida tanto ao Órgão Técnico quanto à pretensa contratada durante a instrução.

Alguns pontos, contudo, demandam **ajuste** antes da formalização da avença.

Inicialmente, há necessidade de compatibilização entre o marco temporal utilizado para o início da execução do contrato e aquele previsto para a primeira manutenção preventiva.

O Termo de Referência estabelece que a execução e a vigência terão início em 08/03/2027 ou na data da assinatura, o que ocorrer por último, mas determina, em seguida, que a primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. A minuta reproduz a mesma sistemática.

Caso o contrato seja celebrado com antecedência superior em relação a 8 de março de 2027, a literalidade das disposições poderá fazer com que o prazo da primeira manutenção comece a correr antes do próprio início da execução contratual.

Recomenda-se, assim, que o item 6.1.1 do Termo de Referência e o inciso I do caput da Cláusula Quarta sejam ajustados para que o prazo de 90 (noventa) dias seja contado a partir do início da vigência ou da execução contratual, salvo





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

se houver intenção técnica específica de realização da manutenção antes desse marco, hipótese que deverá ser expressamente esclarecida.

Também se verifica divergência quanto ao termo utilizado para a anualidade do reajuste. O item 13.1 do Termo de Referência estabelece que o preço poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses *"a partir da data de início da vigência do contrato"*, enquanto a Cláusula Sétima da minuta prevê o reajuste após 12 (doze) meses *"contados da data de celebração deste contrato"*.

Embora as datas possam coincidir caso o instrumento seja celebrado somente quando iniciada a vigência, a própria modelagem contratual admite expressamente a hipótese de assinatura **anterior** a 8 de março de 2027. Nesse cenário, os dois critérios conduziriam a aniversários distintos.

Deverão, portanto, ser harmonizados o item 13 do Termo de Referência e a Cláusula Sétima da minuta, adotando-se de forma uniforme o marco temporal definido pela Administração para a anualidade do reajuste.

Por fim, a Cláusula Décima Terceira da minuta contém evidente **impropriedade** material ao prever que a vigência terá início *"a partir de 08/03/2027 do da data da sua celebração, o que ocorrer por último"*. Recomenda-se, assim, a correção da expressão para *"a partir de 08/03/2027 ou da data da sua celebração, o que ocorrer por último"*.

Implementadas essas correções, não se identificam outros óbices jurídicos à aprovação da minuta contratual.

---

### III. CONCLUSÃO

Observadas as recomendações constantes deste parecer, todas sublinhadas, e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape à análise jurídica, entende-se que o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra-se **apto** ao prosseguimento, podendo a minuta contratual





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

encartada nos autos ser utilizada para formalização da avença, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

**É o parecer<sup>2</sup>.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, em 3 de setembro de 2026.

**Rafael Rodrigues da Cunha Paiva** | OAB DF 35.154  
Advogado do Senado Federal  
Revisor do NPCONT

Documento assinado eletronicamente

20  
de  
20

<sup>2</sup> Parecer elaborado com a colaboração da Especialista Técnica Maria Alice Medina Vieira, OAB/DF nº84.747.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  
ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DE SCANNERS PLANETÁRIOS**





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

## SUMÁRIO

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Objeto da contratação .....                                                      | 3  |
| 2. Forma de contratação .....                                                       | 5  |
| 3. Requisitos do fornecedor .....                                                   | 7  |
| 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação ..... | 8  |
| 5. Modelo de gestão .....                                                           | 9  |
| 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto .....                         | 9  |
| 7. Obrigações da Contratada .....                                                   | 9  |
| 8. Regime de execução .....                                                         | 10 |
| 9. Condições de recebimento do objeto .....                                         | 16 |
| 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....                       | 16 |
| 11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR .....           | 16 |
| 12. Forma de pagamento.....                                                         | 16 |
| 13. Condições de reajuste .....                                                     | 17 |
| 14. Garantia contratual.....                                                        | 17 |
| 15. Plano de contratações.....                                                      | 18 |
| 16. Responsável pela elaboração do TR .....                                         | 18 |
| ANEXO I .....                                                                       | 20 |
| 17. Especificações técnicas do objeto .....                                         | 20 |
| 18. Critérios e práticas de sustentabilidade.....                                   | 20 |
| ANEXO II.....                                                                       | 21 |
| 1. Valor estimado da contratação.....                                               | 21 |
| ANEXO III.....                                                                      | 22 |
| 1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR .....                                  | 22 |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

### 1. Objeto da contratação

#### 1.1. Definição do objeto

**1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus, patrimônio do Senado Federal, utilizados pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) nas atividades de digitalização do acervo histórico, legislativo e documental da Casa, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

#### 1.2. Justificativa para a contratação

##### 1.2.1. Descrição da situação atual

**1.2.1.1.** O Senado Federal possui 02 (dois) scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus, utilizados pela SGIDOC — por meio da Coordenação de Biblioteca (COBIB) e da Coordenação de Arquivo (COARQ) — para a digitalização de alta fidelidade de documentos históricos, obras raras, acervos legislativos e documentos de grande formato que integram a Biblioteca Digital do Senado Federal (BDSF) e o Arquivo Digital do Senado Federal.

**1.2.1.2.** Atualmente, a manutenção desses equipamentos é assegurada pelo Contrato nº 35/2022, com vigência até 07/03/2027. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de suporte técnico após o encerramento do contrato vigente, evitando qualquer interrupção nas atividades de digitalização e preservação do acervo.

**1.2.1.3.** Os scanners planetários Zeutschel são equipamentos de alta complexidade técnica, com componentes e protocolos de comunicação proprietários. Operam integrados ao software especializado OmniScan, que realiza funções críticas como correção automática da curvatura da lombada, remoção de interferências nas imagens e calibração cromática. A ausência de manutenção técnica especializada expõe os equipamentos a riscos de degradação da qualidade das imagens digitais, incompatibilidades de software, falhas mecânicas no berço motorizado — que pode causar danos irreversíveis a obras raras e frágeis — e eventual inoperância dos ativos, comprometendo severamente a missão institucional de preservação da memória legislativa.

**1.2.1.4.** A manutenção preventiva periódica, bem como as manutenções corretivas, é indispensáveis para garantir que os scanners operem em conformidade com os padrões internacionais de qualidade de digitalização FADGI (Federal Agencies Digital Guidelines Initiative) e Metamorfoze, assegurando fidelidade cromática, resolução espacial e uniformidade de iluminação compatíveis com o nível de excelência exigido para registros históricos permanentes.





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

#### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

**1.2.2.1.** O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que o Senado Federal possui exatamente 02 (dois) scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus em seu patrimônio, ambos utilizados de forma contínua nas atividades de digitalização realizadas pela SGIDOC. A cobertura de suporte técnico e manutenção deve abranger a totalidade do parque instalado, de modo a assegurar a disponibilidade operacional de todos os equipamentos e evitar a paralisação das atividades de digitalização do acervo histórico e legislativo.

#### 1.2.3. Resultados esperados com a contratação

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo assegurar a continuidade, a confiabilidade e a qualidade dos serviços de digitalização do acervo documental do Senado Federal, por meio da manutenção integral dos scanners planetários que compõem o patrimônio tecnológico da Casa.

**1.2.3.2.** Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo-benefício, a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva é a que melhor atende à Administração, visto que preserva o investimento já realizado na aquisição dos equipamentos, prolonga sua vida útil operacional e garante a adesão aos padrões internacionais de qualidade de imagem exigidos para a preservação digital de longo prazo.

**1.2.3.3.** Consideram-se, ainda, como resultados esperados: a manutenção da conformidade das imagens digitais com os padrões FADGI e Metamorfoze; a prevenção de danos mecânicos a obras raras e frágeis durante o processo de digitalização; a previsibilidade orçamentária, com a transferência do risco de substituição de peças à Contratada; e a garantia de suporte técnico tempestivo para resolução de falhas, com prazos definidos em Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

#### 1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

**1.2.4.1.** A presente contratação visa suceder o contrato abaixo indicado, cujas informações servirão de subsídio para a melhoria da futura avença:

| Nº Contrato / ARP   | Objeto                                                                                          | Término da vigência |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Contrato nº 35/2022 | Suporte técnico e manutenção corretiva de scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus | 07/03/2027          |





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

#### 1.2.4.2. Histórico de ocorrências

1.2.4.3. O histórico de execução do Contrato nº 35/2022 evidenciou a importância da inclusão de manutenção preventiva periódica no escopo da nova contratação, além da manutenção corretiva já prevista, de modo a assegurar a calibração regular dos sensores e a conservação do berço motorizado, mitigando o risco de falhas não programadas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, comprovada mediante atestado de exclusividade emitido pelo fabricante.

2.1.2. A empresa Scansystem Ltda detém atestado de exclusividade para a prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de peças originais da fabricante alemã Zeuschel GmbH em território nacional, conforme apresentado nos documentos de NUP 00100.135490/2026-83 e 00100.135486/2026-15. A manutenção por técnicos não certificados ou a utilização de peças não originais colocaria em risco a funcionalidade de equipamentos de alto valor e comprometeria a conformidade com os padrões internacionais de qualidade exigidos para a digitalização de obras raras e documentos históricos.

### 2.2. Modalidade de contratação

2.2.1. Será adotada a modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a natureza singular do objeto e a exclusividade do representante técnico autorizado da fabricante tornam inviável a competição.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção do SRP se justifica pelo fato de se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fornecedor exclusivo e objeto de natureza continuada, com quantitativo certo e definido, não se enquadrando nas hipóteses que recomendam a adoção do SRP.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, não se aplica critério de julgamento competitivo. A contratação será formalizada com base na proposta comercial apresentada





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

pelo fornecedor exclusivo, após verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada nos termos do ADG nº 14/2022.

#### **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação global, tendo em vista tratar-se de objeto único e indivisível — serviço continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva para os 02 (dois) scanners planetários —, cuja execução depende integralmente de fornecedor exclusivo detentor da representação técnica, do acesso ao software proprietário e das peças originais do fabricante.

#### **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** A participação de consórcios no processo de contratação direta não será permitida, em razão de a contratação recair sobre fornecedor exclusivo, detentor de representação técnica e comercial única da fabricante Zeuschel GmbH no Brasil, o que torna irrelevante a formação de consórcios para fins de ampliação da competitividade.

#### **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da exclusividade técnica que motiva esta contratação direta. A contratada deverá executar os serviços diretamente, assumindo responsabilidade integral e direta por todas as etapas da prestação.

#### **2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**2.8.2.** A não aplicação do tratamento diferenciado se deve ao fato de a contratação ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fornecedor exclusivo, o que torna inaplicáveis os mecanismos de preferência previstos na referida Lei Complementar, uma vez que não há competição entre fornecedores.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

### 3. Requisitos do fornecedor

#### 3.1. Necessidade de vistoria

**3.1.1.** Não é prevista vistoria para esta contratação, considerando que o Termo de Referência já contém todas as informações necessárias ao entendimento do objeto e formulação da proposta.

#### 3.2. Capacidade técnica

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal ou regulamentar.

**3.2.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de exclusividade emitido pela fabricante Zeuschel GmbH, comprovando que a proponente é a única empresa autorizada a prestar serviços de assistência técnica e comercializar peças originais da marca no território nacional.

**3.2.3.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, uma vez que a presente contratação não envolve atividades legalmente regulamentadas que exijam comprovação específica.

#### 3.2.4. Qualificação econômico-financeira

**3.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.2.4.2.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

**a.1)** que a proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anualizado de sua proposta; ou alternativamente:

**a.2)** que a proponente possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

**a.2.1)** Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**a.2.2)** Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

**a.2.3)** Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

**3.2.4.3.** As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

#### **3.3. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.3.1.** Não é aplicável a exigência de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção, cuja qualidade será aferida durante a execução contratual por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

#### **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

##### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e não se enquadra em entrega imediata (30 dias corridos, sem obrigações futuras).

##### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 08/03/2027 ou da data de assinatura do contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.1.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**4.2.2.** A prorrogação sucessiva se justifica pela natureza continuada do serviço: a digitalização e preservação do acervo histórico e legislativo do Senado Federal é atividade permanente e ininterrupta, e a paralisação dos scanners compromete o fluxo contínuo da Biblioteca Digital e do Arquivo Digital. Ademais, a manutenção prolongada assegura maior amortização do investimento realizado na aquisição dos equipamentos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

## 5. Modelo de gestão

### 5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. O papel do Gestor do Contrato será desempenhado pelo setor NGCTI. O Fiscal Técnico designado será o setor SERMAN. Além disso, o Fiscal Requisitante será o setor SEBID.

### 5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio da seguinte caixa de e-mail: serman@senado.leg.br.

5.2.2. Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: ngcti@senado.leg.br.

5.2.3. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome completo, endereço de e-mail e número de telefone para contato.

## 6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada iniciará a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo o suporte técnico especializado, a manutenção preventiva e corretiva e o esclarecimento de dúvidas operacionais relativas aos scanners planetários, a partir de 08/03/2027 ou da data de assinatura do contrato, o que ocorrer por último, em consonância com o prazo de vigência estabelecido no item 4.2.1 deste Termo de Referência, ficando estabelecido que a vigência contratual passará a correr a partir desse marco inicial, de modo a assegurar a continuidade dos serviços após o encerramento do Contrato nº 35/2022.

6.1.1. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após o início da vigência do contrato, conforme estabelecido no item 6.1.

## 7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.4.** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**7.1.5.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

**7.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.7.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.8.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.1.9.** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, incluindo a autorização da fabricante Zeuschel GmbH no Brasil para prestação de serviços de suporte técnico dos equipamentos.

**7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

**7.3.** Aplicam-se subsidiariamente ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das normas específicas de direito administrativo.

## **8. Regime de execução**

**8.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado e indivisível de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, remunerado mensalmente por valor fixo que engloba todas as obrigações da Contratada, independentemente do número de intervenções realizadas no período.

**8.2.** A ordem de serviço inicial será emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

**8.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências do Senado Federal, localizadas na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, nos setores onde se encontram instalados





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

os scanners planetários, sob a supervisão da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC). Admite-se, excepcionalmente, a prestação de suporte remoto de natureza lógica, nos termos do item 8.6 deste Termo de Referência. Excepcionalmente, nos casos em que o diagnóstico técnico indicar a necessidade de remoção do equipamento para manutenção em oficina externa, a Contratada deverá obter autorização prévia do fiscal do contrato e providenciar equipamento substituto equivalente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto nas obrigações da Contratada.

**8.4.** A ordem de serviço deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente: a identificação do(s) equipamento(s) abrangido(s), com respectivo número de patrimônio; o tipo de serviço a ser executado (manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ou esclarecimento de dúvidas operacionais); a descrição da demanda ou da falha reportada, quando aplicável; o local, a data e o horário previstos para a realização do atendimento; e o prazo máximo para conclusão, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**8.5.** As demandas de manutenção corretiva e de esclarecimento de dúvidas operacionais serão formalizadas por e-mail institucional direcionado à Contratada, com confirmação de recebimento, dispensada a emissão de ordens de serviço individuais para cada chamado. A data e o horário de envio do e-mail serão considerados como marco inicial para contagem dos prazos previstos no IMR.

### **8.6. Do Suporte Remoto de Natureza Lógica**

**8.6.1.** Fica autorizado o atendimento remoto para a realização de ajustes finos, parametrização de software proprietário e calibração de imagem dos scanners planetários, visando à celeridade do restabelecimento dos serviços. O suporte remoto de natureza lógica não substitui, em qualquer hipótese, a obrigação de atendimento presencial para manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva de hardware ou qualquer intervenção que demande acesso físico aos equipamentos.

**8.6.2.** O acesso remoto dar-se-á exclusivamente nas estações de trabalho vinculadas aos equipamentos de digitalização, devendo a contratada adotar ferramentas de conexão compatíveis com as exigências técnicas e de segurança da informação do Senado Federal, em especial os protocolos e procedimentos definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN). A autorização para acesso remoto dependerá de prévia aprovação do PRODASEN, que poderá estabelecer requisitos adicionais de segurança.

**8.6.3.** Em nenhuma hipótese o suporte remoto substituirá a obrigação de atendimento presencial em caso de falhas físicas (hardware), danos mecânicos ou necessidade de substituição de componentes, conforme estabelecido nas obrigações da Contratada e nos demais itens deste Termo de Referência.

**8.7.** As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma semestral a ser acordado entre a Contratada e o fiscal do contrato nos primeiros 10 (dez) dias úteis de vigência contratual. O cronograma deverá prever, no mínimo, 2 (duas) manutenções preventivas por equipamento a cada





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

período de 12 (doze) meses, preferencialmente com intervalos regulares de 6 (seis) meses entre cada intervenção.

**8.8.** Os serviços de manutenção — preventiva ou corretiva — deverão ser executados em dias úteis, no horário das 8h às 18h com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais previamente acordadas com o fiscal do contrato, quando a continuidade da intervenção fora desse horário se mostrar tecnicamente necessária para evitar dano ao equipamento ou ao acervo.

**8.9.** Após cada intervenção de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo, no mínimo: descrição dos serviços realizados; peças substituídas (com respectivas notas fiscais), com indicação do código de referência do fabricante, quando aplicável; resultados dos testes de calibração; situação geral do equipamento; e recomendações técnicas para o próximo ciclo de manutenção.

**8.10.** A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento ao término da vigência do contrato ou em caso de rescisão, sem perda de informações, nas seguintes condições: apresentação de relatório consolidado do histórico de manutenções e do estado técnico de cada equipamento; repasse ao fiscal do contrato de todas as informações relevantes sobre configurações de software, versões de firmware instaladas e procedimentos de calibração em vigor; e prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento da vigência contratual para conclusão da transição.

**8.11.** Os serviços de manutenção executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, independentemente da garantia das peças substituídas.

#### **8.12.** Do suporte remoto

**8.12.1.** Os serviços previstos no contrato que não demandem intervenção física direta nos equipamentos deverão ser prestados preferencialmente de maneira remota, quando tecnicamente viável. No entanto, o Senado Federal poderá exigir a presença de profissionais da contratada nas dependências do Senado nas seguintes situações:

**8.12.1.1.** Sempre que houver dificuldade, devido ao acesso remoto, na detecção ou resolução de algum problema envolvendo a solução, em atualização ou no atendimento de demandas de administração da solução;

**8.12.1.2.** Por discricionariedade do Senado, quando este entender que o atendimento a um incidente ou requisição de serviço específicos serão melhor executados presencialmente devido à complexidade da tarefa.

**8.12.2.** Todos os equipamentos, conexões, links de dados, entre outros, necessários à prestação dos serviços e para a conexão à infraestrutura do Senado, deverão ser providos pela contratada, sem qualquer ônus ao Senado. Além dos equipamentos usualmente necessários para esse tipo de serviço, a





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

contratada deverá garantir que cada profissional tenha um token criptográfico específico para acesso à VPN do Senado, câmera de vídeo (*webcam*), microfone e fones de ouvido (*headphones*) para realização de videochamadas.

**8.12.2.1.** É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos tokens necessários para a gravação dos certificados digitais de acesso à VPN do Senado Federal, devendo a contratada arcar com as despesas de envio e devolução dos dispositivos;

**8.12.3.** Todo e qualquer acesso remoto deverá ser comunicado previamente por meio de mensagem eletrônica aos fiscais do contrato ou a pessoas designadas pela fiscalização, podendo ser concedida autorização de acesso por período contínuo, a critério do Senado Federal;

**8.12.4.** O acesso remoto ao ambiente deverá estar em conformidade com as normas de Tecnologia da Informação em vigor na Casa, tais como a Política de Segurança da Informação e a norma que atualmente regula os acessos remotos à rede do Senado Federal, os quais serão informados (ou entregues) à contratada por ocasião da reunião de alinhamento.

**8.12.5.** O acesso remoto, a critério do Senado Federal, poderá ser direto ao ambiente de gerenciamento ou diagnóstico dos equipamentos ou indiretamente de modo assistido.

**8.12.5.1.** Os acessos indiretos, feitos de modo assistido, deverão ser acompanhados por alguém da equipe técnica da contratante, podendo, a critério da contratante, dispensar o uso de VPN.

**8.12.5.2.** O acesso remoto assistido deverá ser precedido de autorização do usuário assistido. Este procedimento será realizado eletronicamente por meio de ferramenta, previamente homologada pela contratante, que possibilite o compartilhamento de tela e a liberação do controle para o técnico da contratada.

**8.12.5.3.** Durante a assistência remota, o usuário assistido deverá ser capaz de acompanhar a intervenção no monitor do equipamento assistido, ou em estação de trabalho da rede que esteja conectada ao equipamento assistido.

**8.12.6.** Caso a resolução dos problemas não possa ser realizada remotamente, a contratada arcará com qualquer ônus de deslocamento necessário para que o suporte seja realizado *in loco*.

**8.12.7.** Nos casos da execução presencial dos serviços (prestação de serviço *in loco*), o local de execução será nas dependências do Senado Federal, no endereço descrito no item 8.3.

**8.12.7.1.** Para os serviços executados nas dependências do Senado, fica a cargo deste providenciar os recursos necessários ao bom desempenho do serviço, tais como: local de trabalho, móveis, acesso à internet e à rede sem fio, mas não outros recursos computacionais (computadores, periféricos computacionais, licenças de software).



**SENADO FEDERAL****Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen**

**8.12.8.** Independentemente do local de prestação dos serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço a ser pago para a sua execução.

**8.12.9.** A contratada se responsabilizará por dar ciência a todos os seus profissionais quanto às normas relacionadas a tecnologia e a segurança da informação vigentes no Senado Federal, comprovando por meio de recolhimento de Termo de Ciência, assinado por cada profissional, em que esses indiquem terem tomado conhecimento das referidas normas e das formas de acesso a elas, ainda que por requisição ao preposto, inclusive quanto às que vierem a ser editadas.

**8.13.** Todos os custos relativos às manutenções dos equipamentos, incluindo peças, mão de obra, insumos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.

**8.14.** A prestação de serviço pela CONTRATADA compreende:

**8.14.1.** realizar manutenção preventiva periódica, com periodicidade mínima semestral, abrangendo, no mínimo: inspeção geral dos equipamentos, calibração de sensores ópticos, verificação e ajuste do berço motorizado, limpeza de componentes ópticos, lubrificação de peças móveis, atualização de firmware e software (incluindo OmniScan), e substituição de componentes de desgaste.

**8.14.2.** realizar manutenção corretiva sob demanda, com solução definitiva no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do chamado, conforme disposto no item 8.5, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças defeituosas.

**8.14.3.** utilizar exclusivamente peças originais, novas e de primeiro uso, fornecidas pela fabricante Zeuschel GmbH, em todas as intervenções de manutenção, sejam preventivas ou corretivas. Devem ser apresentadas as notas fiscais de compra das peças aos fiscais, junto com os relatórios de atendimento. As peças precisam ter garantia de 12 meses a partir da sua instalação nas máquinas.

**8.14.4.** prestar esclarecimento de dúvidas de operação e/ou configuração dos equipamentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação por e-mail, conforme disposto no item 8.5.

**8.14.5.** fornecer relatório técnico detalhado após cada intervenção de manutenção (preventiva ou corretiva), contendo: descrição dos serviços realizados, peças substituídas (quando aplicável), resultados de testes de calibração e recomendações técnicas. Quando houver instalação de peças, o relatório deve ser acompanhado das notas fiscais de compra das peças.

**8.14.6.** enviar, mensalmente, aos fiscais do contrato, relatório contendo todas as intervenções realizadas e chamados de suporte técnico atendidos.

**8.14.7.** garantir a disponibilidade de atendimento em dias úteis, no horário das 8h às 18h.





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

**8.14.8.** comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a operacionalidade dos equipamentos, propondo as medidas corretivas cabíveis.

**8.14.9.** É vedado à contratada orientar servidores do Senado Federal a realizar procedimentos de manutenção física, diagnóstico técnico de hardware, desmontagem ou intervenção mecânica nos equipamentos, seja por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio de comunicação. A presente vedação não se aplica ao suporte remoto de natureza lógica prestado diretamente pela contratada, na forma do item 8.6 deste Termo de Referência.

**8.14.10.** Não será admitido que a contratada substitua o atendimento técnico presencial por orientações remotas destinadas à execução de procedimentos pelos servidores do Senado. Excetua-se dessa vedação o suporte remoto de natureza lógica prestado diretamente pela contratada, nos termos e condições estabelecidos no item 8.6 deste Termo de Referência, hipótese em que a intervenção é realizada pela própria equipe técnica da contratada, sem delegação de procedimentos a servidores.

**8.14.11.** Em caso de necessidade de remoção do equipamento para manutenção em oficina externa, providenciar equipamento substituto equivalente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a fim de evitar a interrupção prolongada dos serviços de digitalização. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia a ser realizada antes da expiração o prazo inicial.

**8.14.12.** garantir a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais utilizados pelo Senado Federal, incluindo atualizações necessárias para funcionamento com novas versões de sistema operacional.

**8.14.13.** observar as normas de segurança da informação e as políticas de acesso às dependências do Senado Federal, responsabilizando-se pela conduta de seus prepostos e técnicos.

**8.14.14.** É vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou provenientes de desmonte de equipamentos, salvo autorização expressa da fiscalização.

**8.14.15.** As peças instaladas deverão estar em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar marcas de uso, desgaste, avarias ou sinais de instalação anterior.

**8.14.16.** A contratada deverá informar a identificação das peças instaladas, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, part number e número de série, para fins de registro e controle pela fiscalização.

**8.14.17.** As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização, para fins de conferência, registro e eventual armazenamento, salvo nos casos em que o fabricante exija sua devolução para fins de garantia.





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

**8.14.18.** As peças instaladas passarão a integrar o patrimônio do Senado Federal, não podendo ser removidas ou substituídas sem autorização da fiscalização.

## 9. Condições de recebimento do objeto

**9.1.** Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.1.1.** Em nenhuma hipótese haverá acréscimo ao valor mensal do contrato em razão de despesas suportadas pela Contratada com a realização de manutenções compreendidas no escopo da contratação, as quais correrão por sua exclusiva responsabilidade.

## 10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**10.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.

## 11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

**11.1.** A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo III, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

## 12. Forma de pagamento

**12.1.** O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal.





## SENADO FEDERAL

### Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

**12.1.1.** A entrega da documentação mencionada no item 12.1 poderá ser realizada tanto de forma presencial quanto por meio eletrônico, conforme os procedimentos de protocolo administrativo adotados pelo Senado Federal. Na hipótese de entrega presencial, a nota fiscal ou fatura discriminada deverá ser apresentada em 2 (duas) vias.

**12.1.2.** O valor mensal do pagamento poderá ser ajustado em função das glosas decorrentes do descumprimento dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme critérios definidos no Anexo III.

**12.1.3.** O pagamento mensal de cada equipamento corresponderá a 1/12 (um doze avos) do respectivo valor anual contratado.

## 13. Condições de reajuste

**13.1.** O preço poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a partir da data de início da vigência do contrato.

**13.2.** O índice de reajustes a ser adotado deverá ser o Índice de custo de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na impossibilidade de se utilizar esse, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**13.3.** O reajuste levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e o último aniversário do contrato.

## 14. Garantia contratual

**14.1.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação. Considerando que o pagamento é realizado mensalmente, após verificação do adimplemento das obrigações contratuais, o risco financeiro da Administração é limitado ao valor de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

uma única parcela mensal, tornando desproporcional a exigência de garantia, nos termos do inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do ADG nº 14/2022.

## **15. Plano de contratações**

**15.1.** O número do item referente ao Plano de Contratações 2026 é o 20260255.

## **16. Responsável pela elaboração do TR**

(Assinado eletronicamente)

Heitor Oliveira Cortez

Chefe de Serviço – (SEAATE/COATEN)

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Fernando Rodrigues Ferreira

Coordenador da Coordenação de Atendimento – (PRODASEN/COATEN)

(Assinado eletronicamente)

Luis Henrique Forchesatto

Chefe do Serviço de Relacionamento Com Mantenedores (PRODASEN/COATEN/SERMAN)

(Assinado eletronicamente)

Andre Luiz Lopes de Alcantara

Chefe do Serviço de Biblioteca Digital (SGIDOC/COBIB/SEBID)

(Assinado eletronicamente)

Ana Valeria Araújo De Assis Monção

Gestora do NGCTI (DGER/DIRECON/NGCTI)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

## **ANEXO I**

### **17. Especificações técnicas do objeto**

**17.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER |
|------|------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | 02         | Unidade           | Serviço continuado de suporte técnico, manutenção preventiva (semestral) e corretiva (sob demanda), com fornecimento integral de peças originais novas e de primeiro uso, para scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus pelo período de 12 meses. | 27138  |

### **18. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**18.1.1.** A contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos scanners planetários constitui, por sua própria natureza, uma prática alinhada aos princípios de sustentabilidade, uma vez que prioriza a extensão da vida útil de equipamentos existentes, evitando o descarte prematuro de ativos tecnológicos de grande porte (aproximadamente 90 kg por unidade) e a consequente geração de resíduos eletroeletrônicos. A eficiência energética dos equipamentos, baseados em tecnologia LED, é mantida pela manutenção adequada, sem necessidade de substituição por modelos mais recentes para fins de redução de consumo energético.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

## **ANEXO II**

### **1. Valor estimado da contratação**

| <b>Item</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Descrição resumida</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|-------------|----------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1           | Unidade        | 2                 | Serviço continuado de suporte técnico, manutenção preventiva (semestral) e corretiva (sob demanda), com fornecimento integral de peças originais novas e de primeiro uso, para scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus pelo período de 12 meses. | 59.760,00                   | 119.520,00               |

|                                   |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b> | <b>119.520,00</b> |
|-----------------------------------|-------------------|

**1.1.** Os valores acima são estimativas baseadas em benchmarking com outros órgãos da Administração Pública Federal que contrataram serviços similares com o mesmo fornecedor. Os valores definitivos serão formalizados mediante proposta comercial atualizada da empresa exclusiva e pesquisa de preços conforme ADG nº 14/2022.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

## **ANEXO III**

### **1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

**1.1.** Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

#### **Indicador nº 01 – Prazo de solução definitiva para manutenção corretiva**

| <b>Item</b>                   | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir a resolução tempestiva de falhas nos scanners planetários, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.                                                                     |
| Meta a cumprir                | Solução definitiva em até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do chamado.                                                                                                                 |
| Instrumento de medição        | Controle por registro de chamados via e-mail institucional, com data/hora de abertura e de conclusão, acompanhado pelo fiscal do contrato.                                                         |
| Periodicidade                 | Mensal.                                                                                                                                                                                            |
| Mecanismo de cálculo          | Apuração individual por chamado. Para cada dia útil de atraso além do prazo contratual de 30 (trinta) dias úteis, será aplicada glosa de 1,0% (um por cento) sobre o Valor Total Mensal do item.   |
| Início de vigência            | Início da execução contratual conforme item 6.1.                                                                                                                                                   |
| Faixas de ajuste no pagamento | Glosa de 1,0% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o Valor Total Mensal do item, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal.                                    |
| Sanções                       | Ultrapassado o limite máximo de glosa de 20% da parcela mensal por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados em 12 meses, será aplicada a penalidade prevista no item 10 deste TR. |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

### Indicador nº 02 – Prazo de resolução de dúvidas operacionais por e-mail

| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir suporte ágil para esclarecimento de dúvidas de operação e configuração dos equipamentos.                                                                                                  |
| Meta a cumprir                | Resposta em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação por e-mail.                                                                                                            |
| Instrumento de medição        | Controle por registro de e-mails, com data/hora de envio da solicitação e de resposta, acompanhado pelo fiscal do contrato.                                                                        |
| Periodicidade                 | Mensal.                                                                                                                                                                                            |
| Mecanismo de cálculo          | Apuração individual por chamado. Para cada dia útil de atraso além do prazo contratual de 3 (três) dias úteis, será aplicada glosa de 1,0% (um por cento) sobre o Valor Total Mensal do item.      |
| Início de vigência            | Início da execução contratual conforme item 6.1.                                                                                                                                                   |
| Faixas de ajuste no pagamento | Glosa de 1,0% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o Valor Total Mensal do item, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal.                                    |
| Sanções                       | Ultrapassado o limite máximo de glosa de 20% da parcela mensal por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados em 12 meses, será aplicada a penalidade prevista no item 10 deste TR. |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen

### Indicador nº 03 – Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva

| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir a execução periódica das manutenções preventivas, assegurando a calibração e conservação dos equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                               |
| Meta a cumprir                | Realização de, no mínimo, 2 (duas) manutenções preventivas por equipamento ao longo de cada período de 12 meses de vigência contratual. O intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 8 (oito) meses, admitindo-se flexibilidade na programação desde que respeitado o quantitativo mínimo anual.         |
| Instrumento de medição        | Relatórios técnicos de manutenção preventiva apresentados pela Contratada e atestados pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Periodicidade                 | Anual, com verificação ao término de cada período de 12 meses de vigência contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Mecanismo de cálculo          | Manutenções preventivas efetivamente realizadas no período de 12 meses / 2 (manutenções previstas) = X.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Início de vigência            | Início da execução contratual conforme item 6.1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Faixas de ajuste no pagamento | X = 1,00: sem glosa (ambas as preventivas realizadas no período).<br>X = 0,50 (apenas 1 preventiva realizada no período de 12 meses): glosa de 5% sobre o valor da parcela mensal do último mês do período avaliado. X = 0 (nenhuma preventiva realizada no período de 12 meses): glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do último mês do período avaliado. |
| Sanções                       | A não realização de qualquer manutenção preventiva por 2 (dois) períodos anuais consecutivos ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 10 deste TR, além das glosas.                                                                                                                                                                                 |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

### Relatório Conclusivo nº 059/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 29 de setembro de 2026.

**Assunto:** Relatório conclusivo para  
 deliberação do Ordenador de Despesas.

#### Senhora Coordenadora da COCDIR,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasen (PRDSTI) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)<sup>1</sup>:

(...) a contratação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus, patrimônio do Senado Federal, utilizados pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) nas atividades de digitalização do acervo histórico, legislativo e documental da Casa (...).

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

### 1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) e aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0396/2025**<sup>2</sup>; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2174**<sup>3</sup>; e **(c)** a Contratação nº **20260255**<sup>4</sup>, com o **valor autorizado de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Segundo o OT, nos termos do item 1.2.4. do TR, a pretendida avença visa substituir o Contrato nº 35/2022<sup>5</sup>, cuja vigência expira em 07/03/2027. O referido ajuste

<sup>1</sup> 00100.178279/2026-55.

<sup>2</sup> 00100.051957/2026-33.

<sup>3</sup> 00100.051959/2026-22.

<sup>4</sup> 00100.051960/2026-57.

<sup>5</sup> 00100.024391/2022-43 (Processo nº 00200.008187/2020-95).





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

foi firmado com a pretensa contratada para o “a prestação de serviços de suporte técnico, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, para *scanners* planetários e seus dispositivos”, com valor global inicial de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e valor final de R\$ 211.311,30 (duzentos e onze mil, trezentos e onze reais e trinta centavos), conforme o Terceiro Termo de Apostilamento<sup>6</sup>.

Assim, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 16/2026**<sup>7</sup>, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto; identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.

## 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A partir do ETP, o OT elaborou o **TR**<sup>8</sup> da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3.2.4** apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, já juntados aos autos<sup>9</sup>, e que foram objeto de apreciação técnica pela Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, da SADCON<sup>10</sup>. As Certidões Negativas de Falência foram renovadas e se encontram no **Anexo 1** deste Relatório.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por instrumento contratual, com vigência de “(...) 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 08/03/2027 ou da data de assinatura do contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021”.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor unitário de **R\$ 59.760,00** (cinquenta e nove mil,

<sup>6</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/6005>.

Acesso em: 25/05/2026.

<sup>7</sup> 00100.051958/2026-88.

<sup>8</sup> 00100.178279/2026-55.

<sup>9</sup> 00100.135488/2026-12 e 00100.135493/2026-17.

<sup>10</sup> 00100.147072/2026-39.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

setecentos e sessenta reais) e o valor total de **R\$ 119.520,00** (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais).

### 3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF<sup>11</sup>, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT<sup>12</sup>.

### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **SCANSYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.464.579/0001-06, ofereceu proposta comercial<sup>13</sup> **válida até assinatura do contrato, no valor total de R\$ 119.520,00** (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais), para fornecer o objeto descrito no TR<sup>14</sup> pelo período de 12 meses.

### 5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e consequente razão de escolha do fornecedor, o OT juntou aos autos os seguintes documentos:

1. **Declaração de confirmação de parceria e cooperação**<sup>15</sup>, emitida pela Associação de Empresas e Profissionais de Informação, datada de 10/02/2026 e válida até 31/01/2027 – o documento atesta que a pretensa contratada é “(...) distribuidora exclusiva no Brasil da marca alemã ZEUTSCHEL GMBH, estando autorizados a distribuir e fazer manutenção nos sistemas de digitalização e microfilmagem (...)” e ainda que “(...) segundo a ZEUTSCHEL GMBH, a SCANSYSTEM é a única empresa com capacidade de dar consultoria profissional em aplicações de digitalização e microfilme”;
2. **Confirmação de parceria e cooperação**<sup>16</sup>, emitida pela fabricante dos scanners, a empresa Zeutschel GmbH, emitida em 08/01/2026. O documento informa que a empresa Srs. Scansystem Ltda é o:

<sup>11</sup> 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

<sup>12</sup> 00100.133982/2026-34.

<sup>13</sup> 00100.087836/2026-20.

<sup>14</sup> 00100.178279/2026-55.

<sup>15</sup> 00100.087836/2026-20-4 (ANEXO: 004).

<sup>16</sup> 00100.087836/2026-20-4 (ANEXO: 004), p. 2.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

(...) único distribuidor no e para o Brasil. Eles estão autorizados a distribuir e dar suporte técnico aos nossos sistemas para microfilmagem e digitalização

(...)

Consideramos essa empresa possui capacidade e condições de dar suporte profissional às aplicações de digitalização e microfilmagem e a única com engenheiros certificados pela Zeutschel, para fornecer suporte técnico aos nossos equipamentos, software, peças de reposição originais e para manter um bom suporte de serviço técnico para clientes de nossos produtos durante o período de garantia e toda a vida útil de nossos equipamentos.

A veracidade dos documentos, em cumprimento à Súmula 255, do TCU<sup>17</sup>, foi confirmada pelas instituições emissoras<sup>18</sup>. A tradução do documento NUP 00100.163519/2026-17-3 (ANEXO: 003) está anexada aos autos<sup>19</sup>.

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0215/2026-COCVAP/SADCON**<sup>20</sup>, de 21/05/2026, informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do Art. 14 do ADG n.14/2022, o órgão técnico **não atendeu** ao normativo e **nos termos dos §7º do art. 14 do ADG n.14/2022** apresentou a seguinte justificativa, conforme NUP 00100.087852/2026-12:

Tendo em vista o disposto no § 7º do art. 14 do ADG n.º 14/2022, a inviabilidade da realização de pesquisa de preços para produtos similares conforme prescreve o ADG 14/2022, art. 14, § 6º, inciso I, dá-se em razão de que:

*a. Segundo o item 2.1.I do Termo de Referência: “a contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, c/c §1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da*

<sup>17</sup> Súmula 255, do TCU: “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

<sup>18</sup> 00100.163519/2026-17-2 (ANEXO: 002) e 00100.163519/2026-17-3 (ANEXO: 003).

<sup>19</sup> 00100.161935/2026-81.

<sup>20</sup> 00100.094994/2026-36.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

*exclusividade do fornecedor, comprovada mediante atestado de exclusividade emitido pelo fabricante”.*

*b. A análise das alternativas de mercado eventualmente similares ao produto/à solução indicada para contratação revelaram que não há serviços comparáveis ao serviço indicado para contratação conforme ficou demonstrado no item 2.1.2 do Termo de Referência: “a empresa Scansystem Ltda detém atestado de exclusividade para a prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de peças originais da fabricante alemã Zeuschel GmbH em território nacional. A manutenção por técnicos não certificados ou a utilização de peças não originais colocaria em risco a funcionalidade de equipamentos de alto valor e comprometeria a conformidade com os padrões internacionais de qualidade exigidos para a digitalização de obras raras e documentos históricos”.*

*c. A contratação desse serviço mediante inexigibilidade visa garantir a especialização na prestação do serviço, a responsabilidade técnica da contratada e o histórico de propriedade de alto custo, nos termos do item 7 do Estudo Técnico Preliminar: “os scanners Zeuschel são equipamentos de alta complexidade técnica, cujos componentes e protocolos de comunicação são proprietários. No Brasil, a empresa Scansystem Ltda possui atestado de exclusividade para prestar serviços de assistência técnica e vender peças originais da fabricante alemã Zeuschel GmbH.*

*i. Especialização: A manutenção por técnicos não certificados ou o uso de peças não originais coloca em risco a funcionalidade do equipamento de alto custo.*

*ii. Responsabilidade Técnica: A fabricante só garante a precisão dos resultados (como cumprimento de normas ISO e FADGI) se o serviço for realizado por representante oficial.*

*iii. Histórico de Propriedade: Como o Senado já detém a propriedade, a manutenção é o desdobramento lógico para o zelo com o patrimônio público”.*

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo supra, a empresa 03 (três) documentos idôneos, sendo 1 (uma) nota fiscal e 2 (dois) contratos referentes ao mesmo objeto, conforme documentado no NUPs 00100.087836/2026-20-1, 00100.087836/2026-20-2 e 00100.087836/2026-20-3.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.091120/2026-27]:





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

Em relação à vantagem da contratação e à regularidade dos preços, este Órgão Técnico manifesta concordância com os valores apresentados. O Termo de Referência foi atualizado para refletir os valores constantes da pesquisa de preços, com as devidas alterações de preço unitário e valor total.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sua verificação preliminar, ratificou os procedimentos adotados pelo OT, em conformidade com o **art. 14, inciso II do § 6º e § 7º, do ADG nº 14/2022**.

### 7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Por conseguinte, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 545/2026 – NPCONT /ADVOSF**<sup>21</sup> de 03/09/2026. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico, destacamos os pontos a seguir relacionados, assim como as respectivas providências e justificativas do OT no **Despacho nº. 61/2026 – SEAATE**<sup>22</sup>:

#### Quadro-Resumo: Recomendações da ADVOSF e respostas do OT.

| Item | Recomendação do Parecer nº 545/2026 – NPCONT /ADVOSF (citação literal)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Resposta do OT no Despacho nº. 61/2026 – SEAATE (citação literal)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p>Em relação à minuta de contrato acostada no Anexo 4 do doc. nº 00100.163519/2026-17, verifica-se que o instrumento foi elaborado com base na minuta-padrão utilizada pelo Senado Federal e, em linhas gerais, mostra-se compatível com a natureza da contratação. A minuta, inclusive, foi submetida tanto ao Órgão Técnico quanto à pretensa contratada durante a instrução.</p> <p>Alguns pontos, contudo, demandam <b>ajuste</b> antes da formalização da avença.</p> | <p>1. Em resposta ao item 1: marco temporal para o início da execução do contrato e o previsto para a primeira manutenção preventiva</p> <p>1. Este Órgão Técnico acolhe integralmente a recomendação da ADVOSF. De fato, tanto o item 6.1.1 do Termo de Referência e o inciso I do caput da Cláusula Quarta do contrato (versão 4) geram a possibilidade de que o prazo da primeira manutenção comece a</p> |

<sup>21</sup> 00100.173660/2026-28.

<sup>22</sup> 00100.178371/2026-15.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | <p>Inicialmente, há necessidade de compatibilização entre o marco temporal utilizado para o início da execução do contrato e aquele previsto para a primeira manutenção preventiva.</p> <p>O Termo de Referência estabelece que a execução e a vigência terão início em 08/03/2027 ou na data da assinatura, o que ocorrer por último, mas determina, em seguida, que a primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. A minuta reproduz a mesma sistemática.</p> <p>Caso o contrato seja celebrado com antecedência superior em relação a 8 de março de 2027, a literalidade das disposições poderá fazer com que o prazo da primeira manutenção comece a correr antes do próprio início da execução contratual.</p> <p><u>Recomenda-se, assim, que o item 6.1.1 do Termo de Referência e o inciso I do caput da Cláusula Quarta sejam ajustados para que o prazo de 90 (noventa) dias seja contado a partir do início da vigência ou da execução contratual, salvo se houver intenção técnica específica de realização da manutenção antes desse marco, hipótese que deverá ser expressamente esclarecida.</u> (Grifos do original)</p> | <p>correr antes do início da execução do contrato.</p> <p>2. Assim, informa-se que foi promovido, na nova versão do Termo de Referência, o ajuste necessário para deixar expresso que o prazo para a primeira manutenção começará a partir da vigência do contrato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2 | <p>Também se verifica divergência quanto ao termo utilizado para a anualidade do reajuste. O item 13.1 do Termo de Referência estabelece que o preço poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses “a partir da data de início da vigência do contrato”, enquanto a Cláusula Sétima da minuta prevê o reajuste após 12 (doze) meses “contados da data de celebração deste contrato”.</p> <p>Embora as datas possam coincidir caso o instrumento seja celebrado somente quando iniciada a vigência, a própria modelagem contratual admite expressamente a hipótese de assinatura <b>anterior</b> a 8 de março de 2027. Nesse cenário, os dois critérios conduziriam a aniversários distintos.</p> <p>Deverão, portanto, ser harmonizados o item 13 do Termo de Referência e a Cláusula</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>2. Em resposta item 2: marco da anualidade do reajuste</p> <p>1. Este Órgão Técnico acolhe integralmente a recomendação da ADVOSF.</p> <p>2. Como a recomendação foi pela harmonização entre o item 13 do Termo de Referência e a Cláusula Sétima da minuta de contrato, e considerando que a quinta versão da minuta de contrato elaborada pela SEECON (00100.174292/2026-35-1) se compatibiliza com o TR, não há necessidade de alteração deste item.</p> <p>Informa-se, por fim, que nova versão do Termo de Referência,</p> |





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                           |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|          | Sétima da minuta, adotando-se de forma uniforme o marco temporal definido pela Administração para a anualidade do reajuste. (Grifos do original)                                                                                                                                                                                                                                 | contemplando os ajustes indicados, foi juntada aos autos. |
| <b>3</b> | Por fim, a Cláusula Décima Terceira da minuta contém evidente <b>impropriedade</b> material ao prever que a vigência terá início “a partir de 08/03/2027 do da data da sua celebração, o que ocorrer por último”. <u>Recomenda-se, assim, a correção da expressão para “a partir de 08/03/2027 ou da data da sua celebração, o que ocorrer por último”.</u> (Grifos do original) |                                                           |

Fonte: Elaboração própria a partir do Parecer nº 545/2026 – NPCONT /ADVOSF e Despacho nº. 61/2026 – SEAATE.

A correção redacional recomendada pela ADVOSF no **item 3** da tabela acima foi feita em nova versão da Minuta de Contrato (**Anexo 2**) anexada aos autos.

As demais recomendações expressas encontram-se atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas as referentes aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

## 8. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR<sup>23</sup>, foi elaborada a quinta versão da Minuta de Contrato (**Anexo 2**) que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo OT<sup>24</sup> quanto pela pretensa contratada (**Anexo 3**) como apta a reger a pretendida avença.

## 9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 4** (RFB/PGFN/INSS com validade até **23/02/2027**; FGTS com validade até **20/10/2026**; trabalhista com validade até **28/02/2027**; SEFAZ com validade de **6 (seis) meses a partir de 17/08/2026**; Procuradoria Geral do Estado com validade de **30 (trinta) dias a partir de 21/09/2026**; e SMFAZ com validade até **08/11/2026**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 4**, pp. 7 e 8).

<sup>23</sup> 00100.178279/2026-55.

<sup>24</sup> 00100.186970/2026-11.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4**, p. 9.

Ademais, a pretensa contratada enviou a este SEECON, por e-mail, declarações preenchidas e assinadas de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988<sup>25</sup> e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021<sup>26</sup>.

### 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 644/2026-COPAC/SAFIN**, de 17/09/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação<sup>27</sup>.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 7330**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

### 11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação encontra-se devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **competete à Senhora Diretora-Geral**, conforme definido no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf) vigente nesta data, caso entenda pertinente:

<sup>25</sup> 00100.163519/2026-17-6 (ANEXO: 006), p. 2.

<sup>26</sup> 00100.163519/2026-17-6 (ANEXO: 006), p. 1.

<sup>27</sup> 00100.181777/2026-85.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.005455/2026-11

- a. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- b. **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar<sup>28</sup>, o Termo de Referência<sup>29</sup> e a minuta do contrato (**Anexo 2**);
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 119.520,00** (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor de **SCANSYSTEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.464.579/0001-06.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**JORGE PORCARO**  
SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
Chefe do SEECON/COCDIR – Revisor

**De acordo.**

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral - DGER para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA C. R. DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR

**De acordo.**

À DGER, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*

**FELIPE ORSETTI PRADO**  
Diretor, em exercício, da SADCON

<sup>28</sup> 00100.051958/2026-88.

<sup>29</sup> 00100.178279/2026-55.



21/09/2026

0100514627



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4823155****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SCANSYSTEM LTDA**, CNPJ: 01.464.579/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

**PEDIDO Nº:****0100514627**

21/09/2026

**2599724**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2599724****FOLHA: 1 / 1**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2599724**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

**NOME: SCANSYSTEM LTDA**

Raiz do CNPJ: 01.464.579

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SÃO PAULO

Endereço da sede : RUA MANUEL DA NOBREGA NÚMERO 111 CONJUNTO 10 CEP 04.001-900

**Finalidade: contratação pública**

Certidão emitida às 10:45 de 21/09/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicite a sua cópia aqui.

CPF: \*\*\*.131.901-\*\* **gov.br** Ouro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 63BD8751007C7413.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL

Processo NUP **00200.005455/2026-11.**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(Versão 5)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, SCANSYSTEM LTDA, para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, \_\_\_\_\_, e SCANSYSTEM LTDA., com sede na \_\_\_\_\_ telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº 01.464.579/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_, observado o Parecer nº \_\_\_\_/\_\_\_\_- ADVOSF, documento digital nº \_\_\_\_\_, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, e o Termo de Referência, documento digital nº \_\_\_\_\_, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus, patrimônio do Senado Federal, utilizados pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) nas atividades de digitalização do acervo histórico, legislativo e documental da Casa, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto descrito no *caput* desta cláusula deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

| Item | Quantidade | Unidade de Medida | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 02         | Unidade           | Serviço continuado de suporte técnico, manutenção preventiva (semestral) e corretiva (sob demanda), com fornecimento integral de peças originais novas e de primeiro uso, para scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus pelo período de 12 meses. |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, incluindo as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação e a autorização da fabricante Zeuschel GmbH no Brasil para prestação de serviços de suporte técnico dos equipamentos;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no [Parágrafo Sexto desta cláusula](#) somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato, compreendendo o suporte técnico especializado, a manutenção preventiva, a manutenção corretiva sob demanda e o esclarecimento de dúvidas operacionais relativas aos scanners planetários, a partir de 08/03/2027 ou da data de assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

**I** – A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos após o início da vigência deste contrato, conforme estabelecido no caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado e indivisível de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, remunerado mensalmente por valor fixo que engloba todas as obrigações da CONTRATADA, independentemente do **número** de intervenções realizadas no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ordem de serviço inicial será emitida pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados nas dependências do SENADO, localizadas na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, nos setores onde se encontram instalados os scanners planetários, sob a supervisão da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC).

**I** - Admite-se, excepcionalmente, a prestação de suporte remoto de natureza lógica, nos termos do [Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula](#).

**II** - Excepcionalmente, nos casos em que o diagnóstico técnico indicar a necessidade de remoção do equipamento para manutenção em oficina externa, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia do fiscal do contrato e providenciar equipamento substituto equivalente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no [Parágrafo Nono desta Cláusula](#).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente: a identificação do(s) equipamento(s) abrangido(s), com respectivo número de patrimônio; o tipo de serviço a ser executado (manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ou esclarecimento de dúvidas operacionais); a descrição da demanda ou da falha reportada, quando aplicável; o local, a data e o horário previstos para a realização do atendimento; e o prazo máximo para conclusão,





## SENADO FEDERAL

conforme os níveis de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado-IMR previsto na [Cláusula Sexta](#).

**PARÁGRAFO QUINTO** – As demandas de manutenção corretiva e de esclarecimento de dúvidas operacionais serão formalizadas por e-mail institucional direcionado à CONTRATADA, com confirmação de recebimento, dispensada a emissão de ordens de serviço individuais para cada chamado. A data e o horário de envio do e-mail serão considerados como marco inicial para contagem dos prazos previstos no IMR previsto [Cláusula Sexta](#).

**PARÁGRAFO SEXTO** – A prestação de serviço pela CONTRATADA compreende:

**I** – Realizar manutenção preventiva periódica, com periodicidade mínima semestral, abrangendo, no mínimo inspeção geral dos equipamentos, calibração de sensores ópticos, verificação e ajuste do berço motorizado, limpeza de componentes ópticos, lubrificação de peças móveis, atualização de firmware e software (incluindo OmniScan), e substituição de componentes de desgaste.

**II** – Realizar manutenção corretiva sob demanda, com solução definitiva no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da abertura do chamado, conforme disposto no [Parágrafo Quinto desta Cláusula](#), incluindo diagnóstico, reparo e substituição de peças defeituosas.

**III** – Utilizar exclusivamente peças originais, novas e de primeiro uso, fornecidas pela fabricante Zeuschel GmbH, em todas as intervenções de manutenção, sejam preventivas ou corretivas. Devem ser apresentadas as notas fiscais de compra das peças aos fiscais, junto com os relatórios de atendimento. As peças precisam ter garantia de 12 meses a partir da sua instalação nas máquinas.

**IV** – Prestar esclarecimento de dúvidas de operação e/ou configuração dos equipamentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação por e-mail, conforme disposto no [Parágrafo Quinto desta Cláusula](#)

**V** – Fornecer relatório técnico detalhado após cada intervenção de manutenção (preventiva ou corretiva), contendo descrição dos serviços realizados, peças substituídas (quando aplicável), resultados de testes de calibração e recomendações técnicas. Quando houver instalação de peças, o relatório deve ser acompanhado das notas fiscais de compra das peças.

**VI** – Enviar, mensalmente, aos fiscais do contrato, relatório contendo todas as intervenções realizadas e chamados de suporte técnico atendidos.

**VII** – Garantir a disponibilidade de atendimento em dias úteis, no horário das 8h às 18h.

**VIII** – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a operacionalidade dos equipamentos, propondo as medidas corretivas cabíveis.





## SENADO FEDERAL

**IX** – Garantir a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais utilizados pelo SENADO, incluindo atualizações necessárias para funcionamento com novas versões de sistema operacional.

**X** – Observar as normas de segurança da informação e as políticas de acesso às dependências do SENADO, responsabilizando-se pela conduta de seus prepostos e técnicos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – É vedado à CONTRATADA orientar servidores do SENADO a realizar procedimentos de manutenção física, diagnóstico técnico de hardware, desmontagem ou intervenção mecânica nos equipamentos, seja por telefone, e-mail, aplicativos de mensagem ou qualquer outro meio de comunicação. A presente vedação não se aplica ao suporte remoto de natureza lógica prestado diretamente pela CONTRATADA, na forma do [Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula](#).

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não será admitido que a CONTRATADA substitua o atendimento técnico presencial por orientações remotas destinadas à execução de procedimentos pelos servidores do SENADO. Excetua-se dessa vedação o suporte remoto de natureza lógica prestado diretamente pela CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no [Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula](#), hipótese em que a intervenção é realizada pela própria equipe técnica da CONTRATADA, sem delegação de procedimentos a servidores.

**PARÁGRAFO NONO** – Em caso de necessidade de remoção do equipamento para manutenção em oficina externa, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento substituto equivalente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a fim de evitar a interrupção prolongada dos serviços de digitalização. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia a ser realizada antes da expiração do prazo inicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou provenientes de desmonte de equipamentos, salvo autorização expressa da fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – As peças instaladas deverão estar em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar marcas de uso, desgaste, avarias ou sinais de instalação anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá informar a identificação das peças instaladas, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, *part number* e número de série, para fins de registro e controle pela fiscalização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização, para fins de conferência, registro e eventual armazenamento, salvo nos casos em que o fabricante exija sua devolução para fins de garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – As peças instaladas passarão a integrar o patrimônio do SENADO, não podendo ser removidas ou substituídas sem autorização da fiscalização.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O Suporte Remoto de Natureza Lógica é autorizado nas condições abaixo:

**I** – Fica autorizado o atendimento remoto para a realização de ajustes finos, parametrização de software proprietário e calibração de imagem dos scanners planetários, visando à celeridade do restabelecimento dos serviços. O suporte remoto de natureza lógica não substitui, em qualquer hipótese, a obrigação de atendimento presencial para manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva de hardware ou qualquer intervenção que demande acesso físico aos equipamentos.

**II** – O acesso remoto dar-se-á exclusivamente nas estações de trabalho vinculadas aos equipamentos de digitalização, devendo a CONTRATADA adotar ferramentas de conexão compatíveis com as exigências técnicas e de segurança da informação do SENADO, em especial os protocolos e procedimentos definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (PRODASEN). A autorização para acesso remoto dependerá de prévia aprovação do PRODASEN, que poderá estabelecer requisitos adicionais de segurança.

**III** – Em nenhuma hipótese o suporte remoto substituirá a obrigação de atendimento presencial em caso de falhas físicas (hardware), danos mecânicos ou necessidade de substituição de componentes, conforme estabelecido nesta Cláusula e nos demais itens deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma semestral a ser acordado entre a CONTRATADA e o fiscal do contrato nos primeiros 10 (dez) dias úteis de vigência contratual. O cronograma deverá prever, no mínimo, 2 (duas) manutenções preventivas por equipamento a cada período de 12 (doze) meses, preferencialmente com intervalos regulares de 6 (seis) meses entre cada intervenção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados em dias úteis, no horário das 8h às 18h com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais previamente acordadas com o fiscal do contrato, quando a continuidade da intervenção fora desse horário se mostrar tecnicamente necessária para evitar dano ao equipamento ou ao acervo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Após cada intervenção de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo, no mínimo: descrição dos serviços realizados; peças substituídas (com respectivas notas fiscais), com indicação do código de referência do fabricante, quando aplicável; resultados dos testes de calibração; situação geral do equipamento; e recomendações técnicas para o próximo ciclo de manutenção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento ao término da vigência do contrato ou em caso de rescisão, sem perda de informações, nas seguintes condições: apresentação de relatório consolidado do histórico de manutenções e do estado técnico de cada equipamento; repasse ao fiscal do contrato de todas as informações relevantes sobre configurações de software, versões de firmware





## SENADO FEDERAL

instaladas e procedimentos de calibração em vigor; e prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento da vigência contratual para conclusão da transição.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Os serviços de manutenção executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, independentemente da garantia das peças substituídas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** – O suporte remoto previsto no [Parágrafo Décimo Quinto desta Cláusula](#) deve observar o que segue:

**I** – Os serviços previstos no contrato que não demandem intervenção física direta nos equipamentos deverão ser prestados preferencialmente de maneira remota, quando tecnicamente viável. No entanto, o SENADO poderá exigir a presença de profissionais da CONTRATADA nas dependências do SENADO nas seguintes situações:

- a) Sempre que houver dificuldade, devido ao acesso remoto, na detecção ou resolução de algum problema envolvendo a solução, em atualização ou no atendimento de demandas de administração da solução;
- b) Por discricionariedade do SENADO, quando este entender que o atendimento a um incidente ou requisição de serviço específicos serão melhor executados presencialmente devido à complexidade da tarefa.

**II** – Todos os equipamentos, conexões, links de dados, entre outros, necessários à prestação dos serviços e para a conexão à infraestrutura do SENADO, deverão ser providos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SENADO. Além dos equipamentos usualmente necessários para esse tipo de serviço, a CONTRATADA deverá garantir que cada profissional tenha um token criptográfico específico para acesso à VPN do SENADO, câmera de vídeo (*webcam*), microfone e fones de ouvido (*headphones*) para realização de videochamadas.

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos tokens necessários para a gravação dos certificados digitais de acesso à VPN do SENADO, devendo a CONTRATADA arcar com as despesas de envio e devolução dos dispositivos;

**III** – Todo e qualquer acesso remoto deverá ser comunicado previamente por meio de mensagem eletrônica aos fiscais do contrato ou a pessoas designadas pela fiscalização, podendo ser concedida autorização de acesso por período contínuo, a critério do SENADO;

**IV** – O acesso remoto ao ambiente deverá estar em conformidade com as normas de Tecnologia da Informação em vigor no SENADO, tais como a Política de Segurança da Informação e a norma que atualmente regula os acessos remotos à rede do SENADO, os quais serão informados (ou entregues) à CONTRATADA por ocasião da reunião de alinhamento.





## SENADO FEDERAL

**V** – O acesso remoto, a critério do SENADO, poderá ser direto ao ambiente de gerenciamento ou diagnóstico dos equipamentos ou indiretamente de modo assistido.

- a) Os acessos indiretos, feitos de modo assistido, deverão ser acompanhados por alguém da equipe técnica da contratante, podendo, a critério do SENADO, dispensar o uso de VPN.
- b) O acesso remoto assistido deverá ser precedido de autorização do usuário assistido. Este procedimento será realizado eletronicamente por meio de ferramenta, previamente homologada pela contratante, que possibilite o compartilhamento de tela e a liberação do controle para o técnico da CONTRATADA.
- c) Durante a assistência remota, o usuário assistido deverá ser capaz de acompanhar a intervenção no monitor do equipamento assistido, ou em estação de trabalho da rede que esteja conectada ao equipamento assistido.

**VI** – Caso a resolução dos problemas não possa ser realizada remotamente, a CONTRATADA arcará com qualquer ônus de deslocamento necessário para que o suporte seja realizado *in loco*.

**VII** – Nos casos da execução presencial dos serviços (prestação de serviço *in loco*), o local de execução será nas dependências do SENADO, no endereço descrito no [Parágrafo Terceiro desta Cláusula](#).

- a) Para os serviços executados nas dependências do SENADO, fica a cargo deste providenciar os recursos necessários ao bom desempenho do serviço, tais como: local de trabalho, móveis, acesso à internet e à rede sem fio, mas não outros recursos computacionais (computadores, periféricos computacionais, licenças de software).

**VIII** – Independentemente do local de prestação dos serviços, em nenhuma hipótese haverá diferenciação no preço a ser pago para a sua execução.

**IX** – A CONTRATADA se responsabilizará por dar ciência a todos os seus profissionais quanto às normas relacionadas a tecnologia e a segurança da informação vigentes no SENADO, comprovando por meio de recolhimento de Termo de Ciência, assinado por cada profissional, em que esses indiquem terem tomado conhecimento das referidas normas e das formas de acesso a elas, ainda que por requisição ao preposto, inclusive quanto às que vierem a ser editadas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**I** – Em nenhuma hipótese haverá acréscimo ao valor mensal do contrato em razão de despesas suportadas pela CONTRATADA com a realização de manutenções compreendidas no escopo da contratação, as quais correrão por sua exclusiva responsabilidade.





## SENADO FEDERAL

**II** – Todos os custos relativos às manutenções dos equipamentos, incluindo peças, mão de obra, insumos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará pelos seguintes meios:

**I** – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio da seguinte caixa de e-mail: [serman@senado.leg.br](mailto:serman@senado.leg.br);

**II** – Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação deve-se dar pela seguinte caixa de e-mail: [ngcti@senado.leg.br](mailto:ngcti@senado.leg.br).

**III** - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome completo, endereço de e-mail e número de telefone para contato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº \_\_\_\_\_, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

| Item                     | Unidade | Quant. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                  | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Único                    | Unidade | 2      | Serviço continuado de suporte técnico, manutenção preventiva (semestral) e corretiva (sob demanda), com fornecimento integral de peças originais novas e de primeiro uso, para scanners planetários Zeutschel OS 12002 Advanced Plus pelo período de 12 meses. | 59.760,00            | 119.520,00        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                |                      | <b>119.520,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal do presente instrumento é de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) e o valor total é de R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal, conforme previsto no [Parágrafo Vigésimo Segundo da Cláusula Quarta](#).

**I** – A entrega da documentação mencionada neste parágrafo poderá ser realizada tanto de forma presencial quanto por meio eletrônico, conforme os procedimentos de protocolo administrativo adotados pelo SENADO. Na hipótese de entrega presencial, a nota fiscal ou fatura discriminada deverá ser apresentada em 2 (duas) vias.

**II** – O valor mensal do pagamento poderá ser ajustado em função das glosas decorrentes do descumprimento dos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme critérios definidos na [Cláusula Sexta](#).

**III** - O pagamento mensal de cada equipamento corresponderá a 1/12 (um doze avos) do respectivo valor anual contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na [Cláusula Décima Primeira](#).

**PARÁGRAFO QUARTO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do [Parágrafo Segundo desta Cláusula](#) poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





## SENADO FEDERAL

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438.$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste contrato, de acordo com os níveis de serviço especificados nesta cláusula, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação. Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

#### Indicador nº 01 – Prazo de solução definitiva para manutenção corretiva

| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir a resolução tempestiva de falhas nos scanners planetários, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.                                                                                                             |
| Meta a cumprir                | Solução definitiva em até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do chamado.                                                                                                                                                         |
| Instrumento de medição        | Controle por registro de chamados via e-mail institucional, com data/hora de abertura e de conclusão, acompanhado pelo fiscal do contrato.                                                                                                 |
| Periodicidade                 | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                    |
| Mecanismo de cálculo          | Apuração individual por chamado. Para cada dia útil de atraso além do prazo contratual de 30 (trinta) dias úteis, será aplicada glosa de 1,0% (um por cento) sobre o Valor Total Mensal do item.                                           |
| Início de vigência            | Início da execução contratual conforme <a href="#">caput da Cláusula Quarta</a> .                                                                                                                                                          |
| Faixas de ajuste no pagamento | Glosa de 1,0% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o Valor Total Mensal do item, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal.                                                                            |
| Sanções                       | Ultrapassado o limite máximo de glosa de 20% da parcela mensal por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados em 12 meses, será aplicada a penalidade prevista na <a href="#">Cláusula Décima Primeira deste Contrato</a> . |





## SENADO FEDERAL

### Indicador nº 02 – Prazo de resolução de dúvidas operacionais por e-mail

| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                    | Garantir suporte ágil para esclarecimento de dúvidas de operação e configuração dos equipamentos.                                                                                                                                          |
| Meta a cumprir                | Resposta em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação por e-mail.                                                                                                                                                    |
| Instrumento de medição        | Controle por registro de e-mails, com data/hora de envio da solicitação e de resposta, acompanhado pelo fiscal do contrato.                                                                                                                |
| Periodicidade                 | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                    |
| Mecanismo de cálculo          | Apuração individual por chamado. Para cada dia útil de atraso além do prazo contratual de 3 (três) dias úteis, será aplicada glosa de 1,0% (um por cento) sobre o Valor Total Mensal do item.                                              |
| Início de vigência            | Início da execução contratual conforme <a href="#">caput da Cláusula Quarta</a> .                                                                                                                                                          |
| Faixas de ajuste no pagamento | Glosa de 1,0% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o Valor Total Mensal do item, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal.                                                                            |
| Sanções                       | Ultrapassado o limite máximo de glosa de 20% da parcela mensal por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados em 12 meses, será aplicada a penalidade prevista na <a href="#">Cláusula Décima Primeira deste Contrato</a> . |

### Indicador nº 03 – Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva

| Item           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade     | Garantir a execução periódica das manutenções preventivas, assegurando a calibração e conservação dos equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                       |
| Meta a cumprir | Realização de, no mínimo, 2 (duas) manutenções preventivas por equipamento ao longo de cada período de 12 meses de vigência contratual. O intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 8 (oito) meses, admitindo-se flexibilidade na programação desde que respeitado o quantitativo mínimo anual. |



## SENADO FEDERAL

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento de medição        | Relatórios técnicos de manutenção preventiva apresentados pela CONTRATADA e atestados pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Periodicidade                 | Anual, com verificação ao término de cada período de 12 meses de vigência contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Mecanismo de cálculo          | Manutenções preventivas efetivamente realizadas no período de 12 meses / 2 (manutenções previstas) = X.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Início de vigência            | Início da execução contratual conforme <a href="#">caput da Cláusula Quarta</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Faixas de ajuste no pagamento | X = 1,00: sem glosa (ambas as preventivas realizadas no período).<br>X = 0,50 (apenas 1 preventiva realizada no período de 12 meses): glosa de 5% sobre o valor da parcela mensal do último mês do período avaliado. X = 0 (nenhuma preventiva realizada no período de 12 meses): glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal do último mês do período avaliado. |
| Sanções                       | A não realização de qualquer manutenção preventiva por 2 (dois) períodos anuais consecutivos ensejará a aplicação das penalidades previstas <a href="#">Cláusula Décima Primeira deste Contrato</a> , além das glosas.                                                                                                                                            |

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data de início vigência deste contrato, observada a variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na impossibilidade de se utilizar esse, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

**I** – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e





## SENADO FEDERAL

**II** – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no [inciso I deste Parágrafo](#) for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar; e

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:





## SENADO FEDERAL

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - der causa à inexecução total do contrato;

**III** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do [Parágrafo Segundo](#) que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em conjunto com as sanções dos [Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro](#) a autoridade competente poderá:

**I** - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

**II** – determinar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**I** - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;





## SENADO FEDERAL

**II** - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**III** - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

**PARÁGRAFO SEXTO** – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

**I** - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no [Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta](#) ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

**I** – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos [incisos I e II do Parágrafo Quarto](#).

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do [Parágrafo Décimo Terceiro](#) e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos [Parágrafos Quinto e Nono](#), a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Ressalvadas as penalidades do [inciso I do Parágrafo Quarto](#), o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:



## SENADO FEDERAL

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – as peculiaridades do caso concreto;
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – os danos que dela provierem para o SENADO FEDERAL;
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI** – a não reincidência da infração;
- VII** – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no [Parágrafo Décimo Terceiro](#).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – consensual, por acordo entre as partes; ou





## SENADO FEDERAL

**III** – determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início a partir de 08/03/2027 ou da data da sua celebração, o que ocorrer por último; e se encerrará após 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir dessa data, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

**I** - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do [Inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira](#), deste contrato.

**II** - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.





**SENADO FEDERAL**

Brasília-DF, de \_\_\_\_ de 20\_\_

**DIRETORA-GERAL**

**SENADO FEDERAL**

**Representante da Contratada**

**RG n.º** \_\_\_\_\_

**CPF n.º** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**DIRETOR**

**DIRETOR**



## SEECON - Serviço de Execução de Contratos

**De:** Maximilian Adelman <max@scansystem.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 16 de setembro de 2026 11:09  
**Para:** SEECON - Serviço de Execução de Contratos  
**Cc:** Vítor Antônio Alvino Silva  
**Assunto:** RES: APROVAÇÃO - MINUTA DE CONTRATO

Sim estamos de acordo



Maximilian Adelman  
 Scansystem Ltda  
 011-981143335

---

**De:** SEECON - Serviço de Execução de Contratos <seecon@senado.leg.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 16 de setembro de 2026 10:34  
**Para:** Maximilian Adelman <max@scansystem.com.br>  
**Cc:** Vítor Antônio Alvino Silva <vitor.alvino@senado.leg.br>  
**Assunto:** APROVAÇÃO - MINUTA DE CONTRATO

Prezados,

Segue anexa a cópia da **minuta de contrato** que se pretende firmar com o SENADO FEDERAL, cujo objeto é a contratação de serviço especializado e continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças originais, para 02 (dois) scanners planetários Zeuschel OS 12002 Advanced Plus.

A versão encaminhada contempla os ajustes recomendados pela Advocacia do Senado Federal, nos seguintes dispositivos:

- **Inciso I do caput da Cláusula Quarta:** contagem do prazo a partir da vigência do contrato;
- **Caput da Cláusula Sétima:** ajuste no mesmo sentido, adotando-se a vigência do contrato como referência para a contagem do prazo.

Solicitamos informar, em resposta à presente mensagem, se a SCANSYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o 01.464.579/0001-06, está de acordo com os termos contratuais indicados na minuta de contrato.



Atenciosamente,

**Lília Vieira Alencar**

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

[seecon@senado.leg.br](mailto:seecon@senado.leg.br)

Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Via N2

Unidade de Apoio II, 70165-900 Brasília/DF



---

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                  |                                                                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>01.464.579/0001-06<br/>MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>07/10/1996</div> |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
SCANSYSTEM LTDA

|                                                                             |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>SCANSYSTEM LTDA</div> | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div> |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios  
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos  
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-01 - Fotocópias  
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos  
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                                               |                           |                                    |
|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <div>LOGRADOURO<br/>R MANUEL DA NOBREGA</div> | <div>NÚMERO<br/>111</div> | <div>COMPLEMENTO<br/>CONJ 10</div> |
|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|

|                               |                                        |                                    |                      |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|----------------------|
| <div>CEP<br/>04.001-900</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>PARAISO</div> | <div>MUNICÍPIO<br/>SAO PAULO</div> | <div>UF<br/>SP</div> |
|-------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|----------------------|

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MAEF@MAEF.COM

TELEFONE  
(11) 3293-9255

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                         |                                                      |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>24/12/2004</div> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div> |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2026 às 10:34:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.464.579/0001-06 DUNS®: 902588565  
 Razão Social: SCANSYSTEM LTDA  
 Nome Fantasia: SCANSYSTEM LTDA  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2027  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 23/02/2027 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 26/09/2026 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 28/02/2027 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/09/2026 |
| Receita Municipal          | Validade: | 08/11/2026 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.464.579/0001-06  
**Razão social:** SCANSYSTEM LTDA  
**Endereço:** R MANUEL DA NOBREGA 111 111 CONJ 10/ PARAISO / SAO PAULO / SP / 04001-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2026 a 20/10/2026

**Certificação Número:** 2026092103050611720829

Informação obtida em 21/09/2026 10:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.464.579/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26081374641-67

Data e hora da emissão 17/08/2026 11:32:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.464.579

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 84139730

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/09/2026 10:35:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 0846968 - 2026**CPF/CNPJ Raiz:** 01.464.579/**Contribuinte:** SCANSYSTEM LTDA**Liberação:** 12/05/2026**Validade:** 08/11/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.520.277-4- Início atv :07/10/1996 (R MANUEL DA NOBREGA, 111 - CEP: 04001-900 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:40:12 horas do dia 21/09/2026 (hora e data de Brasília).

de Autenticidade: 7606AACC

nticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 29/09/2026, 15:08

Parâmetros: CPF / CNPJ: 01.464.579/0001-06. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 29/09/2026, 15:08

Parâmetros: CPF / CNPJ: 01.464.579/0001-06. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTgzZjk2NzUxMzE0MDViODBjNjZjNTUwYjY1YmYwOGE1M2EzNWZhOWVhMmI5YTY3MDBhYWY0ZTRiMDE0ZjYxOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/09/2026 15:08:40

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SCANSYSTEM LTDA**  
CNPJ: **01.464.579/0001-06**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



01/07/2026

0098035988



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2474139****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SCANSYSTEM LTDA**, CNPJ: 01.464.579/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2026.

**PEDIDO Nº:**

0098035988



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



|                           |                         |       |                    |
|---------------------------|-------------------------|-------|--------------------|
| Entidade:                 | SCANSYSTEM LTDA         |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2025 a 31/12/2025 | CNPJ: | 01.464.579/0001-06 |
| Número de Ordem do Livro: | 37                      |       |                    |

## TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | SCANSYSTEM LTDA    |
| NIRE                                                                                  | 35214177393        |
| CNPJ                                                                                  | 01.464.579/0001-06 |
| Número de Ordem                                                                       | 37                 |
| Natureza do Livro                                                                     | Diario Geral       |
| Município                                                                             | São Paulo          |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 07/10/1996         |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                    |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2025         |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 23499              |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| Nome Empresarial                              | SCANSYSTEM LTDA |
| Natureza do Livro                             | Diario Geral    |
| Número de ordem                               | 37              |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 23499           |
| Data de inicio                                | 01/01/2025      |
| Data de término                               | 31/12/2025      |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.CF.9E.B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Este documento foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SCANSYSTEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 01.464.579/0001-06

Número de Ordem do Livro: 37

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Descrição                         | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|-----------------------------------|------|------------------|------------------|
| <b>A T I V O</b>                  |      | R\$ 2.655.898,02 | R\$ 3.025.702,53 |
| ATIVO CIRCULANTE                  |      | R\$ 2.324.492,08 | R\$ 2.727.299,73 |
| DISPONIBILIDADES                  |      | R\$ 718.056,25   | R\$ 16.652,06    |
| CRÉDITOS                          |      | R\$ 505.356,96   | R\$ 276.602,35   |
| OUTROS CRÉDITOS                   |      | R\$ 10.244,35    | R\$ 163.430,39   |
| ADIANTAMENTOS                     |      | R\$ 2.500,00     | R\$ 74.308,68    |
| ESTOQUES                          |      | R\$ 1.088.334,52 | R\$ 2.196.306,25 |
| PERMANENTE                        |      | R\$ 331.405,94   | R\$ 298.402,80   |
| IMOBILIZADO                       |      | R\$ 331.405,94   | R\$ 298.402,80   |
| <b>P A S S I V O</b>              |      | R\$ 2.655.898,02 | R\$ 3.025.702,53 |
| PASSIVO CIRCULANTE                |      | R\$ 1.538.362,69 | R\$ 1.720.596,32 |
| FORNECEDORES                      |      | R\$ 154.104,63   | R\$ 939.645,67   |
| FORNECEDORES                      |      | R\$ 5.397,76     | R\$ 13.196,61    |
| FORNECEDORES IMPORTAÇÃO           |      | R\$ 148.706,87   | R\$ 926.449,06   |
| REPONSABILIDADES LEGAIS           |      | R\$ 141.854,98   | R\$ 215.937,52   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS |      | R\$ 87.288,65    | R\$ 83.738,00    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS            |      | R\$ 54.566,33    | R\$ 132.199,52   |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS          |      | R\$ 989.780,77   | R\$ 300.000,00   |
| BANCOS CONTA ESPECIAL             |      | R\$ 989.780,77   | R\$ 300.000,00   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                 |      | R\$ 252.622,31   | R\$ 265.013,13   |
| CONTAS CORRENTES                  |      | R\$ 170.130,59   | R\$ 171.418,38   |
| CONTRATOS DE MUTUO                |      | R\$ 82.491,72    | R\$ 82.491,72    |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR             |      | R\$ 0,00         | R\$ 11.103,03    |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO            |      | R\$ 0,00         | R\$ 967.535,32   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 967.535,32   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                 |      | R\$ 0,00         | R\$ 967.535,32   |
| PATRIMONIO LIQUIDO                |      | R\$ 1.117.535,33 | R\$ 337.570,89   |
| CAPITAL SOCIAL                    |      | R\$ 150.000,00   | R\$ 150.000,00   |
| CAPITAL SOCIAL                    |      | R\$ 150.000,00   | R\$ 150.000,00   |
| RESULTADOS ACUMULADOS             |      | R\$ 967.535,33   | R\$ 187.570,89   |
| RESULTADOS ACUMULADOS             |      | R\$ 967.535,33   | R\$ 187.570,89   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.CF.9E.B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Ório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

l.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCANSYSTEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.464.579/0001-06

Número de Ordem do Livro: 37

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Descrição                          | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| CONTAS DE RESULTADO                |      | R\$ 444.577,18     | R\$ 810.810,22     |
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA          |      | R\$ 5.610.183,52   | R\$ 5.902.285,80   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              |      | R\$ 1.484.917,62   | R\$ 1.846.327,82   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS              |      | R\$ 1.484.917,62   | R\$ 1.846.327,82   |
| VENDAS PRODUTOS                    |      | R\$ 6.553,80       | R\$ 0,00           |
| VENDAS PRODUTOS                    |      | R\$ 6.553,80       | R\$ 0,00           |
| VENDAS MERCADORIAS                 |      | R\$ 3.925.010,72   | R\$ 3.824.854,09   |
| VENDAS MERCADORIAS                 |      | R\$ 3.925.010,72   | R\$ 3.824.854,09   |
| LOCACAO EQUIPAMENTOS               |      | R\$ 193.701,38     | R\$ 231.103,89     |
| LOCACAO DE EQUIPAMENTOS            |      | R\$ 193.701,38     | R\$ 231.103,89     |
| (-) (-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA   |      | R\$ (1.201.257,14) | R\$ (1.338.804,52) |
| (-) ICMS S/ VENDAS                 |      | R\$ (347.599,18)   | R\$ (408.264,43)   |
| (-) ISS IMPOSTO S/ SERVIÇO         |      | R\$ (71.528,87)    | R\$ (88.575,51)    |
| (-) IPI S/ VENDAS                  |      | R\$ (457.538,44)   | R\$ (472.241,86)   |
| (-) COFINS S/ FATURAMENTO          |      | R\$ (131.375,31)   | R\$ (136.899,66)   |
| (-) PIS S/ FATURAMENTO             |      | R\$ (28.464,65)    | R\$ (29.661,59)    |
| (-) DEVOLUÇÃO                      |      | R\$ 0,00           | R\$ (33.174,55)    |
| (-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA   |      | R\$ (10.266,29)    | R\$ (5.964,37)     |
| (-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA   |      | R\$ (154.484,40)   | R\$ (164.022,55)   |
| (-) Custo Geral                    |      | R\$ (1.717.562,89) | R\$ (1.106.345,63) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS |      | R\$ (1.717.562,89) | R\$ (1.106.345,63) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS |      | R\$ (1.717.562,89) | R\$ (1.106.345,63) |
| (-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS       |      | R\$ (1.983.225,76) | R\$ (2.371.406,41) |
| (-) (-) DESPESAS VENDAS            |      | R\$ (199.262,74)   | R\$ (212.159,98)   |
| (-) DESPESAS VENDAS                |      | R\$ (173.839,66)   | R\$ (203.919,95)   |
| (-) COMERCIAL FOLHA                |      | R\$ (25.423,08)    | R\$ (8.240,03)     |
| (-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS   |      | R\$ (1.563.429,87) | R\$ (1.717.829,05) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS       |      | R\$ (126.851,43)   | R\$ (122.281,43)   |
| (-) ADMINISTRATIVO                 |      | R\$ (246.363,05)   | R\$ (284.093,09)   |
| (-) ADMINISTRATIVO FOLHA           |      | R\$ (872.869,68)   | R\$ (989.509,65)   |
| (-) HONORARIOS                     |      | R\$ (101.279,42)   | R\$ (106.568,29)   |
| (-) INSTALAÇÕES                    |      | R\$ (180.269,89)   | R\$ (172.608,59)   |
| (-) SOCIOS                         |      | R\$ (35.796,40)    | R\$ (42.768,00)    |
| (-) (-) DESPESAS TECNICA           |      | R\$ (140.764,00)   | R\$ (177.647,53)   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.CF.9E.B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Este documento foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

1.3.5 do Visualizador

Página 1 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SCANSYSTEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 01.464.579/0001-06

Número de Ordem do Livro: 37

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Descrição                         | Nota | Saldo anterior   | Saldo atual      |
|-----------------------------------|------|------------------|------------------|
| (-) TECNICA                       |      | R\$ (16.928,58)  | R\$ (16.523,70)  |
| (-) TECNICA FOLHA                 |      | R\$ (123.835,42) | R\$ (161.123,83) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS        |      | R\$ (79.769,15)  | R\$ (263.769,85) |
| RECEITAS FINANCEIRAS              |      | R\$ 24.399,54    | R\$ 124.475,63   |
| (-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS      |      | R\$ (104.168,69) | R\$ (388.245,48) |
| (-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL     |      | R\$ (263.560,55) | R\$ (274.919,02) |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS         |      | R\$ 15.000,00    | R\$ 38.049,21    |
| VENDA ATIVO IMOBILIZADO (LIQUIDO) |      | R\$ 15.000,00    | R\$ 38.049,21    |
| (-) PROVISÕES                     |      | R\$ (278.560,55) | R\$ (312.968,23) |
| (-) PROVISÕES                     |      | R\$ (278.560,55) | R\$ (312.968,23) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.CF.9E.B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Ório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

l.3.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SCANSYSTEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNP 01.464.579/0001-06

Número de Ordem do Livro: 37

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

| Histórico                         | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido |                             | Total (R\$)   |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|
|                                   | CAPITAL SOCIAL (R\$)                                   | RESULTADOS ACUMULADOS (R\$) |               |
| Saldo Inicial em 01.01.2025       | 150.000,00                                             | 967.535,33                  | 1.117.535,33  |
| Ajuste de Exercícios Anteriores   |                                                        | (-)967.535,32               | (-)967.535,32 |
| Encerramento do 1º Trimestre 2025 |                                                        | 196.337,57                  | 196.337,57    |
| Encerramento do 2º Trimestre 2025 |                                                        | (-)136.856,66               | (-)136.856,66 |
| Encerramento do 3º Trimestre 2025 |                                                        | 214.679,49                  | 214.679,49    |
| Encerramento do 4º Trimestre 2025 |                                                        | 536.649,82                  | 536.649,82    |
| Distribuição de Lucro 2025        |                                                        | (-)623.239,34               | (-)623.239,34 |
| Saldo Final em 31.12.2025         | 150.000,00                                             | 187.570,89                  | 337.570,89    |
| Notas                             |                                                        |                             |               |



mento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número .B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## DADOS DAS ASSINATURAS



|                           |                         |       |                    |
|---------------------------|-------------------------|-------|--------------------|
| Entidade:                 | SCANSYSTEM LTDA         |       |                    |
| Período da Escrituração:  | 01/01/2025 a 31/12/2025 | CNPJ: | 01.464.579/0001-06 |
| Número de Ordem do Livro: | 37                      |       |                    |

## Dados das Assinaturas da Escrituração

|                                   |                                        |
|-----------------------------------|----------------------------------------|
| Qualificação do Assinante         | Contabilista                           |
| Tipo do Certificado               | Pessoa Física                          |
| CPF / CNPJ                        | 066.804.228-17                         |
| Nº de Série do Certificado        | 7963351047639652031                    |
| Nome do Signatário                | MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO:06680422817 |
| Autoridade Certificadora Emissora | AC SAFEWEB RFB v5                      |
| Validade                          | 12/11/2025 a 12/11/2026                |
| Qualificação do Assinante         | Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)       |
| Tipo do Certificado               | Pessoa Jurídica                        |
| CPF / CNPJ                        | 148.582.428-11                         |
| Nº de Série do Certificado        | 57475776268946859745259993649          |
| Nome do Signatário                | SCANSYSTEM LTDA:01464579000106         |
| Autoridade Certificadora Emissora | Autoridade Certificadora SERPRORFBv5   |
| Validade                          | 21/08/2025 a 21/08/2026                |



Arquivo foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

1.3.5 do Visualizador

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SCANSYSTEM LTDA

CNPJ: 01.464.579/0001-06 Nire: 35214177393 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): E4.CF.9E.B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B-

Consulta Realizada em: 06/05/2026 13:20:45

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

## Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                     |                            |  |
|-------------------------------------|----------------------------|--|
| NIRE<br>35214177393                 | CNPJ<br>01.464.579/0001-06 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>SCANSYSTEM LTDA |                            |  |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2025 a 31/12/2025 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Diário Geral                                                              | NÚMERO DO LIVRO<br>37                              |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>E4.CF.9E.B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B |                                                    |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)                                                                   |                                                    |

| ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS: |                |                                           |                                   |                            |                   |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------|
| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO                                      | CPF/CNPJ       | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO           | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
| Contabilista                                                    | 06680422817    | MARIO ADAMO ESPOSITO<br>FILHO:06680422817 | 796335104763965203<br>1           | 12/11/2025 a<br>12/11/2026 | Não               |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)                                | 01464579000106 | SCANSYSTEM LTDA:01464579000106            | 574757762689468597<br>45259993649 | 21/08/2025 a<br>21/08/2026 | Sim               |

NÚMERO DO RECIBO:  
E4.CF.9E.B3.EE.6B.38.19.5D.9A.8A.A4  
.77.27.9C.E1.B3.1E.80.0B-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
  
em 06/05/2026 às 14:26:32  
  
8A.35.23.B7.7B.F6.BE.26  
6B.6D.18.7B.8E.FF.1C.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



AL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei nº 1247/2014.

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA                     |                            |                                        |                                     |
|--------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>SCANSYSTEM LTDA. |                            |                                        |                                     |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO            |                            |                                        | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA |
| NIRE<br>35214177393                  | CNPJ<br>01.464.579/0001-06 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>228.745/26-3 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>01/06/2026  |

| DADOS DA CERTIDÃO                                                                                                                                                                            |                               |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>10/06/2026                                                                                                                                                              | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>13:10:52 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>293633698 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/06/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO  
2.333.381/26-7



CAPA DO REQUERIMENTO  
E. R. SINDILOJAS - SP

CONTROLE INTERNET  
036235071-0



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                                                                                |  |                                        |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|-----------------------------|
| ATO<br>Arquivamento de Ata; Arquivamento de Balanço;                                                                                                           |  |                                        |                             |
| NOME EMPRESARIAL<br>SCANSYSTEM LTDA                                                                                                                            |  |                                        | PORTE<br>Normal             |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO                                                                                                                                      |  |                                        |                             |
| LOGRADOURO<br>Rua Manuel da Nobrega                                                                                                                            |  | NÚMERO<br>111                          | COMPLEMENTO<br>CONJ 10      |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                                                                                         |  | UF<br>SP                               | CEP<br>04001-900            |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>0                                                                                                                                      |  | CNPJ - SEDE<br>01.464.579/0001-06      | NIRE - SEDE<br>3521417739-3 |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: MAXIMILIAN ADELMANN (Sócio)                                                                      |  | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ 273,55 |                             |
| ASSINATURA: MAXIMILIAN ADELMANN 14858242811<br><small>Assinado eletronicamente por MAXIMILIAN ADELMANN 14858242811<br/>Data: 2026-05-27 13:41:16 -0300</small> |  | SEQ. DOC.<br>1 / 1                     |                             |
| DATA: 26/05/2026                                                                                                                                               |  | DARE: R\$ ,00                          |                             |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                                                                                                                                |                      |                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br>JUCESP<br>ER 197<br>SINDILOJAS<br>29 MAI 2026<br>SÃO PAULO<br>PROTOCOLO                                   | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE<br>JUCESP<br>29 MAI 2026<br>DEFEITO                                                                                                                                       |
| ANEXOS:<br>( ) DBE<br>( ) Procuração<br>( ) Alvará Judicial<br>( ) Formal de Partilha<br>( ) Balanço Patrimonial<br>( ) Outros |                      | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE<br>( ) Documentos Pessoais<br>( ) Laudo de Avaliação<br>( ) Jornal<br>( ) Protocolo / Justificação<br>( ) Certidão                                             |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                                                   |                      | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO<br>JUCESP<br>01 JUN 2026<br>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br>ECONÔMICO - JUCESP<br>MARINA CENTURION DARDANI<br>SECRETÁRIA GERAL<br>228.745/26-3<br>JUCESP |



Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

JUCESP  
01 06 26

Visto:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

SCANSYSTEM LTDA.

CNPJ n.º 01.464.579/0001-06  
NIRE 35.214.177.393

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 27/04/2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** São Paulo 27 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Manoel da Nóbrega, 111 Cj. 10, Bairro: Paraíso, Cep. 04.001-080 (a "Sociedade").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presença de sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta do Contrato Social.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Maximilian Adelman, Sócio / Secretário. Sr. Mario Adamo Esposito Filho, Técnico Contabil.

4. **ORDEN DO DIA:** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os sócios, por unanimidade de votos, aprovaram, sem restrições ou ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

- a) Prestados todos os esclarecimentos solicitados e, colocado o assunto em votação, examinado e debatido a matéria foi aprovada as demonstrações financeiras;
- b) Mediante o resultado do exercício apurado em lucro de **R\$ 810.810,22 (Oitocentos e dez mil, oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos)**, e tendo lucros acumulados antes da distribuição no valor de **R\$ 1.778.345,55 (Hum milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, aprovaram a distribuição de lucros durante o exercício num total de **R\$ 1.590.774,66 (Hum milhão, Quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.
- c) Observaram todos os presentes que a sociedade após apuração do resultado do exercício e da distribuição de lucros aprovada, a sociedade passa a apresentar lucros acumulados no total de **R\$ 187.570,89 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)**.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

ESP  
07  
JAS  
  
VULO  
COLO



Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

JUCESP  
01 06 26

Visto:  
Contido:  
RG: 0.032.978-0

São Paulo, 27 de abril de 2.026.

MAXIMILIAN  
ADELMANN:1  
4858242811

Assinado de forma digital  
por MAXIMILIAN  
ADELMANN:14858242811  
Dados: 2026.05.27  
15:22:22 -03'00'

**MAXIMILIAN ADELMANN**

Sócio / Gerente

MARIO ADAMO  
ESPOSITO  
FILHO:06680422817

Assinado de forma digital por  
MARIO ADAMO ESPOSITO  
FILHO:06680422817  
Dados: 2026.05.07 11:16:14  
-03'00'

**MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO**

Secretário

(Página de assinaturas da Ata de Reunião dos Sócios da Scansystem Ltda, realizada em 27 de abril de 2.026)

Sócios presentes:

MAXIMILIAN  
ADELMANN:14  
858242811

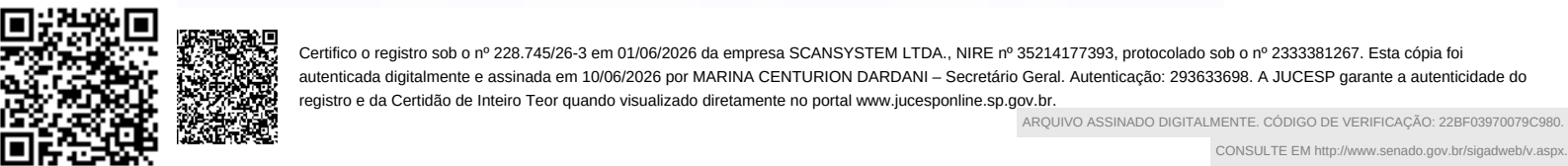
Assinado de forma digital  
por MAXIMILIAN  
ADELMANN:14858242811  
Dados: 2026.05.27  
15:22:53 -03'00'

**Maximilian Adelmann**

RICARDO HOSANA  
CAMARGO  
MONTEIRO:08997  
375873

Assinado de forma digital  
por RICARDO HOSANA  
CAMARGO  
MONTEIRO:08997375873  
Dados: 2026.05.28  
08:39:41 -03'00'

**Ricardo Hosana Camargo Monteiro**



Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Visto:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

Sean System Ltda, Rua Manoel da Nobrega, 111 - CJ-10  
Paraisópolis - São Paulo-SP - Cep:04001-080, inscrita no Cnpj/MF - 01-464.579/0001-06  
Registrada Na Jucesp sob o nire - 35214.177.393

Balanco Patrimonial  
Levantedos em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

| ATIVO                         | 2025           | 2024           |
|-------------------------------|----------------|----------------|
|                               | RS             | RS             |
| CIRCULANTE                    |                |                |
| Disponível                    | 16.652,06      | 12.331,58      |
| Aplicações Financeiras        | -              | 705.724,67     |
| Clientes a Receber            | 276.602,35     | 505.346,96     |
| Outros Creditos               | 74.308,68      | 2.500,00       |
| Estoque                       | 2.196.306,25   | 1.088.334,52   |
| Impostos a Recuperar          | 163.430,39     | 10.244,35      |
| Total do Circulante           | 2.727.299,73   | 2.324.497,08   |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE          |                |                |
| PERMANENTE                    | -              | -              |
| Outros Creditos               | -              | -              |
| Investimentos                 | 1.777.586,03   | 1.756.676,00   |
| Imobilizado                   | (1.479.183,23) | (1.425.270,06) |
| (-) Depreciação Imobilizado   | -              | -              |
| Total do Ativo Não Circulante | 298.402,80     | 331.405,94     |
| TOTAL DO ATIVO                | 3.025.702,53   | 2.655.898,02   |

|                                   |              |              |
|-----------------------------------|--------------|--------------|
| PASSIVO                           |              |              |
| CIRCULANTE                        |              |              |
| Fornecedores                      | 939.645,67   | 154.104,63   |
| Emprestimos e Financiamentos      | 300.000,00   | 989.786,77   |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas | 83.738,00    | 87.288,65    |
| Obrigações Tributárias            | 132.199,52   | 54.566,33    |
| Conta Corrente                    | 265.013,13   | 252.622,31   |
| Outros debitos                    | -            | -            |
| Total do Circulante               | 1.720.596,32 | 1.538.362,69 |
| EXIGIVEL                          |              |              |
| Fornecedores                      | -            | -            |
| Outras obrigações                 | 967.535,32   | -            |
| Emprestimos e Financiamentos      | -            | -            |
| Total do Circulante               | 967.535,32   | -            |
| PATRIMONIO LIQUIDO                |              |              |
| Capital Social                    | 150.000,00   | 150.000,00   |
| Reserva                           | 187.570,89   | 967.535,33   |
| Lucros (Prejuizos Acumulados)     | -            | -            |
| Total do Patrimonio Liquido       | 337.570,89   | 1.117.535,33 |
| TOTAL DO PASSIVO                  | 3.025.702,53 | 2.655.898,02 |

MAXMILIAN  
ADELMANN14858  
242811  
CPF(MF) : 148.582.428-11  
SOCIO GERENTE

São Paulo, 31 de Dezembro de 2025  
MARIO ADAMO ESPOSITO  
FILHO0668042817  
TC - CRC : ISP1573550-4  
CPF (MF) : 066.804.228-17

Assinado de forma digital por MARIO ADAMO ESPOSITO  
Dados: 2026.05.05 12:40:49 -03'00'

Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
01 06 26Visto:  
Conferido:  
RG: 0.032.978-0

## SCANSYSTEM LTDA.

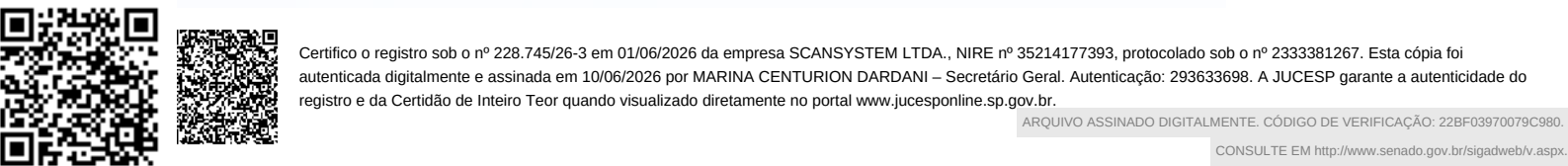
Scan System Ltda, Rua Manoel da Nobrega, 111 - cj-10  
Paraíso - São Paulo-SP - Cep-04001-080, Inscrita no Cnpj/MF - 01.464.579/0001-06  
Registrada Na Juceesp sob o nire - 35.214.177.393Demonstrativo do Resultado do Exercício  
Levantados em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

|                                                                               | 2025                  | 2024                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                               | RS                    | RS                    |
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>                                              |                       |                       |
| Receita de Serviços                                                           | 1.846.327,82          | 1.484.917,62          |
| Receita com Vendas                                                            | 3.824.854,09          | 3.931.564,52          |
| Locação de Equipamentos                                                       | 231.103,89            | 193.701,38            |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>5.902.285,80</b>   | <b>5.610.183,52</b>   |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>                                  |                       |                       |
| Devolução de Mercadorias                                                      | (33.174,55)           | -                     |
| Iss Pis Cofins                                                                | (255.136,76)          | (231.368,83)          |
| Cancelamento de Exportação                                                    | (1.050.493,21)        | (969.888,31)          |
| lcms/Ipi                                                                      | (1.338.804,52)        | (1.201.257,14)        |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>(3.677.609,04)</b> | <b>(3.402.514,28)</b> |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>                                            | <b>4.563.481,28</b>   | <b>4.408.926,38</b>   |
| <b>Custo de Serviços</b>                                                      | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| Custo de Mercadorias Vendidas                                                 | (1.106.345,63)        | (1.717.562,89)        |
| Serviços de Terceiros                                                         | -                     | -                     |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>(1.106.345,63)</b> | <b>(1.717.562,89)</b> |
| <b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>                                                | <b>3.457.135,65</b>   | <b>2.691.363,49</b>   |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                                  |                       |                       |
| Vendas                                                                        | (212.159,98)          | (199.262,74)          |
| Gerais e Administrativas                                                      | (1.717.829,05)        | (1.563.429,87)        |
| Outras Despesas Operacionais                                                  | (177.647,53)          | (140.764,00)          |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>(2.107.636,56)</b> | <b>(1.903.456,61)</b> |
| <b>RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS</b>                                        |                       |                       |
| Receita                                                                       | 124.475,63            | 24.399,54             |
| Despesas                                                                      | (388.245,48)          | (104.168,69)          |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>(263.769,85)</b>   | <b>(79.769,15)</b>    |
| <b>RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL</b>                                     |                       |                       |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>                                                  | <b>1.085.729,24</b>   | <b>708.137,73</b>     |
| <b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>                                              |                       |                       |
| Receita não Operacional                                                       | 38.049,21             | 15.000,00             |
| Despesas não Operacional                                                      | -                     | -                     |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>38.049,21</b>      | <b>15.000,00</b>      |
| <b>LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b> | <b>1.123.778,45</b>   | <b>723.137,73</b>     |
| <b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>                                 | <b>(312.968,23)</b>   | <b>(278.560,55)</b>   |
| <b>LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO</b>                                          | <b>810.810,22</b>     | <b>444.577,18</b>     |

São Paulo, 31 de Dezembro de 2025

MAXIMILIAN  
ADELMANN:1485824  
2811Assinado de forma digital por  
MAXIMILIAN  
ADELMANN:14858242811  
Dados: 2026.05.27 15:24:52 -03'00'MAXIMILIAN ADELMANN  
CPF(MF) : 148.582.428-11  
SÓCIO GERENTEMARIO ADAMO  
ESPOSITO

FILHO:06680422817

MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO  
TC - CRC : ISP157.955/O-4  
CPF (MF) : 066.804.228-17Assinado de forma digital por  
MARIO ADAMO ESPOSITO  
FILHO:06680422817  
Dados: 2026.05.05 12:42:38  
-03'00'

Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Visão:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

SCANSYSTEM LTDA.  
Scan System Ltda, Rua Manoel da Nobrega, 111 - cj-10  
Paraisópolis - São Paulo-SP - Cep-04001-080, inscrita no Cnpj/MF - 01.464.579/0001-06  
Registrada Na Juceesp sob o nire - 35.214.177.393

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido  
Levantados em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

| Contas<br>Patrimoniais              | Total do<br>Patrimônio<br>Líquido<br>em<br>2024 |   | Aumento de<br>Capital | Realização<br>Reservas | Resultado<br>do Exercício | Total do<br>Patrimônio<br>Líquido<br>em<br>2025 |  |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|---|-----------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|--|
|                                     |                                                 |   |                       |                        |                           |                                                 |  |
| CAPITAL SOCIAL                      |                                                 |   |                       |                        |                           |                                                 |  |
| Capital Social                      | 150.000,00                                      | - | -                     | -                      | -                         | 150.000,00                                      |  |
| Total do Capital Social             | 150.000,00                                      | - | -                     | -                      | -                         | 150.000,00                                      |  |
| RESERVAS DE CAPITAL                 |                                                 |   |                       |                        |                           |                                                 |  |
| Correção Monetária do Capital       | -                                               | - | -                     | -                      | -                         | -                                               |  |
| Reservas Diversas                   | -                                               | - | -                     | -                      | -                         | -                                               |  |
| Total das Reservas de Capital       | -                                               | - | -                     | -                      | -                         | -                                               |  |
| LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO          |                                                 |   |                       |                        |                           |                                                 |  |
| Ajuste de Exercícios Anteriores     | -                                               | - | -                     | -                      | (1.590.774,66)            | (1.590.774,66)                                  |  |
| Distribuição de Lucros e Dividendos | 967.535,33                                      | - | -                     | -                      | 810.810,22                | 1.778.345,55                                    |  |
| Lucro (Prejuízo) Acumulado          | 967.535,33                                      | - | -                     | -                      |                           | 187.570,89                                      |  |
| Total do Lucro (Prejuízo) Acumulado | 967.535,33                                      | - | -                     | -                      | (779.964,44)              | 187.570,89                                      |  |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO         | 1.117.535,33                                    | - | -                     | -                      | (779.964,44)              | 337.570,89                                      |  |

São Paulo, 31 de Dezembro de 2025

MAXIMILIAN  
ADELMANN:148  
58242811  
Assinado de forma digital  
por MAXIMILIAN  
ADELMANN:14858242811  
Data: 2026.05.27 15:24:35  
+03'00'

MAXIMILIAN ADELMANN  
CPF(MF): 148.582.428-11  
SÓCIO GERENTE

MARIO ADAMO  
ESPOSITO  
FILHO:06680422817  
Assinado de forma digital por  
MARIO ADAMO ESPOSITO  
FILHO:06680422817  
Data: 2026.05.05 12:44:17  
+03'00'

MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO  
TC - CRC: 1SP157.955/O-4  
CPF (MF): 066.804.228-17

JUCESP  
01 06 2026

Viso:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

SCANSYSTEM LTDA.  
Scansystem Ltda, Rua Manoel da Nobrega, 111 - 6º-10  
andar - São Paulo-SP - Cep-04001-080, inscrita no Cnpj/MF - 01.464.579/0001-06  
Registrada no Jucesp sob o nire - 35.214.177.393

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - Exercício - 2025 - Scansystem

|                                                                     |                                             |  |     |                                        |        |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|-----|----------------------------------------|--------|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (deverá ser maior ou igual a 1,0)       |                                             |  |     |                                        |        |
| ILC =                                                               | Ativo Circulante                            |  | ILC | 2.727.299,73                           | = 1,59 |
|                                                                     | Passivo Circulante                          |  |     | 1.720.596,32                           |        |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (deverá ser maior ou igual a 1,0)          |                                             |  |     |                                        |        |
| ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo                   |                                             |  | ILG | 2.727.299,73 + 298.402,80              | = 1,13 |
|                                                                     | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |  |     | 1.720.596,32 + 957.535,32              |        |
| ÍNDICE DE SOLVENCIA (deverá ser maior ou igual a 1,3)               |                                             |  |     |                                        |        |
| IS = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente |                                             |  | IS  | 2.727.299,73 + 298.402,80 + 957.535,32 | = 1,13 |
|                                                                     | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |  |     | 1.720.596,32 + 957.535,32              |        |

MAXIMILIAN  
ADELMANN:1  
4858242811  
Assinado de forma digital  
MAXIMILIAN ADELMANN  
Dados: 2026.05.27 15:25:06  
03007

MAXIMILIAN ADELMANN  
CPF: 086.804.228-11  
SÓCIO GERENTE

São Paulo, 31 de Dezembro de 2025

MARIO ADAMO  
ESPOSITO  
FILHO:06680422817  
Assinado de forma digital por  
MARIO ADAMO ESPOSITO  
Dados: 2026.05.23 11:46:06 -03'00'

MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO  
CPF: 086.804.228-17  
TC - CRC - 1SP157.955/O-4

JUCESP  
01 06 26Visto:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0**SCANSYSTEM LTDA****Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis  
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024****Em reais – R\$****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A sociedade tem por objetivo o comércio de produtos e equipamentos de informática, microfilmagem e afins de sinalização viária. Importação e exportação de produtos e afins. Consorciar com outras empresas congêneres para execução de serviços e/ou comercialização que demandem essa necessidade. Participação em outras sociedades. Prestação de serviços de consultoria, assessoria em informática, venda de software, instalação, manutenção e locação de máquinas e equipamentos de microfilmagem convencional e eletrônica, digitalização e informática. Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos e serviços correspondente a sistemas de monitoramento digital com tecnologia micro processada, com manutenção de alarme e transmissão de imagem, treinamento aos usuários e prestação de assistência ininterrupta destinada a uma central de monitoramento a distância. Prestação de serviços de microfilmagem, digitalização, higienização e restauração de documentos. Serviços de organização de arquivos, centros de documentação, bibliotecas e acervos. Prestação de serviços de monitoramento de imagens e centrais de alarme.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.



Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

JUCESP  
01 06 26Visto:  
Conferido:  
RG: 0.032.978-0

### 3. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

#### a) Moeda funcional e de apresentação

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

#### b) Apuração do resultado do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios.

#### c) Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outras obrigações.

#### d) Ativos circulantes e não circulantes

##### Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

##### Provisão para créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada por valor suficiente para cobrir eventuais perdas desses créditos.

##### Ativo imobilizado

Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens da entidade. É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens.



JUCESP  
01 06 26

Visto:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

#### Redução ao valor recuperável

Não houve indicações de perda de valor do ativo imobilizado, ativo intangível e estoques. Portanto, a Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão.

#### e) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

#### f) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e contribuição social foram calculados conforme legislação em vigor

### 4. DISPONIBILIDADES

|              | 2025          | 2024           |
|--------------|---------------|----------------|
| Caixa        | 1.522         | 910            |
| Bancos       | 15.130        | 11.421         |
| Aplicações   | -             | 705.725        |
| <b>Total</b> | <b>16.652</b> | <b>718.056</b> |

JUCESP  
01 06 26

Visto:  
Conferido:  
RG: 0.032.978-0

## 5. CREDITOS A RECEBER

|                      | 2025           | 2024           |
|----------------------|----------------|----------------|
| Duplicatas a receber | 276.602        | 505.357        |
| <b>Total</b>         | <b>276.602</b> | <b>505.357</b> |

## 6. OUTROS CREDITOS

|                      | 2025           | 2024          |
|----------------------|----------------|---------------|
| Impostos a recuperar | 163.430        | 10.244        |
| <b>Total</b>         | <b>163.430</b> | <b>10.244</b> |

## 7. ADIANTAMENTOS

|                             | 2025          | 2024         |
|-----------------------------|---------------|--------------|
| Adiantamento de Salários    | -             | 2.500        |
| Adiantamento a Fornecedores | 74.308        | -            |
| <b>Total</b>                | <b>74.308</b> | <b>2.500</b> |

JUCESP  
01 06 26

Valor:  
Conferido:  
RG: 0.032.978-0

## 8. ESTOQUES

|                             | 2025             | 2024             |
|-----------------------------|------------------|------------------|
| Compra para comercialização | 2.196.306        | 1.088.335        |
| <b>Total</b>                | <b>2.196.306</b> | <b>1.088.335</b> |

## 9. IMOBILIZADO

|                          | Taxa     | 2025          |                  |                | 2024           |
|--------------------------|----------|---------------|------------------|----------------|----------------|
|                          | Anual de |               | Depreciação      | Imobilizado    | Imobilizado    |
|                          | Deprec.  | <u>Custo</u>  | <u>Acumulada</u> | <u>Líquido</u> | <u>Líquido</u> |
| Veículos                 | 10%      | -23.990       | - 32.940         | 235.114        | 292.045        |
| Instalações              | 10%      | -             | -                | -              | -              |
| Máquinas e Equipamentos  | 10%      | -             | -4.806           | 1.403          | 6.209          |
| Móveis e Utensílios      | 10%      | 7.726         | -857             | 17.161         | 10.293         |
| Equipamentos Informática | 20%      | 37.174        | -15.309          | 44.724         | 22.859         |
| <b>Total</b>             |          | <b>20.910</b> | <b>-53.912</b>   | <b>298.402</b> | <b>331.406</b> |

## 10. FORNECEDORES

|                             | 2025           | 2024           |
|-----------------------------|----------------|----------------|
| Fornecedores Nacionais      | 13.197         | 5.398          |
| Fornecedores Internacionais | 926.449        | 148.707        |
| <b>Total</b>                | <b>939.646</b> | <b>154.105</b> |

JUCESP  
01 06 26

Auto:  
Conferido:  
R 032.978-0

### 11. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS - circulante

|                   | 2025          | 2024          |
|-------------------|---------------|---------------|
| Salário           | 11.389        | 13.069        |
| Férias            | 41.195        | 44.458        |
| 13º Salário       | -             | -             |
| Rescisões         | -             | -             |
| INSS              | 24.138        | 22.688        |
| FGTS a Pagar      | 4.313         | 4.560         |
| Sócios Pro Labore | 2.702         | 2.513         |
| <b>Total</b>      | <b>83.737</b> | <b>87.288</b> |

### 12. OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS - circulante

|                             | 2025           | 2024          |
|-----------------------------|----------------|---------------|
| COFINS a Pagar              | 5.520          | -             |
| PIS a Pagar                 | 1.257          | 61            |
| IRPJ a Pagar                | 78.044         | 22.025        |
| Contribuição Social a Pagar | 38.990         | 12.786        |
| ISS a Pagar                 | 7.520          | 9.218         |
| ICMS a Recolher             | -              | 5.641         |
| IPI a Recolher              | -              | 4.328         |
| Contribuição Sindical       | -              | -             |
| Retenções de impostos       | 508            | 508           |
| ICMS ST. a Recolher         | 361            | -             |
| <b>Total</b>                | <b>132.200</b> | <b>54.567</b> |

JUCESP  
01 06 26

Viso:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

### 13. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - circulante

|                             | 2025           | 2024           |
|-----------------------------|----------------|----------------|
| Banco Itaú Garantia         | 300.000        | 286.500        |
| Banco do Brasil Empréstimos | -              | 3.281          |
| FGI Empréstimos             | -              | 700.000        |
| <b>Total</b>                | <b>300.000</b> | <b>989.781</b> |

### 14. OUTRAS OBRIGAÇÕES - circulante

|                       | 2025           | 2024           |
|-----------------------|----------------|----------------|
| Contas Correntes      | 171.418        | 170.130        |
| Contratos de Mutuo    | 82.492         | 82.492         |
| Outras Contas a Pagar | 11.103         | -              |
| <b>Total</b>          | <b>265.013</b> | <b>252.622</b> |

### 15. OUTRAS OBRIGAÇÕES – Não circulante

|                        | 2025           | 2024     |
|------------------------|----------------|----------|
| Dividendos a Pagar ATA | 967.535        | -        |
| <b>Total</b>           | <b>967.535</b> | <b>-</b> |

JUCESP  
01 06 26

Visto:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

## 16. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

|                                      | 2025                   | 2024                  |
|--------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Receitas financeiras:                |                        |                       |
| Descontos Obtidos                    | 5.576                  | 5.119                 |
| Receitas por recebimentos em atraso  | 118.649                | 17.617                |
| Outras                               | 250                    | 1.663                 |
|                                      | <u>124.475</u>         | <u>24.399</u>         |
| Despesas financeiras:                |                        |                       |
| Encargos financeiros com empréstimos | -165.843               | -50.126               |
| Descontos Concedidos                 | -2.051                 | -4.145                |
| Outras                               | -220.351               | -49.897               |
|                                      | <u>-388.245</u>        | <u>-104.168</u>       |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>  | <u><b>-263.770</b></u> | <u><b>-79.769</b></u> |

## 17. CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa **SCANSYSTEM LTDA**, está representado por 150.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um capital de R\$ 150.000, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente **do país**.

JUCESP  
01 06 26

Visto:  
Conferido:  
RG: 8.032.978-0

## 18. COBERTURA DE SEGUROS

A empresa mantém seguros de incêndio, danos elétricos, roubo de bens e de valores, equipamento elétrico com roubo e responsabilidade civil. Os seguros são contratados por valores considerados pela administração como suficientes pela Empresa para cobrir eventuais riscos e perdas.

São Paulo, 22 de maio de 2.026.

MAXIMILIAN  
ADELMANN:14  
858242811

Assinado de forma digital

por MAXIMILIAN

ADELMANN:14858242811

Dados: 2026.05.27 15:25:31

+03'00"

**MAXIMILIAN ADELMANN**  
**CPF(MF) : 148.582.428-11**  
**SÓCIO GERENTE**

MARIO ADAMO  
ESPOSITO  
FILHO:0668042  
2817

Assinado de forma digital por MARIO

ADAMO ESPOSITO FILHO:06680422817

Dados: 2026.05.27 12:28:17 -03'00"

**MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO**  
**TC - CRC : 1SP157955/O-4**  
**CPF/MF 066.804.228-17**



Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
01 05 26

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

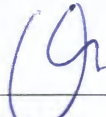
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu **MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO**, com inscrição ativa no CRC SP sob nº 1 SP 157955/O-4, expedida em 23/12/1988, inscrito no CPF nº 066.804.208-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos listados abaixo assinado pelo Certificado Digital, e senha do Gov.br são autênticos e cópias do original.

Documentos apresentados:

- a) Capa do requerimento controle internet sob nº 036235071-0.
- b) 3 – Vias da Ata de Reunião de Socios realizada em 27/04/2026 contendo 2 paginas.
- c) 3 – Vias da Nota explicativas das demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 contendo 9 paginas.
- d) 3 - Vias do índices de liquidez – exercício 2025 contendo 1 pagina.
- e) 3 - Vias do demonstrativo do resultado do exercício levantados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 contendo 1 pagina.
- f) 3 – Vias da demonstração da mutação do patrimônio liquido levantados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 contendo 1 pagina.
- g) 3 – Vias do balanço patrimonial levantados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 contendo 1 pagina.

São Paulo, 29/05/2026,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIO ADAMO ESPOSITO FILHO**



Certifico o registro sob o nº 228.745/26-3 em 01/06/2026 da empresa SCANSYSTEM LTDA., NIRE nº 35214177393, protocolado sob o nº 2333381267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 293633698. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesonline.sp.gov.br](http://www.jucesonline.sp.gov.br).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 22BF03970079C980.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

A empresa SCANSYSTEM), CNPJ nº 01.464.579/0001-06\_, sediada na Rua Manoel da Nobrega 111 cj 10 Cep 04001-080 – Bairro Paraíso , São Paulo , SP, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo , \_\_17\_\_ de \_\_Agosto\_\_ de \_\_2026\_\_.

SCANSYSTEM

LTDA:01464579000106

Assinado de forma digital por  
SCANSYSTEM

LTDA:01464579000106

Dados: 2026.08.17 12:20:18 -03'00'

Scansystem Ltda  
Maximilian Adelman  
Sócio – Diretor

**SCANSYSTEM LTDA**

Rua Manoel da Nobrega, 111 – CJ72 - fone/fax: (0xx11) 3285-5199

CEP 04001-080 - Paraíso - São Paulo – SP

CNPJ 01.464.579/0001-06

[www.scansystem.com.br](http://www.scansystem.com.br)





**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo , \_\_17\_\_ de \_\_Agosto\_\_ de \_\_2026\_\_.

SCANSYSTEM

LTDA:01464579000106

Assinado de forma digital por  
SCANSYSTEM

LTDA:01464579000106

Dados: 2026.08.17 12:17:40 -03'00'

Scansystem Ltda  
Maximilian Adelman  
Sócio – Diretor

**SCANSYSTEM LTDA**

Rua Manoel da Nóbrega, 111 – CJ72 - fone/fax: (0xx11) 3285-5199

CEP 04001-080 - Paraíso - São Paulo – SP

CNPJ 01.464.579/0001-06

[www.scansystem.com.br](http://www.scansystem.com.br)

